

24

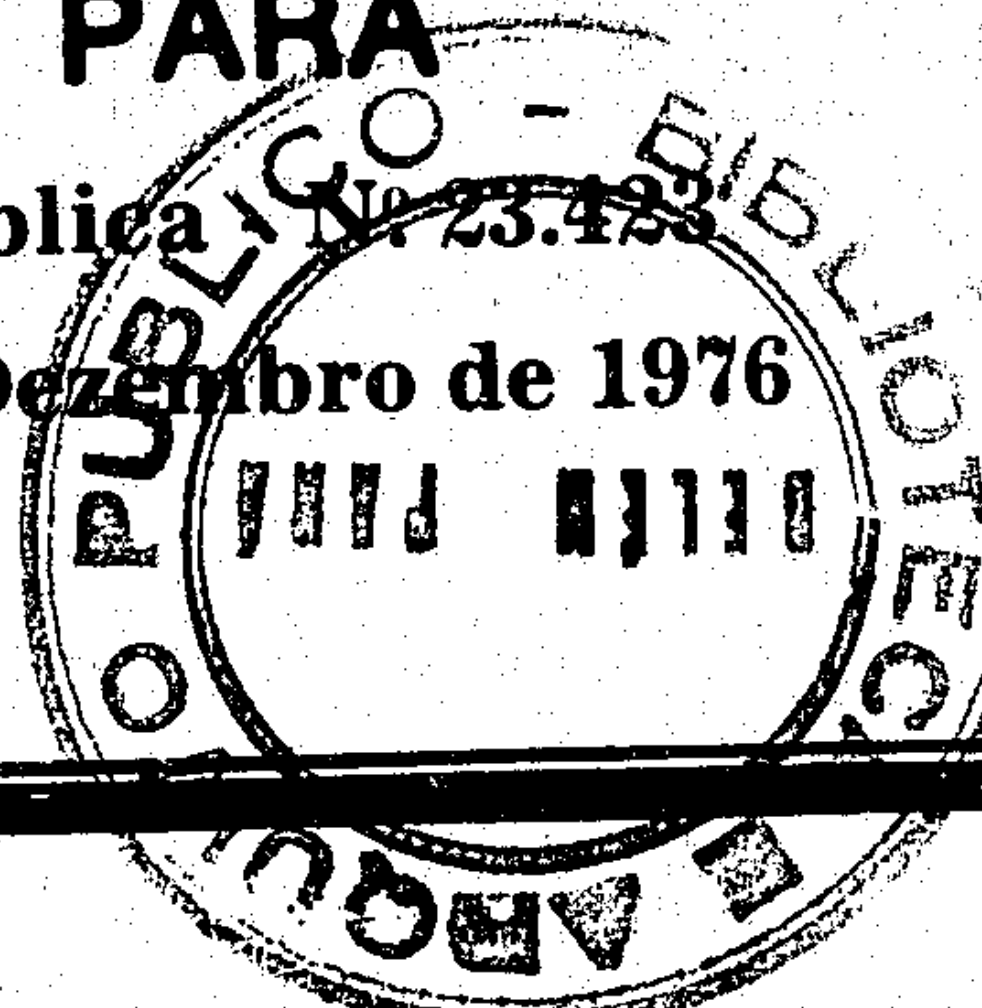
República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86º da República
Belém - Sexta-feira, 24 de Dezembro de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
Dr. OLAVO DE LYRA MAIA
Consultor Geral do Estado
Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO
66 PÁGINAS

DECRETO Nº 9.942
PORTARIAS Nºs. 3.617 e 3.618
Do Governo do Estado

AJUSTE/ SINIEF Nºs. 01, 02, 03 e 04/76
Da Secretaria de Estado da Fazenda

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
De Diversas Firmas

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça

DIVERSAS RESENHAS
Da Justiça Estadual

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9942 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1976
Homologa a Resolução nº 05, de 30 de novembro de 1976, da Imprensa Oficial do Estado. O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO, a Resolução nº 05, de 15 de novembro de 1975, que aprovou o Orçamento da Imprensa Oficial do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 05/76, da Imprensa Oficial do Estado, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1976, no valor de Cr\$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL CRUZEROS) destinado a reforço de dotações orçamentárias no decorrer do 4º Trimestre deste exercício.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º de 28/11/75, que estima a Rêceita e limita a Despesa para o exercício financeiro e de 1976 e;

CONSIDERANDO os termos da solicitação efetuada pela Seção de Contadoria, no que tange a insuficiência de dotações orçamentárias destinadas a dispêndios inadiáveis no decorrer do 4º trimestre deste exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente desta Autarquia, o Crédito Suplementar de Cr\$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas nas Unidades a seguir mencionadas:-

02.00 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO:
0200.11070212.02 - Atividades Gerais de Apoio
3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.-DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.4.0.-ENCARGOS DIVERSOS 5.000,00
04.00 - DIRETORIA TÉCNICA
0400.11623472.004 - Manutenção e

Operação dos Serviços Gráficos da Imprensa Oficial

3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0-MATERIAL DE CONSUMO 160.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução desta Resolução, decorrerão da anulação parcial da dotação Orçamentária, consignadas nas Unidades a seguir especificadas:-

02.00 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

0200.11070212.02 - Atividades Gerais de Apoio

3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0-PESSOAL 55.000,00

03.00 - DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO

0300.11070222.003 - Manutenção e Operação dos Serviços de Documentação e Divulgação

3.0.0.0.-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0-PESSOAL 15.000,00

04.00- DIRETORIA TÉCNICA

0400.11623472.004 - Manutenção e Operação dos Serviços Gráficos da Imprensa Oficial

3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0-PESSOAL 95.000,00

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor, após sua homologação governamental, revogadas as disposições em contrário.

Seção de Contadoria da Imprensa Oficial do Estado, em 30 de novembro de 1976.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Administração

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Diretora de Documentação e Divulgação

RAYMUNDO CAMILO RODRIGUES

Diretor Técnico

Homologo, em 21/12/76.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

PORTARIA Nº 3617 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado a este Executivo pela Sociedade Brasileira de Mastologia, protocolado sob os nºs 5701/76 GG e 004454/76 SEAD.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858
Diretoria de Administração: 26.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859
Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174
Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:
Anual: Cr\$ 700,00.
Semestral: Cr\$ 400,00.
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 1.400,00.
Semestral: Cr\$ 750,00.
D. O. número atrasado por ano, aumenta
dois cruzeiros.
Publicações:
Página Comum, cada centímetro
- Cr\$ 25,00.
Página de Contabilidade.
Página de Ata de Assembléia Geral Ordinária.
Página de Ata de Assembléia Geral
Extraordinária - Preço Fixo: Cr\$ 2.200,00.
Edital de Convocação até 28 centímetros
Preço Fixo: Cr\$ 600,00 cada publicação.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excluindo os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

RESOLVE:

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao IV CONGRESSO BRASILEIRO DE MASTOLOGIA a realizar-se em Campinas no Estado de São Paulo, no período de 14 a 18 de fevereiro de 1977.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso da repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de Controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 3708)

PORTARIA Nº 3618 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 3612, de 16 de dezembro de 1976, que designou José Ramos Cunha, para responder pela Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis, no impedimento do titular Carlos Manoel Gobert Damasceno.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 3708)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 109/76-GM DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976

O TEN CEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Sd PM JOSÉ RUY RAMOS MASSOUD, vinculado à Polícia Militar do Estado, exercendo a função de Soldado do Gabinete Militar do Governador e de acordo com a Lei nº 4494 de 23 de dezembro de 1973, faz jus a férias regulamentares.

RESOLVE:

Conceder ao Sd PM JOSÉ RUY RAMOS MASSOUD, servidor público estadual, exercendo a função de Soldado de Segurança do Gabinete Militar do Governador, trinta (30) dias de férias correspondentes ao exercício de 1975, devendo apresentar-se no dia 13 de janeiro de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 14 de dezembro de 1976.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten. Cel PM
CHEFE DO GABINETE MILITAR

(G. Reg. Nº 3707)

PORTARIA Nº 110/76-GM DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976

O TEN CEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Sd CBPM ALCINDO FERREIRA CHAGAS, vinculado à Polícia Militar do Estado, exercendo a função de Soldado de Segurança do Gabinete Militar do Governador e de acordo com a Lei nº 4494 de 23 de dezembro de 1973, faz jus a férias regulamentares.

RESOLVE:

Conceder ao Sd CBPM ALCINDO FERREIRA CHAGAS, servidor público estadual, exercendo a função de Soldado do Gabinete Militar do Governador trinta (30) dias de férias correspondentes ao exercício de 1975, devendo apresentar-se no dia 13 de janeiro de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 14 de dezembro de 1976.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten Cel PM
CHEFE DO GABINETE MILITAR

(G. Reg. Nº 3707)

PORTARIA Nº 111/76-GM DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976

O TEN. CEL. CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Sd CBPM WALTER FARIAS DE SENA, vinculado à Polícia Militar do Estado, exercendo a função de Soldado de Segurança do Gabinete Militar do Governador e de acordo com a Lei nº 4494 de 23 de dezembro de 1975, faz jus a férias regulamentares.

RESOLVE:

Conceder ao Sd CBPM WALTER FARIAS DE SENA, servidor público estadual, exercendo a função de Soldado de Segurança do Gabinete Militar do Governador, trinta (30) dias de férias correspondentes ao exercício de 1975, devendo apresentar-se no dia 13 de janeiro de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 14 de dezembro de 1976.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten. Cel. PM
CHEFE DO GABINETE MILITAR

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL DE CITAÇÃO

A Secretária da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 432/76 - GAB-SEC - de 31.08.76, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente, e de conformidade com o disposto no Art. 199 §, da Lei nº 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), cita, pelo presente Edital, que será publicado oito (8) vezes consecutivas, no *Diário Oficial do Estado*, o Sr. BIANOR DOS SANTOS, brasileiro, paraense, casado, ocupante do cargo de Coletor, com exercício na Agência Fiscal de Santo Antônio do Tauá, 2ª Região Fiscal, para, no prazo de oito (8) dias, a partir da publicação do presente, comparecer perante esta Comissão, instalada no prédio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda, na rua Gaspar Viana nº 125 (Praça Visconde do Rio Branco), a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez (10) dias, no processo administrativo a que se responde sob pena de revelia.

Belém, 13 de dezembro de 1976.

NAZYR VALE DE LIMA

Secretária da Comissão

(Ext. Reg. nº 6364 — Dias: 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24/12/76).

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 04 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1976

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO, instaurada pela Portaria nº 478/76 - GAB-SEC - de 19/10/76, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda.

RESOLVE:

Designar, na forma do § 1º, do Art. 196, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), a funcionária Nazyr Vale de Lima, Escrevente - Datilógrafo, Nível 3, lotada no Departamento de Administração Geral da SEFA, para funcionar como Secretária da referida Comissão.

Belém, 16 de dezembro de 1976.

Bel. RUI DE CARVALHO

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 6544 - Dia 24.12.76)

Secretaria de Estado da Fazenda

AJUSTE/SINIEF 01/76

Dispõe sobre o Código Fiscal de Operações e Normas Explicativas a que se refere o art. 5º do Convênio SINIEF.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 6a. Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 07 de dezembro de 1976, resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE/SINIEF

Cláusula primeira - O Código Fiscal de Operações e as Normas Explicativas referidos no artigo 5º do Convênio que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais - SINIEF, passam a vigorar com a redação dos anexos a este Ajuste.

Cláusula segunda - Ficam acrescentados ao artigo 5º do mencionado Convênio os seguintes parágrafos:

"§ 1º - Para efeito do disposto no artigo 91, o fornecimento ou permuta de informações será efetuado ao nível de grupo de código numérico de três dígitos, cujo último dígito seja zero".

"§ 2º - Os signatários poderão, em razão de necessidades de detalhamento, acrescentar dígito, precedido de ponto, que constituirá desdobramento no código previsto neste artigo".

Cláusula terceira - Este Ajuste entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978.

Brasília, DF, 07 de dezembro de 1976.

CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕESDAS ENTRADAS DE MERCADORIAS1.00 - ENTRADAS DO ESTADO

1.10 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO

- 1.11 - Compras para industrialização
- 1.12 - Compras para comercialização
- 1.13 - Industrialização efetuada por outras empresas

1.20 - TRANSFERÊNCIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO

- 1.21 - Transferências para industrialização
- 1.22 - Transferências para comercialização

1.30 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS

- 1.31 - Devoluções de vendas de produção do estabelecimento
- 1.32 - Devoluções de vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros

1.90 - OUTRAS ENTRADAS

- 1.91 - Compras para o ativo imobilizado
- 1.92 - Transferências para o ativo imobilizado
- 1.93 - Compras e/ou transferências de material de consumo
- 1.99 - Outras entradas não especificadas.

2.00 - ENTRADAS DE OUTROS ESTADOS

2.10 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO

- 2.11 - Compras para industrialização
- 2.12 - Compras para comercialização
- 2.13 - Industrialização efetuada por outras empresas

2.20 - TRANSFERÊNCIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO

- 2.21 - Transferências para industrialização
- 2.22 - Transferências para comercialização

2.30 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS

2.31 - Devoluções de vendas de produção do estabelecimento

2.32 - Devoluções de vendas de mercadorias adquiridas e/ou re
cebidas de terceiros.

2.90 - OUTRAS ENTRADAS

2.91 - Compras para o ativo imobilizado

2.92 - Transferências para o ativo imobilizado

2.93 - Compras e/ou transferências de material de consumo

2.99 - Outras entradas não especificadas

3.00 - ENTRADAS DO EXTERIOR

3.10 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO

3.11 - Compras para industrialização

3.12 - Compras para comercialização

3.30 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS

3.31 - Devoluções de vendas de produção do estabelecimento

3.32 - Devoluções de vendas de mercadorias adquiridas e/ou re
cebidas de terceiros.

3.90 - OUTRAS ENTRADAS

3.91 - Compras para o ativo imobilizado

3.93 - Compras de material de consumo

3.99 - Outras entradas não especificadas

DAS SAÍDAS DE MERCADORIAS5.00 - SAÍDAS PARA O ESTADO

5.10 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS

5.11 - Vendas de produção do estabelecimento

5.12 - Vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de ter
ceiros

5.13 - Industrialização efetuada para outras empresas

5.20 - TRANSFERÊNCIAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS

5.21 - Transferências de produção do estabelecimento

5.22 - Transferências de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros

5.30 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO

5.31 - Devoluções de compras para industrialização

5.32 - Devoluções de compras para comercialização

5.90 - OUTRAS SAÍDAS

5.91 - Vendas de ativo imobilizado

5.92 - Transferências de ativo imobilizado

5.93 - Transferências de material de consumo

5.94 - Devoluções de compras para o ativo imobilizado

5.99 - Outras saídas não especificadas.

6.00 - SAÍDAS PARA OUTROS ESTADOS

6.10 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS

6.11 - Vendas de produção do estabelecimento

6.12 - Vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros

6.13 - Industrialização efetuada para outras empresas

6.20 - TRANSFERÊNCIAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS

6.21 - Transferências de produção do estabelecimento

6.22 - Transferências de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros

6.30 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO

6.31 - Devoluções de compras para industrialização

6.32 - Devoluções de compras para comercialização

6.90 - OUTRAS SAÍDAS

6.91 - Vendas de ativo imobilizado

6.92 - Transferências de ativo imobilizado

6.93 - Transferências de material de consumo

6.94 - Devoluções de compras para o ativo imobilizado

6.99 - Outras saídas não especificadas.

7.00 - SAÍDAS PARA O EXTERIOR

7.10 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS

7.11 - Vendas de produção do estabelecimento.

7.12 - Vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros

7.30 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO

7.31 - Devoluções de compras para industrialização

7.32 - Devoluções de compras para comercialização

7.90 - OUTRAS SAÍDAS

7.99 - Outras saídas não especificadas.

NORMAS EXPLICATIVAS DO CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES

DAS ENTRADAS DE MERCADORIAS

1.00 - ENTRADAS DO ESTADO

Compreenderá as operações em que os estabelecimentos remetente e destinatário estejam localizados na mesma unidade da Federação.

1.10 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO1.11 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO

As entradas por compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização. Também serão classificadas neste código as entradas de mercadorias em estabelecimento de cooperativa, quando recebidas de seus cooperados ou de estabelecimento de outra cooperativa.

1.12 - COMPRAS PARA COMERCIALIZAÇÃO

As entradas por compras de mercadorias a serem comercializadas. Também serão classificadas neste código

as entradas de mercadorias em estabelecimento de cooperativa, quando recebidas de seus cooperados ou de estabelecimento de outra cooperativa.

1.13 - INDUSTRIALIZAÇÃO EFETUADA POR OUTRAS EMPRESAS

Os valores cobrados por estabelecimentos industrializadores, compreendendo o dos serviços prestados, o

das mercadorias empregadas no processo industrial, exceto quando a industrialização efetuada se referir a bens do ativo imobilizado e/ou de consumo do estabelecimento encomendante. Os valores dos retornos simbólicos das mercadorias remetidas e aplicadas na industrialização serão classificados no código 1.99 - OUTRAS ENTRADAS NÃO ESPECIFICADAS.

1.20 - TRANSFERÊNCIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO

As entradas de mercadorias transferidas do estoque de outro estabelecimento da mesma empresa, considerando-se:

1.21 - TRANSFERÊNCIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO

As referentes a mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização.

1.22 - TRANSFERÊNCIAS PARA COMERCIALIZAÇÃO

As referentes a mercadorias a serem comercializadas.

1.30 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU TERCEIROS

As entradas de mercadorias que anulem saídas feitas anteriormente pelo estabelecimento a título de venda, considerando-se:

1.31 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

As referentes a produtos industrializados no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código 5.11 - VENDAS DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

1.32 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS

As referentes a vendas de mercadorias, cujas saídas tenham sido classificadas no código 5.12 - VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS.

1.90 - OUTRAS ENTRADAS

1.91 - COMPRAS PARA O ATIVO IMOBILIZADO

As entradas por compras de mercadorias destinadas ao ativo imobilizado.

1.92 - TRANSFERÊNCIAS PARA O ATIVO IMOBILIZADO

As entradas de mercadorias destinadas ao ativo imobilizado, transferidas de outro estabelecimento da mesma empresa.

1.93 - COMPRAS E/OU TRANSFERÊNCIAS DE MATERIAL DE CONSUMO

As entradas de material de consumo por compras e/ou transferências de outro estabelecimento da mesma empresa.

1.99 - OUTRAS ENTRADAS NÃO ESPECIFICADAS

As entradas de mercadorias não compreendidas nos códigos anteriores, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação, tais como:

- retornos de industrialização em outros estabelecimentos;
- retornos de remessas para vendas fora do estabelecimento;
- retornos de depósitos fechados e/ou armazéns gerais;
- entradas destinadas à industrialização para outro estabelecimento;
- retornos de mercadorias remetidas para industrialização e não aplicadas no referido processo;

- entradas por doação, consignação e demonstração;
- entradas de amostra grátis e brindes.

2.00 - ENTRADAS DE OUTROS ESTADOS

Compreenderá as operações em que o estabelecimento reme-
tente esteja localizado em outra unidade da Federação.

2.10 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO

2.11 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO

As entradas por compras de mercadorias a serem utili-
zadas em processo de industrialização. Também serão
classificadas neste código as entradas de mercadorias
em estabelecimento de cooperativa quando recebidas
de seus cooperados ou de estabelecimento de outra
cooperativa.

2.12 - COMPRAS PARA COMERCIALIZAÇÃO

As entradas por compras a serem comercializadas. Tam-
bém serão classificadas neste código as entradas de
mercadorias em estabelecimento de cooperativa, quan-
do recebidas de seus cooperados ou de estabelecimen-
to de outra cooperativa.

2.13 - INDUSTRIALIZAÇÃO EFETUADA POR OUTRAS EMPRESAS

Os valores cobrados por estabelecimentos industriali-
zadores, compreendendo o dos serviços prestados e o
das mercadorias empregadas no processo industrial, ex-
ceto quando a industrialização efetuada se referir a
bens do ativo imobilizado e/ou de consumo do esta-
belecimento encomendante.

Os valores dos retornos simbólicos das mercadorias re-
metidas e aplicadas na industrialização serão clas-
sificados no código 2.99 - OUTRAS ENTRADAS NÃO ESPE-
CIFICADAS.

2.20 - TRANSFERÊNCIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO

As entradas de mercadorias transferidas do estoque de outro estabelecimento da mesma empresa, considerando-se:

2.21 - TRANSFERÊNCIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO

As referentes a mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização.

2.22 - TRANSFERÊNCIAS PARA COMERCIALIZAÇÃO

As referentes a mercadorias a serem comercializadas.

2.30 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS

As entradas de mercadorias que anulem saídas feitas anteriormente pelo estabelecimento a título de venda, considerando-se:

2.31 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

As referentes a produtos industrializados no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código 6.11 - VENDAS DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO.

2.32 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS

As referentes a vendas de mercadorias, cujas saídas tenham sido classificadas no código 6.12 - VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS.

2.90 - OUTRAS ENTRADAS

2.91 - COMPRAS PARA O ATIVO IMOBILIZADO

As entradas por compras de mercadorias destinadas ao ativo imobilizado.

2.92 - TRANSFERÊNCIAS PARA O ATIVO IMOBILIZADO

As entradas de mercadorias destinadas ao ativo imobilizado, transferidas de outro estabelecimento da mesma empresa.

2.93 - COMPRAS E/OU TRANSFERÊNCIAS DE MATERIAL DE CONSUMO

As entradas de material de consumo por compras e/ou transferências de outro estabelecimento de mesma empresa.

2.99 - OUTRAS ENTRADAS NÃO ESPECIFICADAS

As entradas de mercadorias não compreendidas nos códigos anteriores, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação, tais como:

- retornos de industrialização em outros estabelecimentos;
- retornos de remessas para vendas fora do estabelecimento;
- retornos de depósitos fechados e/ou armazéns gerais;
- entradas destinadas à industrialização para outro estabelecimento,
- retornos de mercadorias remetidas para industrialização e não aplicadas no referido processo;
- entradas por doação, consignação e demonstração;
- entradas de amostra grátis e brindes.

3.00 - ENTRADAS DO EXTERIOR

Compreenderá as entradas de mercadorias de origem estrangeira, importadas diretamente pelo estabelecimento, bem

como as decorrentes de aquisição por arrematação, concorrência ou por qualquer outra forma de alienação promovida pelo Poder Público.

3.10 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO

3.11 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO

As entradas por compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização.

3.12 - COMPRAS PARA COMERCIALIZAÇÃO

As entradas por compras de mercadorias a serem comercializadas.

3.30 - DEVOLUÇÃO DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS

As entradas de mercadorias que anulem saídas feitas anteriormente pelo estabelecimento a título de venda, considerando-se:

3.31 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

As referentes a produtos industrializados no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código 7.11 - VENDAS DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO.

3.32 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS

As referentes a vendas de mercadorias, cujas saídas tenham sido classificadas no código 7.12 - VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS.

3.90 - OUTRAS ENTRADAS

3.91 - COMPRAS PARA O ATIVO IMOBILIZADO

As entradas por compras de mercadorias destinadas ao ativo imobilizado.

3.92 - COMPRAS DE MATERIAL DE CONSUMO

As entradas por compras de material de consumo.

3.93 - OUTRAS ENTRADAS NÃO ESPECIFICADAS

As entradas de mercadorias não compreendidas nos códigos anteriores, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação.

DAS SAÍDAS DE MERCADORIAS

5.00 - SAÍDAS PARA O ESTADO

Compreenderá as operações em que os estabelecimentos reme-
tente e destinatário estejam localizados na mesma unidade
da Federação.

5.10 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS

5.11 - VENDAS DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

As saídas por vendas de produtos industrializados no
estabelecimento. Também serão classificados neste có-
digo as saídas de mercadorias de estabelecimento de
cooperativa quando destinadas a seus cooperados ou a
estabelecimento de outra cooperativa.

5.12 - VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE
TERCEIROS

As saídas por vendas de mercadorias entradas para in-
dustrialização e/ou comercialização, que não tenham
sido objeto de qualquer processo industrial no esta-
belecimento. Também serão classificadas neste código
as saídas de mercadorias de estabelecimento de coo-
perativa quando destinados a seus cooperados ou a es-
tabelecimento de outra cooperativa.

5.13 - INDUSTRIALIZAÇÃO EFETUADA PARA OUTRAS EMPRESAS

Os valores cobrados do estabelecimento encomendante
compreendendo o dos serviços prestados e o das merca-

dorias empregadas no processo industrial.

Os valores dos retornos simbólicos das mercadorias recebidas e aplicadas na industrialização serão classificados no código 5.99 - OUTRAS SAÍDAS NÃO ESPECIFICADAS.

5.20 - TRANSFERÊNCIAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS

As saídas de mercadorias transferidas para o estoque de outro estabelecimentos da mesma empresa, considerando-se:

5.21 - TRANSFERÊNCIAS DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

As referentes a produtos industrializados no estabelecimento.

5.22 - TRANSFERÊNCIAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS

As referentes a mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento.

5.30 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO

As saídas de mercadorias que anulem entradas anteriores no estabelecimentos a título de compra, considerando-se:

5.31 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO

As referentes a mercadorias compradas para serem utilizadas em processo de industrialização, cujas entradas tenham sido classificadas no código 1.11 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO.

5.32 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA COMERCIALIZAÇÃO

As referentes a mercadorias compradas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas no código 1.12 - COMPRAS PARA COMERCIALIZAÇÃO.

5.90 - OUTRAS SAÍDAS

5.91 - VENDAS DE ATIVO IMOBILIZADO

As saídas por vendas de mercadorias pertencentes ao ativo imobilizado do estabelecimento.

5.92 - TRANSFERÊNCIAS DE ATIVO IMOBILIZADO

As saídas por transferências de mercadorias pertencentes ao ativo imobilizado para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.93 - TRANSFERÊNCIAS DE MATERIAL DE CONSUMO

As saídas por transferências de material de consumo para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.94 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA O ATIVO IMOBILIZADO

As saídas de mercadorias que anulem entradas anteriores no estabelecimento, a título de compra, classificadas no código 1.91 - COMPRAS PARA O ATIVO IMOBILIZADO.

5.99 - OUTRAS SAÍDAS NÃO ESPECIFICADAS

Serão classificadas neste código todas as demais saídas de mercadorias não compreendidas nos códigos anteriores, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação, tais como:

- remessas para industrialização por outro estabelecimento;
- remessas para venda fora do estabelecimento;
- retornos simbólicos de industrialização para outro estabelecimento;
- remessas para depósitos fechados e/ou armazéns gerais;
- retornos de mercadorias recebidas para industrialização e não aplicadas no referido processo;
- saídas por doação, consignação e demonstração;
- saídas de amostra grátis e brindes.

6.00 - SAÍDAS PARA OUTROS ESTADOS

Compreenderá as operações em que o destinatário esteja localizado em outra unidade da Federação.

6.10 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS

6.11 - VENDAS DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

As saídas por vendas de produtos industrializados no estabelecimento. Também serão classificados neste código as saídas de mercadorias de estabelecimento de cooperativa quando destinada a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.

6.12 - VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS

As saídas por vendas de mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento. Também serão classificadas neste código as saídas de mercadorias de estabelecimento de cooperativa quando destinada a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.

6.13 - INDUSTRIALIZAÇÃO EFETUADA PARA OUTRAS EMPRESAS

Os valores cobrados do estabelecimento encomendante, compreendendo o dos serviços prestados e o das mercadorias empregadas no processo industrial.

Os valores dos retornos simbólicos das mercadorias recebidas e aplicadas na industrialização serão classificados no código 6.99 - OUTRAS SAÍDAS NÃO ESPECIFICADAS.

6.20 - TRANSFERÊNCIAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS

As saídas de mercadorias transferidas para o estoque de outro estabelecimento da mesma empresa, considerando-se:

6.21 - TRANSFERÊNCIAS DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

As referentes a produtos industrializados no estabelecimento.

6.22 - TRANSFERÊNCIAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS

As referentes a mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento.

6.30 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO

As saídas de mercadorias que anulem entradas anteriores no estabelecimento, a título de compra, considerando-se:

6.31 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO

As referentes a mercadorias compradas para serem utilizadas em processo de industrialização, cujas entradas tenham sido classificadas no código 2.11 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO.

6.32 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA COMERCIALIZAÇÃO

As referentes a mercadorias compradas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas no código 2.12 - COMPRAS PARA COMERCIALIZAÇÃO.

6.90 - OUTRAS SAÍDAS

6.91 - VENDAS DE ATIVO IMOBILIZADO

As saídas por vendas de mercadorias pertencentes ao ativo imobilizado do estabelecimento.

6.92 - TRANSFERÊNCIAS DE ATIVO IMOBILIZADO

As saídas por transferências de mercadorias pertencentes ao ativo imobilizado do estabelecimento.

centes ao ativo imobilizado para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.93 - TRANSFERÊNCIAS DE MATERIAL DE CONSUMO

As saídas por transferências de material de consumo para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.94 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA O ATIVO IMOBILIZADO

As saídas de mercadorias que anulem entradas anteriores no estabelecimento, a título de compras, classificadas no código 2.91 - COMPRAS PARA O ATIVO IMOBILIZADO.

6.99 - OUTRAS SAÍDAS NÃO ESPECIFICADAS

Serão classificadas neste código todas as demais saídas de mercadorias não compreendidas nos códigos anteriores, qualquer que seja a natureza jurídica ou economica da operação, tais como:

- remessas para industrialização por outro estabelecimento;
- remessas para vendas fora do estabelecimento;
- retornos simbólicos de industrialização para outro estabelecimento;
- remessas para depósitos fechados e/ou armazéns gerais;
- retornos de mercadorias recebidas para/industrialização e não aplicadas no referido proceso;
- saídas por doação, consignação e demonstração;
- saídas de amostras grátis e brindes.

7.00 - SAÍDAS PARA O EXTERIOR

Compreenderá as operações em que o destinatário esteja localizado em outro país.

7.10 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS

7.11 - VENDAS DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

As saídas por vendas de produtos industrializados no estabelecimento.

7.12 - VENDAS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS

As saídas por vendas de mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização que não tenham sido do objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento.

7.30 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO

As saídas de mercadorias que anulem entradas anteriores no estabelecimento a título de compra, considerando-se:

7.31 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO

As referentes a mercadorias compradas para serem utilizadas em processo de industrialização, cujas entradas tenham sido classificadas no código 3.11 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO.

7.32 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA COMERCIALIZAÇÃO

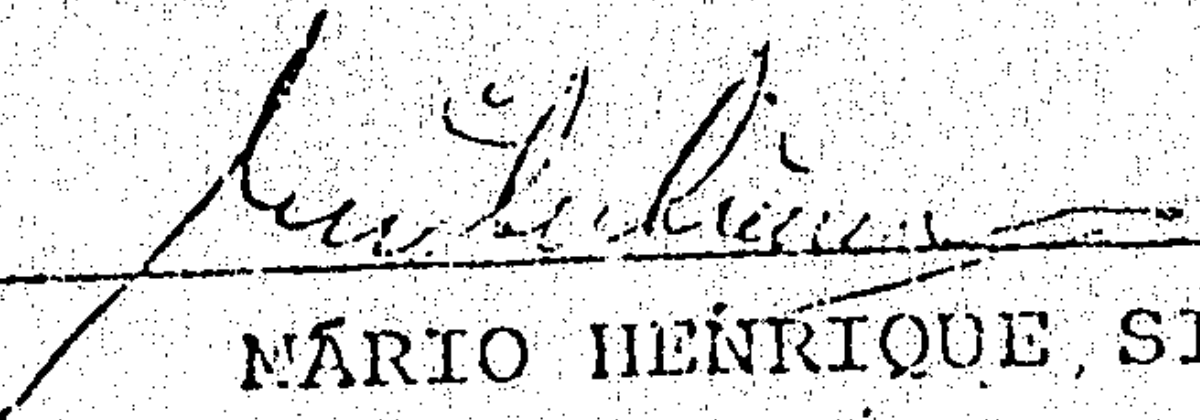
As referentes a mercadorias compradas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas no código 3.12 - COMPRAS PARA COMERCIALIZAÇÃO.

7.90 - OUTRAS SAÍDAS

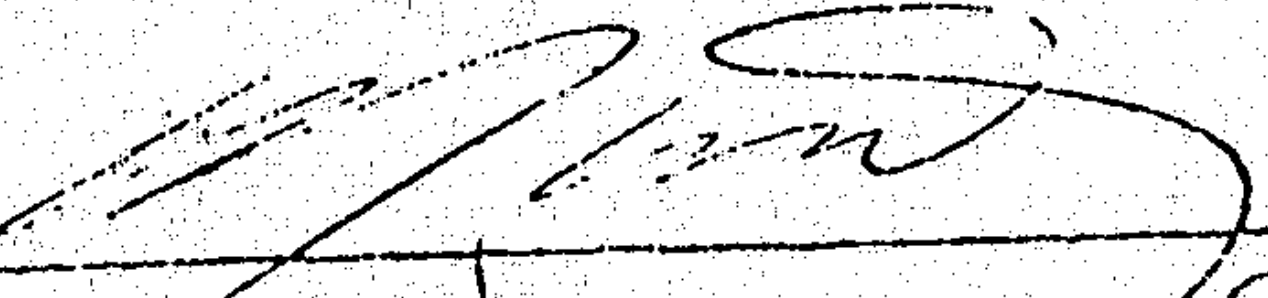
7.99 - OUTRAS SAÍDAS NÃO ESPECIFICADAS

Serão classificadas neste código todas as demais saídas de mercadorias não compreendidas nos códigos anteriores, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação.

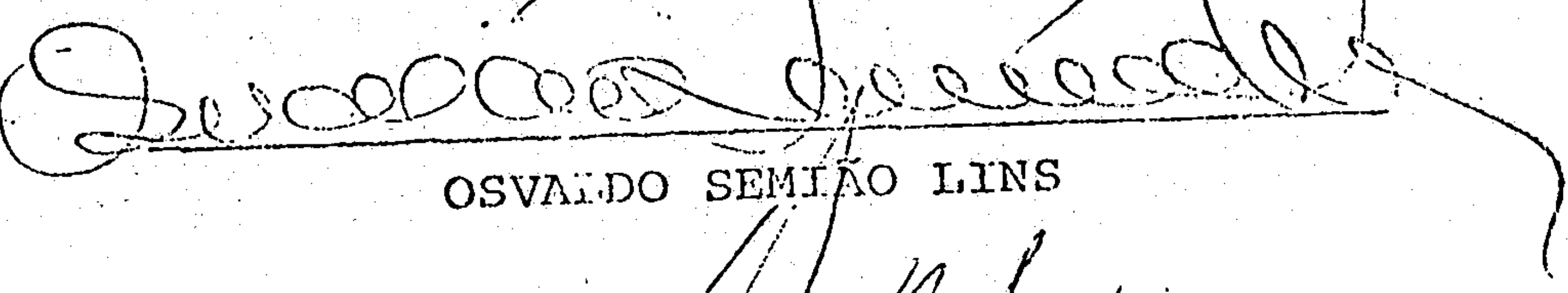
MINISTRO DA FAZENDA


MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

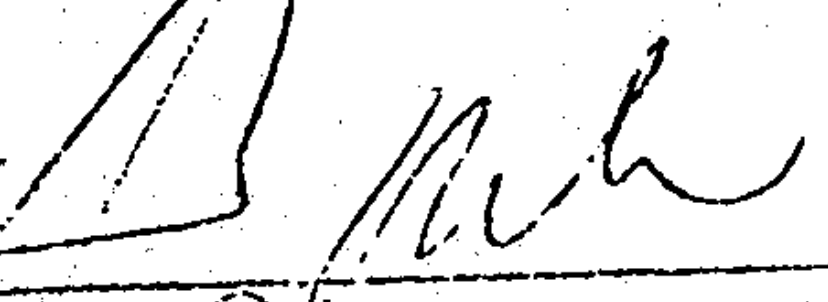
ACRE


EDSON CARDOSO NUNES

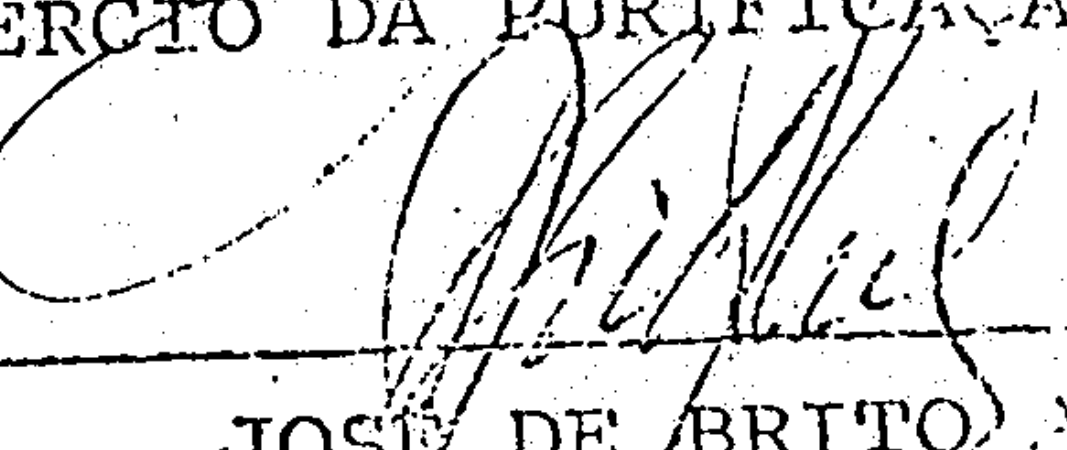
ALAGOAS


OSVALDO SEMIAO LINS

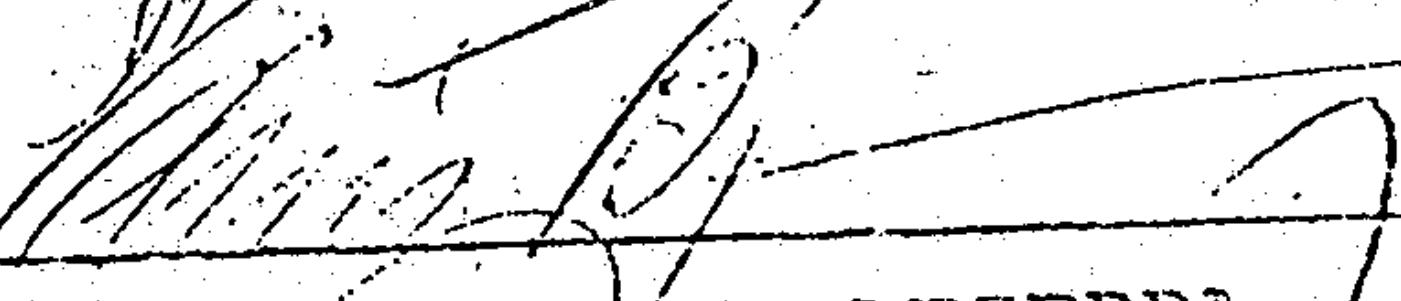
AMAZONAS


LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

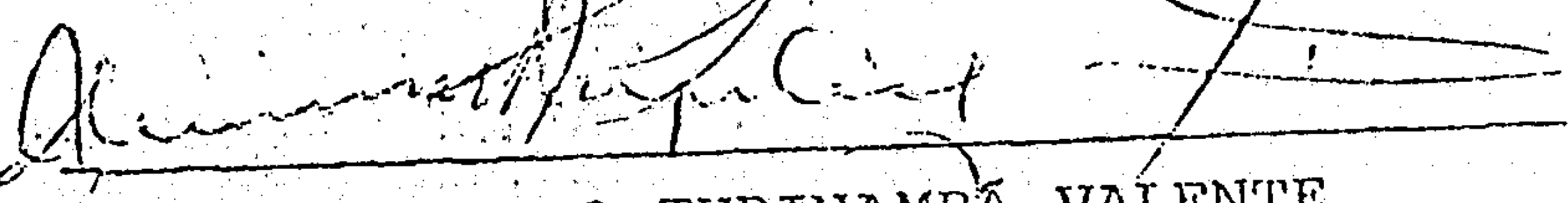
BAHIA


JOSE DE BRITO ALVES

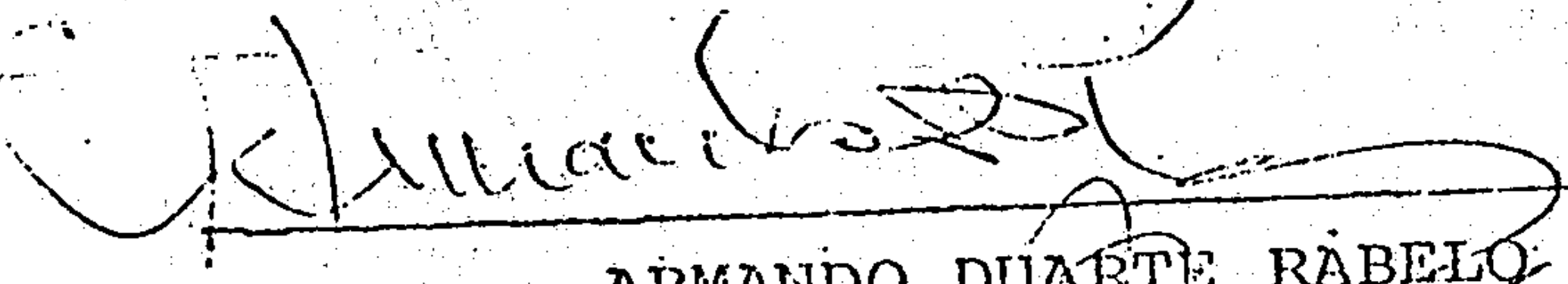
CEARÁ


FRANCISCO ASSIS BEZERRA

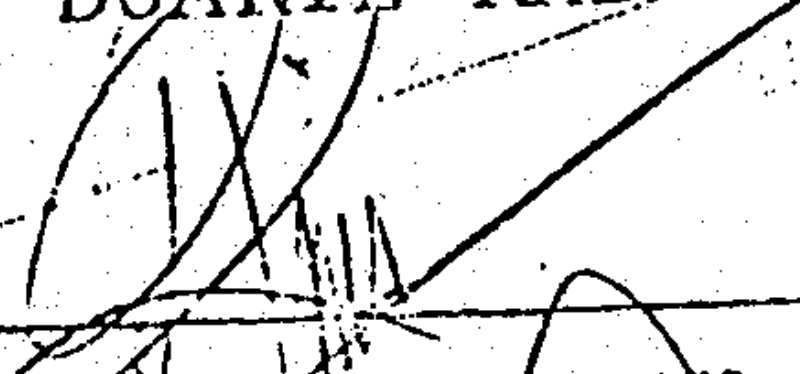
DISTRITO FEDERAL


FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

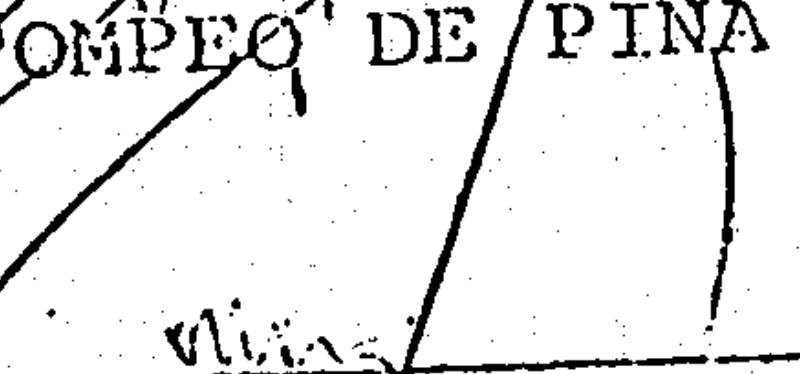
ESPÍRITO SANTO


ARMANDO DUARTE RABELO

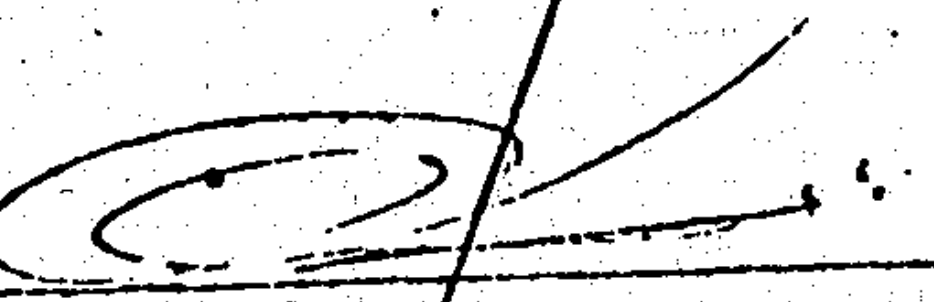
GOIÁS


RENÉ POMPEO DE PINA

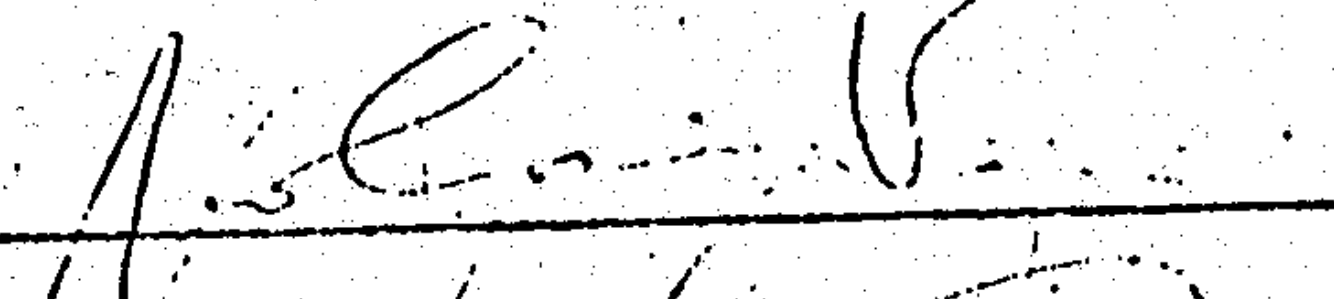
MARANHÃO


PEDRO NOVAIS LIMA

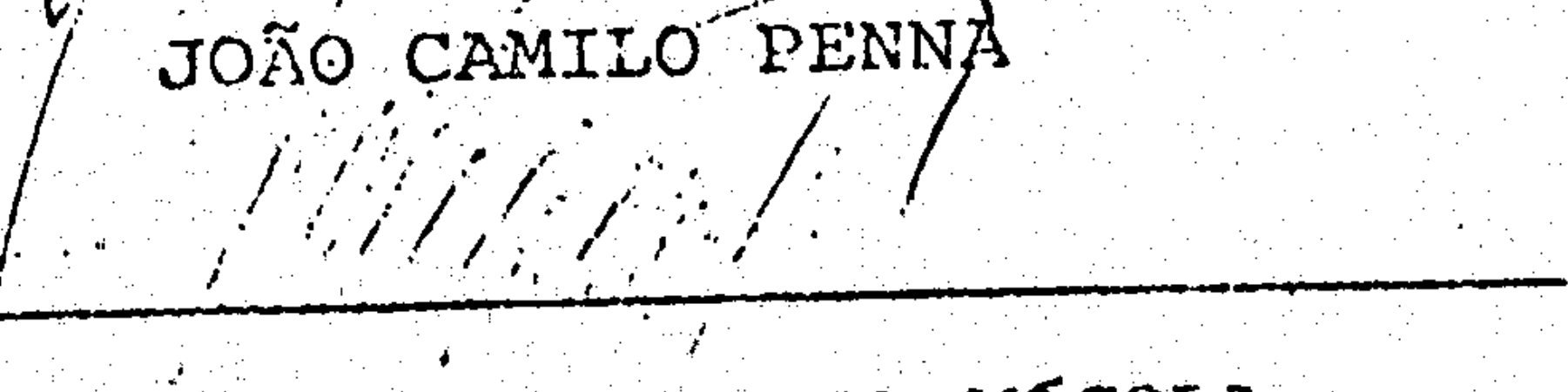
MATO GROSSO


OCTÁVIO DE OLIVEIRA

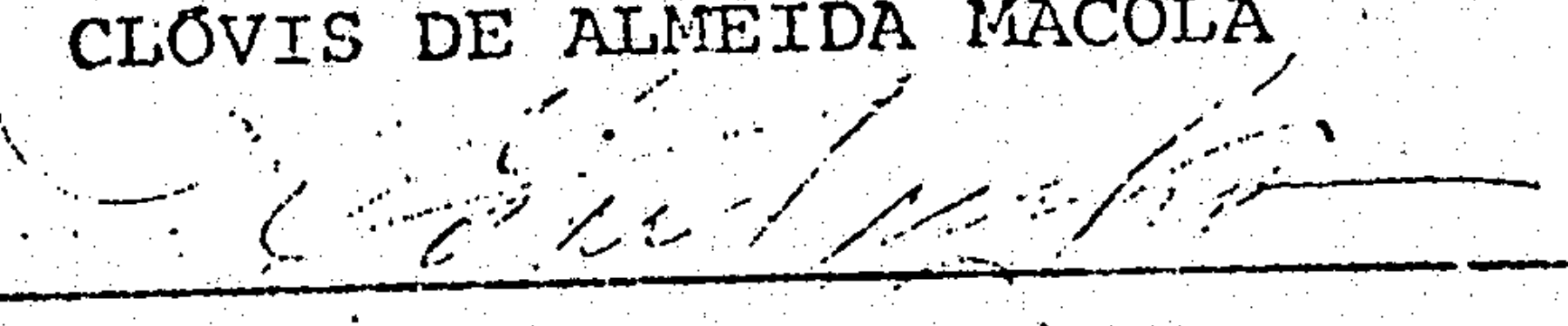
MINAS GERAIS


JOÃO CAMILO PENNA

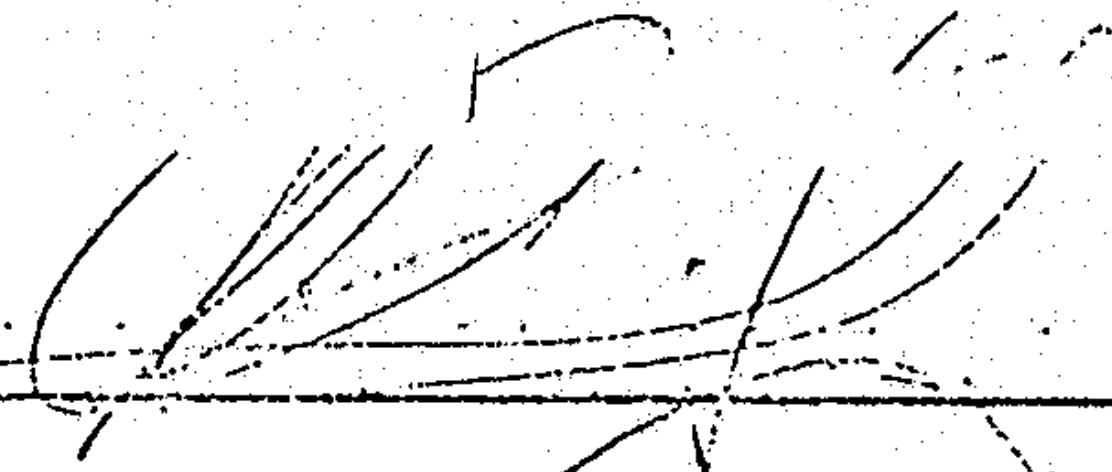
PARÁ


CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

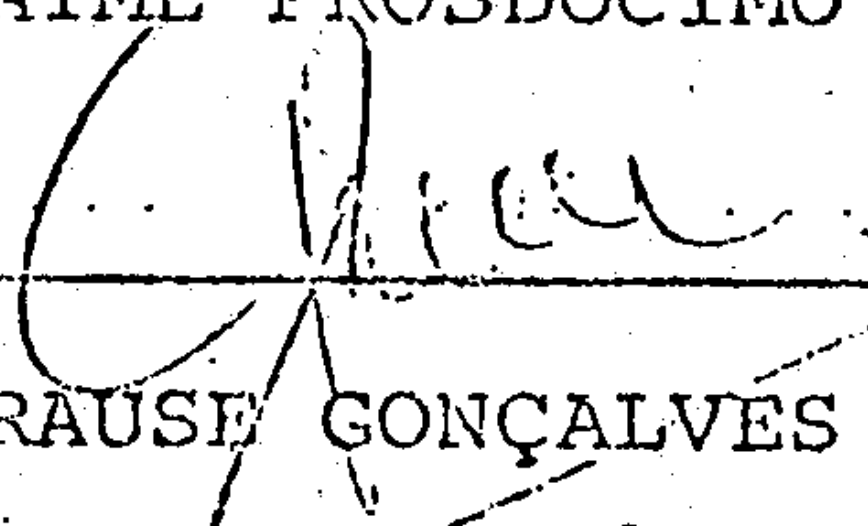
PARAÍBA


LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

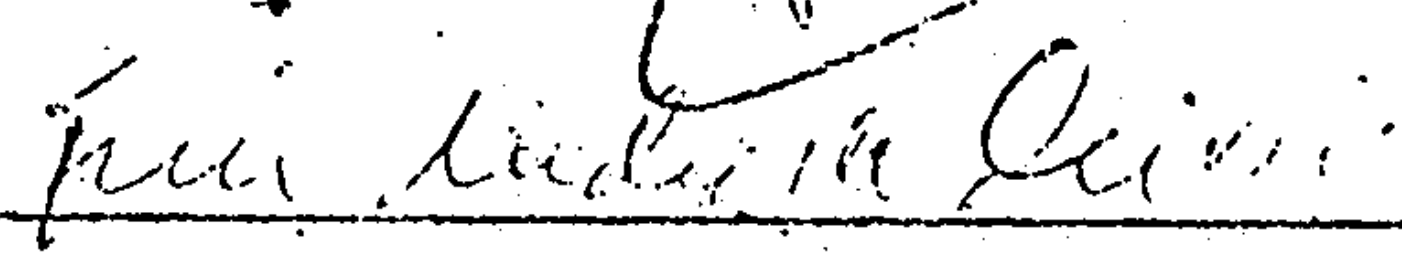
PARANÁ


JAYME PROSDÓCIMO

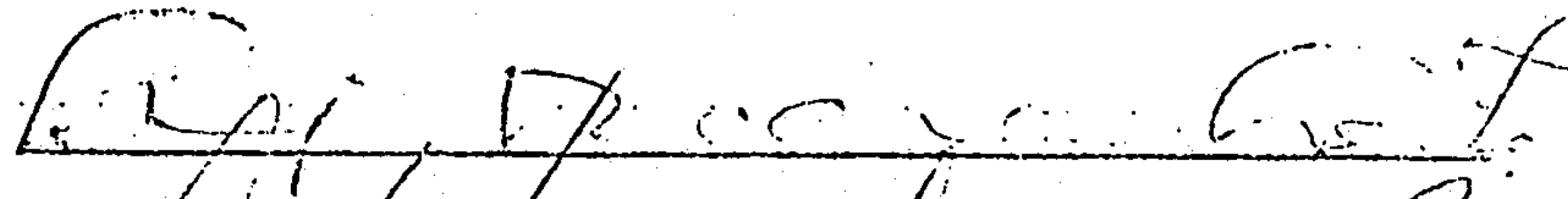
PERNAMBUCO


GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

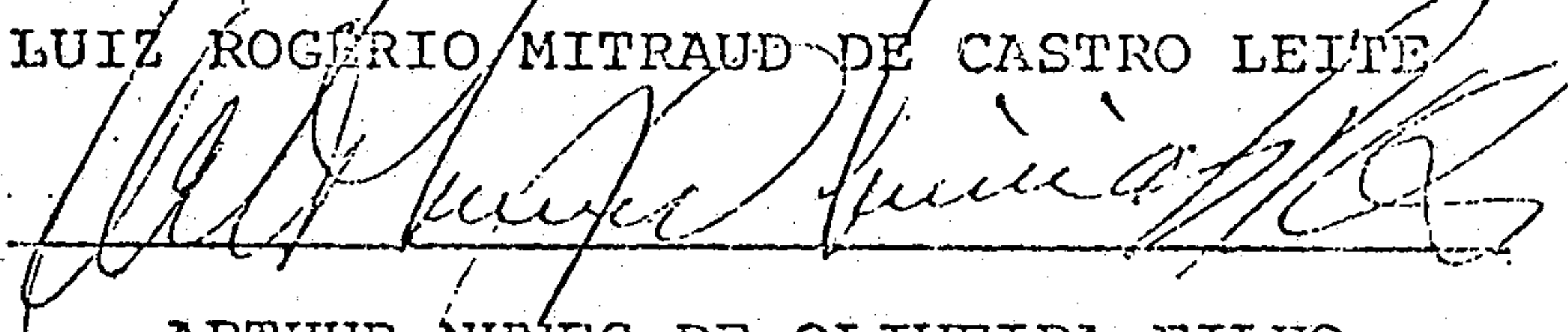
PIAUÍ


FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

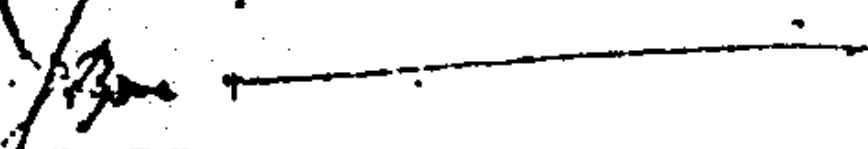
RIO DE JANEIRO


LUIZ ROGERIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE


ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL


JORGE BABOT MIRANDA

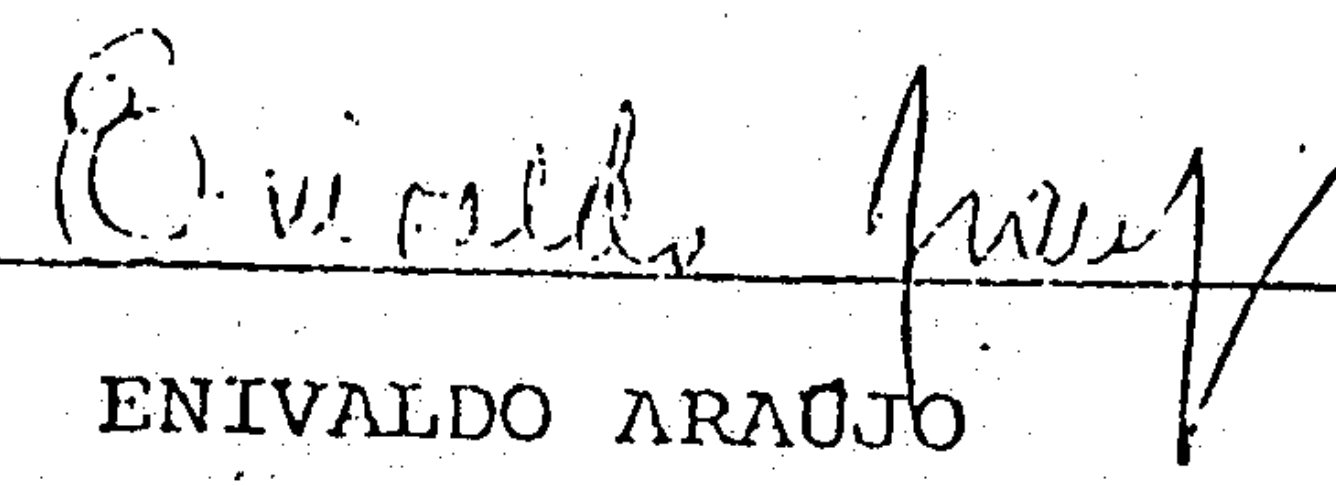
SANTA CATARINA


IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO


NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE


ENIVALDO ARAÚJO

AJUSTE/SINIEF 02 /76

Prorroga para o exercício de 1977 o disposto no AJUSTE/SINIEF nº 2/72, 23 de novembro de 1972.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 6a. Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 07 de dezembro de 1976, resolvem celebrar o seguinte

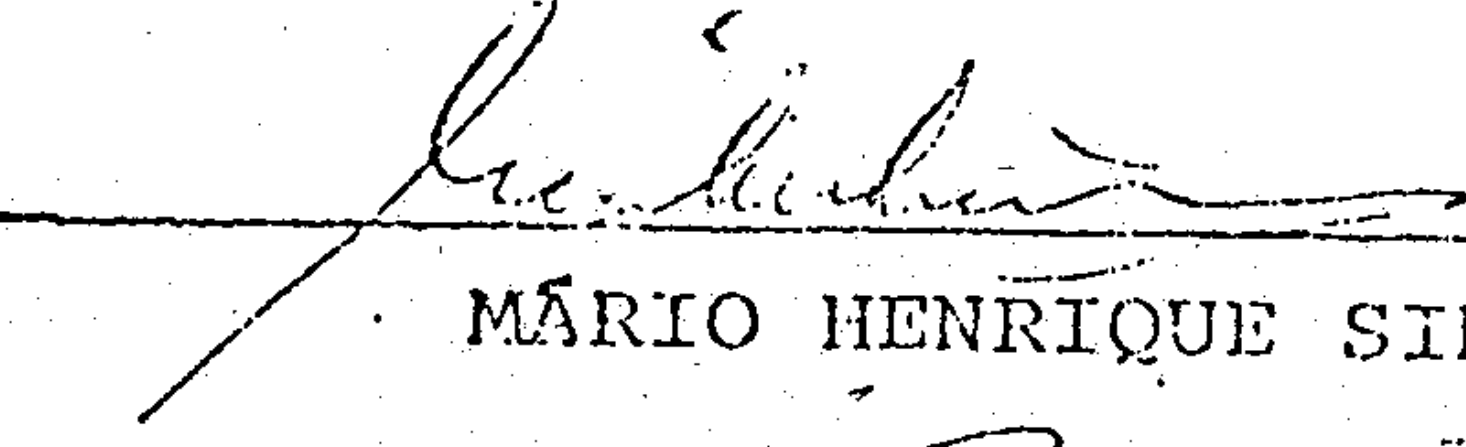
AJUSTE/SINIEF

Cláusula primeira - Fica prorrogado para o exercício de 1977 o disposto no AJUSTE/SINIEF nº 2/72, de 23 de novembro de 1972.

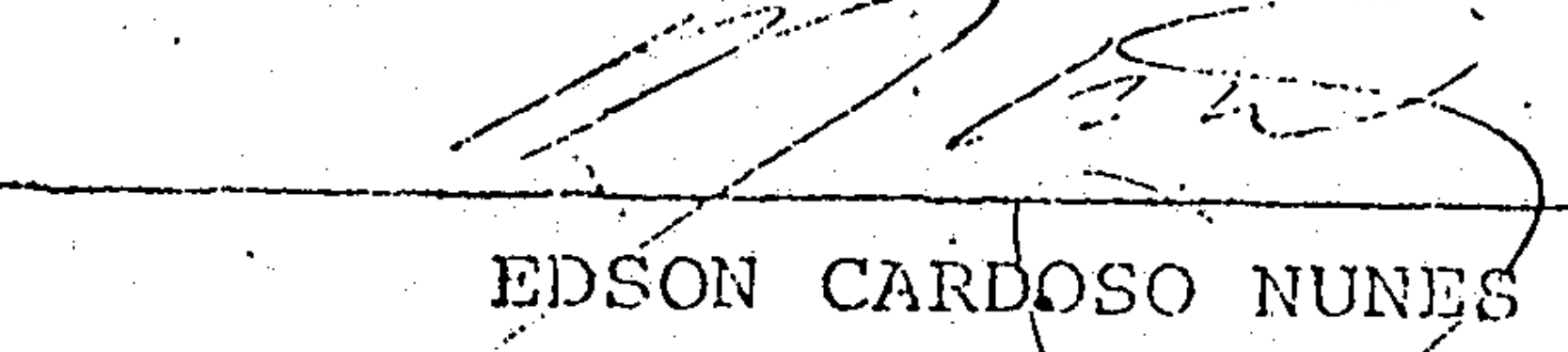
Cláusula segunda - Este AJUSTE/SINIEF entrará em vigor na data de sua celebração.

Brasília, DF, 07 de dezembro de 1976.

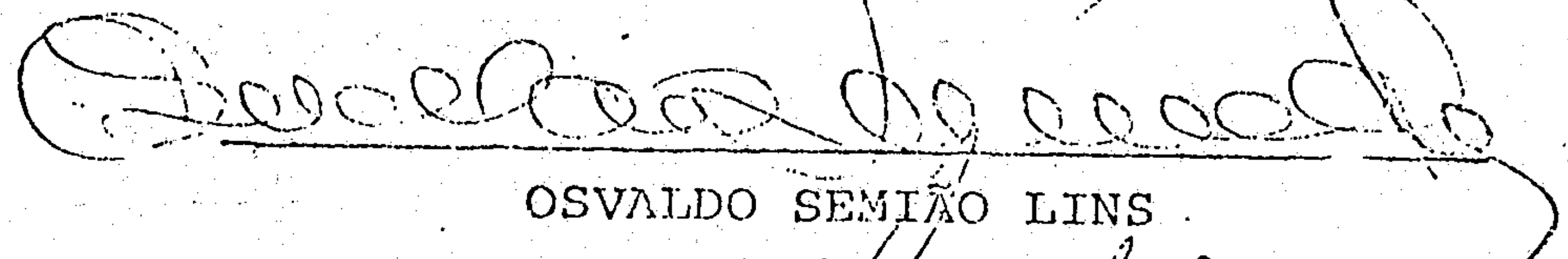
MINISTRO DA FAZENDA


MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

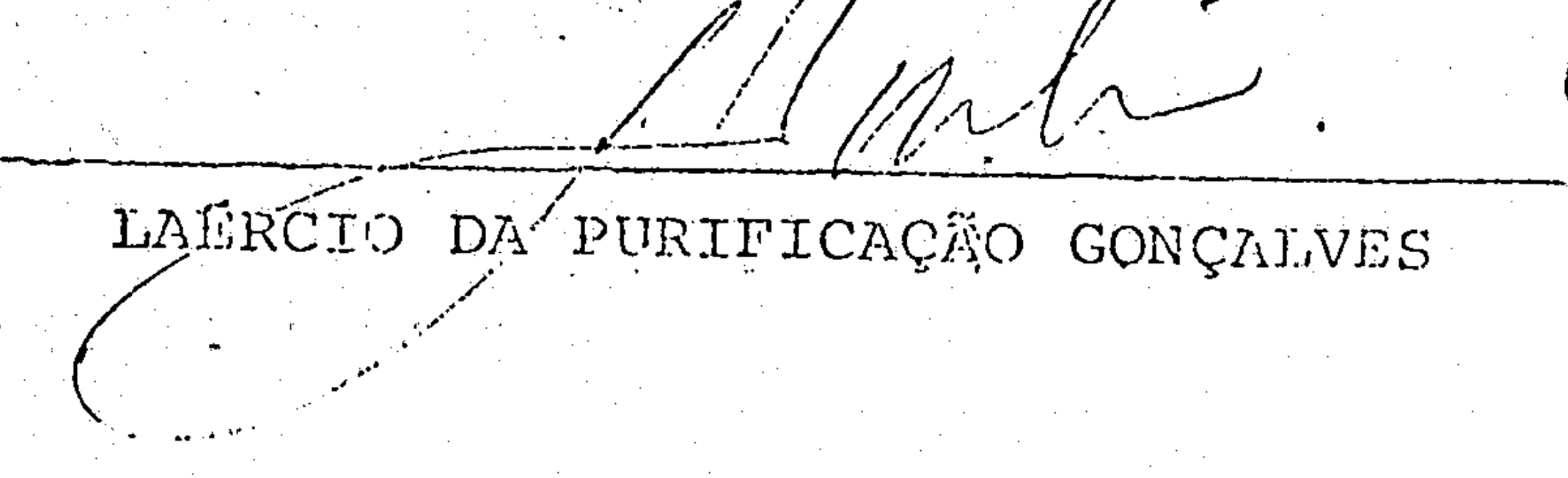
ACRE


EDSON CARDOSO NUNES

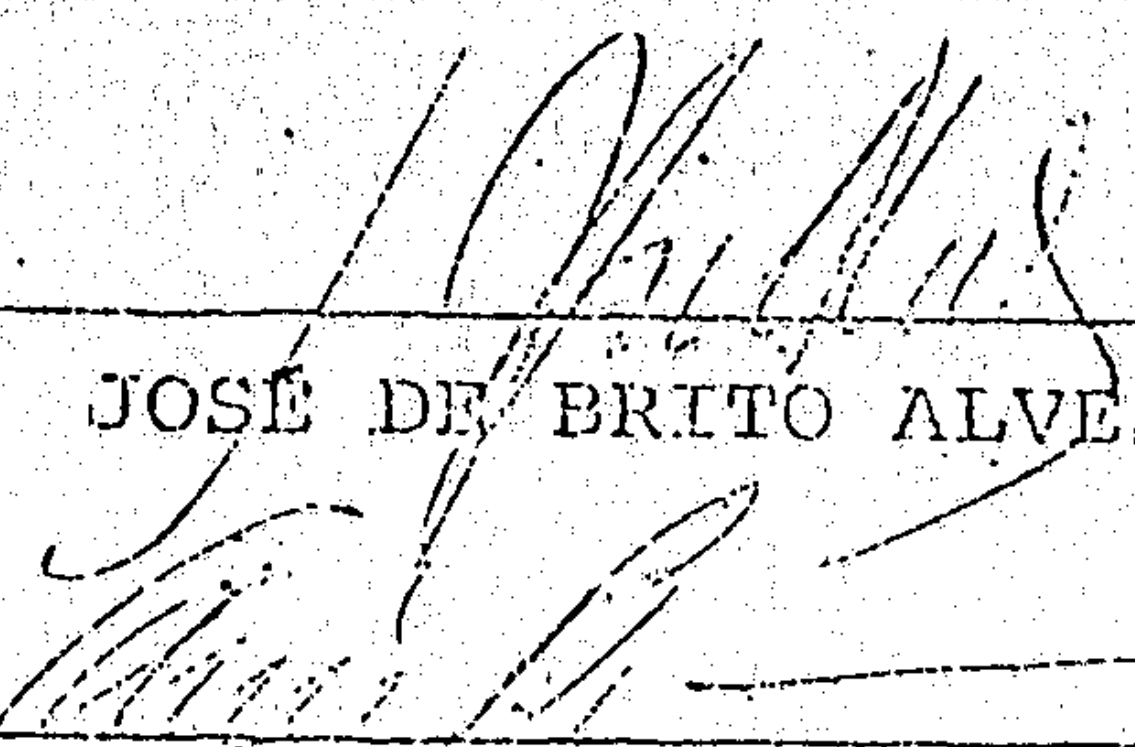
ALAGOAS


OSVALDO SEMIAO LINS

AMAZONAS


LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

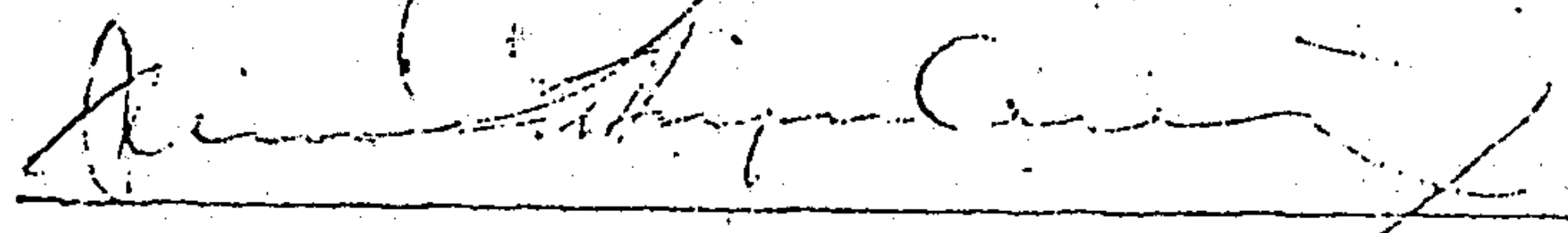
BAHIA


JOSE DE BRITO ALVES

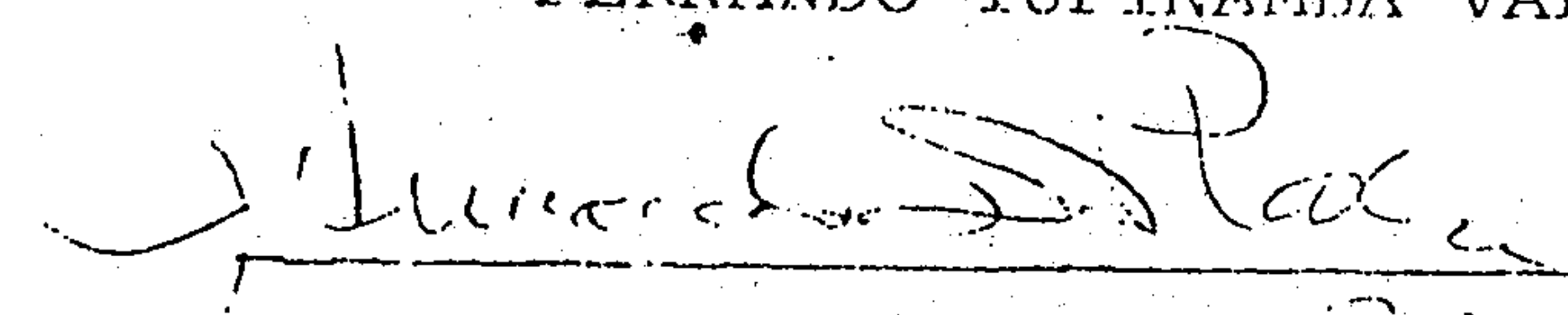
CEARÁ


FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL


FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

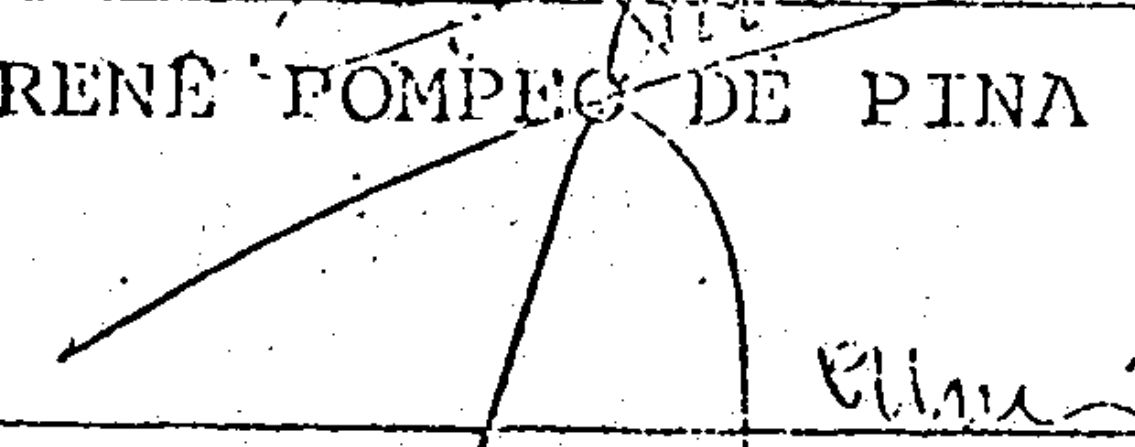
ESPÍRITO SANTO


ARMANDO DUARTE RABELO

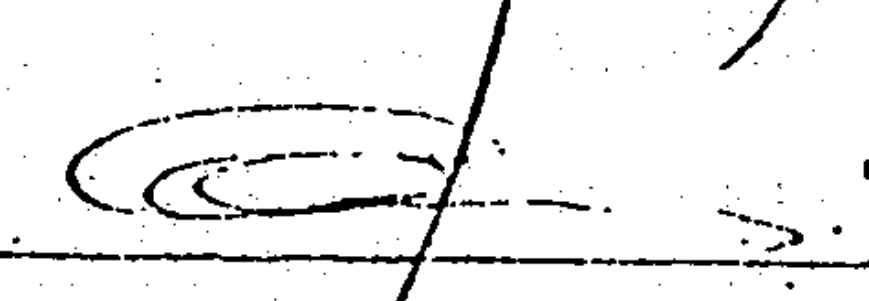
GOIÁS


RENÉ POMPEU DE PINA

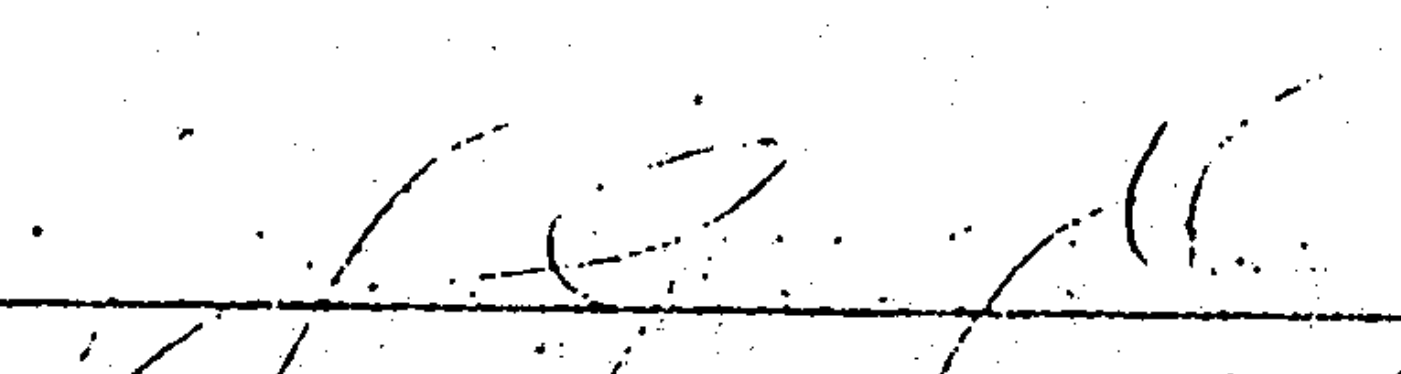
MARANHÃO


PEDRO NOVAIS LIMA

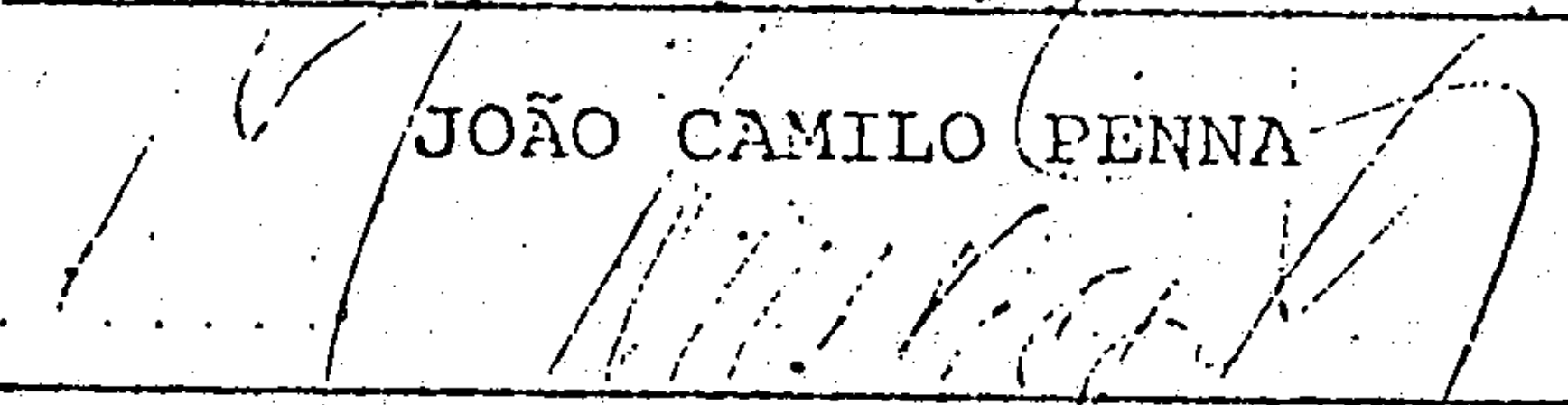
MATO GROSSO


OCTÁVIO DE OLIVEIRA

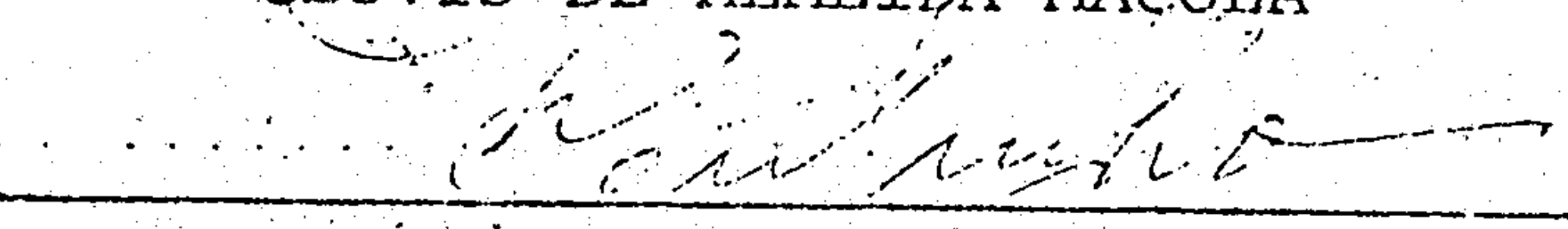
MINAS GERAIS


JOÃO CAMILO PENNA

PARÁ


CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

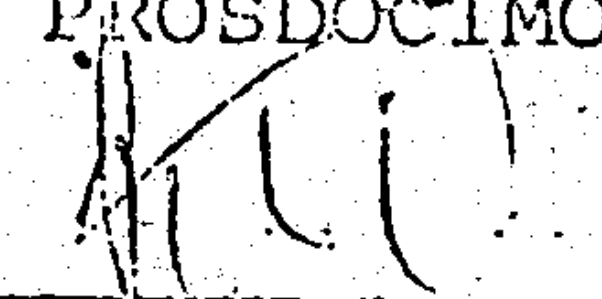
PARAÍBA


LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

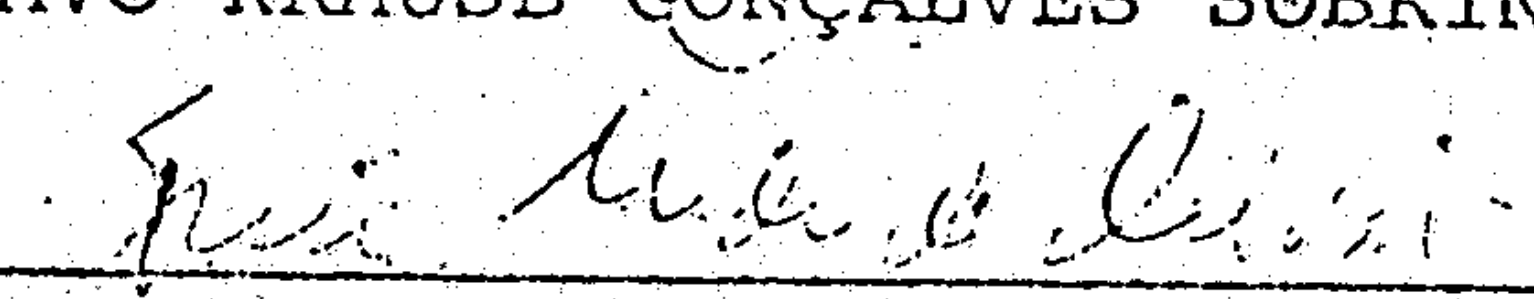
PARANÁ


JAYME PROSDÓCIMO

PERNAMBUCO


GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

PIAUÍ


FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO

LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE

ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL

JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA

IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO

NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE

ENIVALDO ARAÚJO

(Ext. Reg. nº 6546 - Dia 24/12/76)

AJUSTE/SINIEF 03 /76

Altera a redação do artigo 80,
do Convênio que instituiu o
SINIEF.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda
ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 6a. Reunião
Ordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Bra
sília, DF, no dia 07 de dezembro de 1976, resolvem celebrar o
seguinte

AJUSTE/SINIEF

Cláusula primeira - O artigo 80 do Convênio que
instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômi
co-Fiscais - SINIEF, com as alterações dos Ajustes 1/72 e 2/74,
passa a vigorar com as seguintes alterações:

a) O item 2 do § 10:

"2 - A Guia modelo 3 será apresentada pelo con

tribuinte à repartição fiscal do seu domicílio, até 15 de maio do ano seguinte, inclusive com dados relativos ao estoque do último ano civil. A repartição fiscal, até 15 de junho, devolverá as citadas guias à Secretaria de Fazenda ou Finanças, devendo esta remetê-las, até 30 de junho, à Secretaria de Economia e Finanças".

b) O parágrafo 13:

"§ 13 - As Unidades da Federação que adotam as guias modelos 1 e 2 deverão, como Programa Especial para os Maiores Contribuintes - assim entendidos os que representam 80% (oitenta por cento) da receita do ICM da Indústria e do Comércio - observar, em caráter obrigatório, uma das seguintes alternativas:

I - exigir do contribuinte, através de Portaria do Secretário de Fazenda ou Finanças, o preenchimento da guia modelo 3, ou do modelo 1 ou 2 acrescido das informações relativas ao detalhamento das operações por Unidade da Federação, na forma da página 4 (quatro) da guia modelo 3, para:

a - todos aqueles que estejam na faixa de 80% (oitenta por cento) da arrecadação dos setores secundário e terciário, seguindo o critério do maior para o menor contribuinte; e

b - todos os contribuintes que comercializem com outro Estado e o Exterior, mesmo que não estejam na faixa dos 80% (oitenta por cento) da arrecadação ou transacionem com pro

duos isentos ou não tributa-
dos.

II - Encaminhar à Secretaria de E
conomia e Finanças do Ministé-
rio da Fazenda, até 30 de ju-
nho, cópia em arquivo magnêti-
co das informações relativas
à Guia modelo 3".

c) O parágrafo 14:

"§ 14 - O Contribuinte cujo exercício social
não coincida com o ano civil apresen-
tará a Guia modelo 3 com dados relati-
vos aos estoques extraídos do último
exercício social encerrado".

Cláusula segunda - Fica revogado o Ajuste/SINIEF
nº 2/75, de 05 de novembro de 1975.

Cláusula terceira - Este Ajuste entrará em vigor
na data de sua celebração.

Brasília, DF, 07 de dezembro de 1976.

MINISTRO DA FAZENDA

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

ACRE

EDSON CARDOSO NUNES

ALAGOAS

OSVALDO SEMIÃO LINS

AMAZONAS

LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

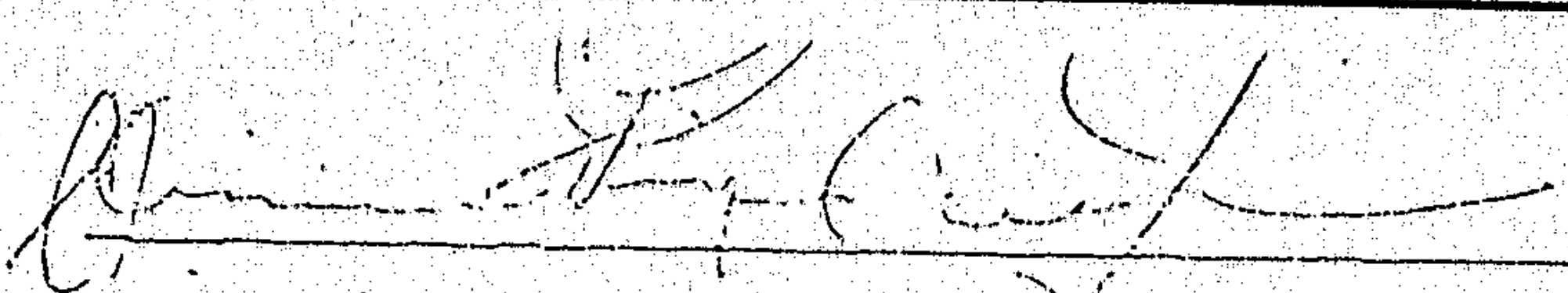
BAHIA

JOSE DE BRITO ALVES

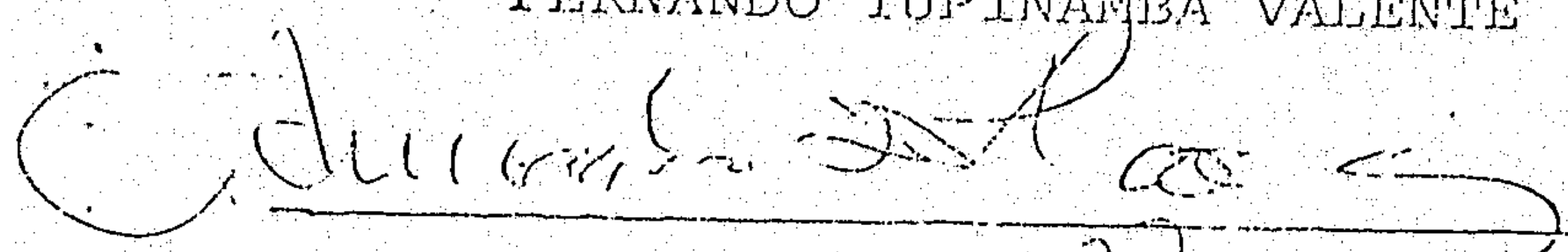
CEARÁ

FRANCISCO ASSIS BEZERRA

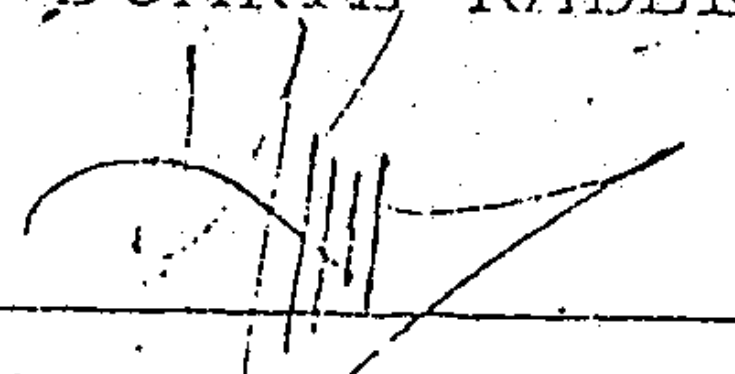
DISTRITO FEDERAL


FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

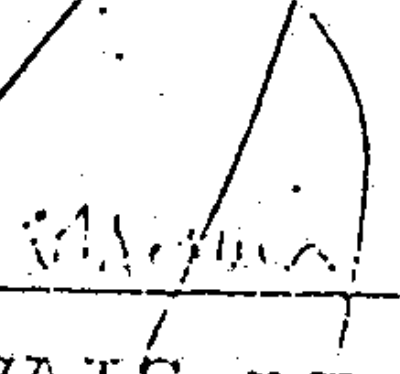
ESPÍRITO SANTO


ARMANDO DUARTE RABELO

GOIÁS


RENÉ POMPEO DE PINA

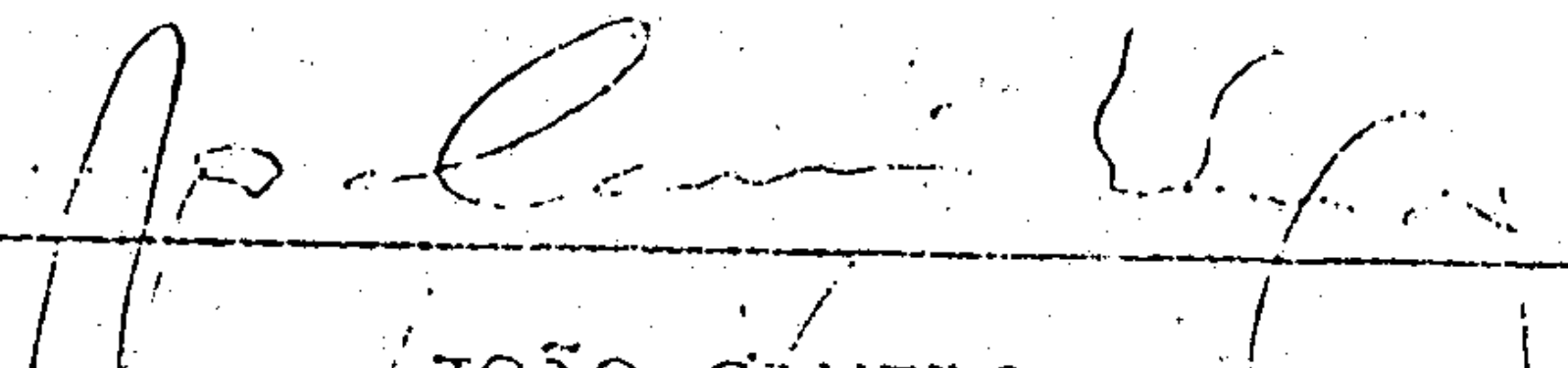
MARANHÃO


PEDRO NOVAIS LIMA

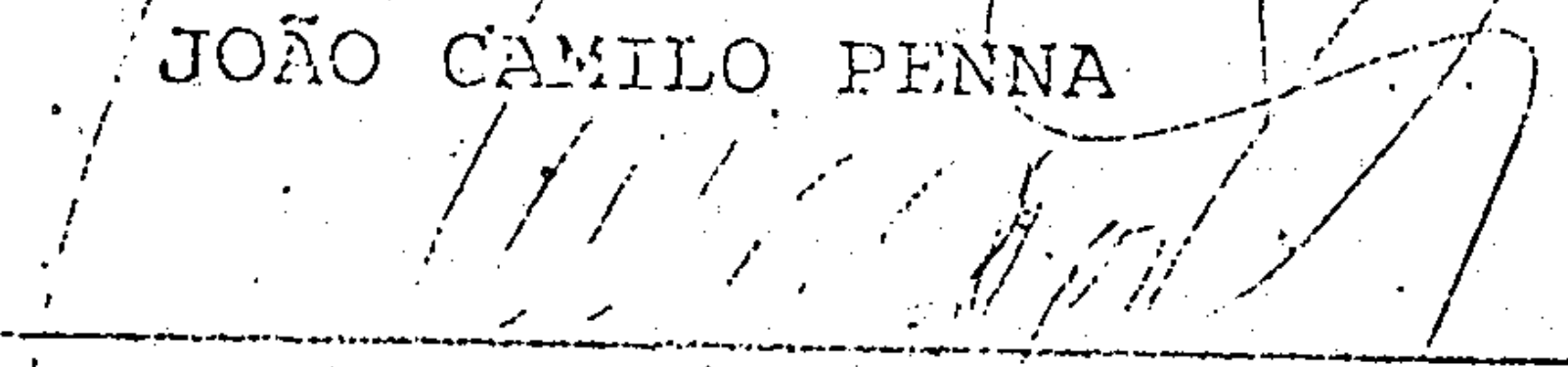
MATO GROSSO


OCTÁVIO DE OLIVEIRA

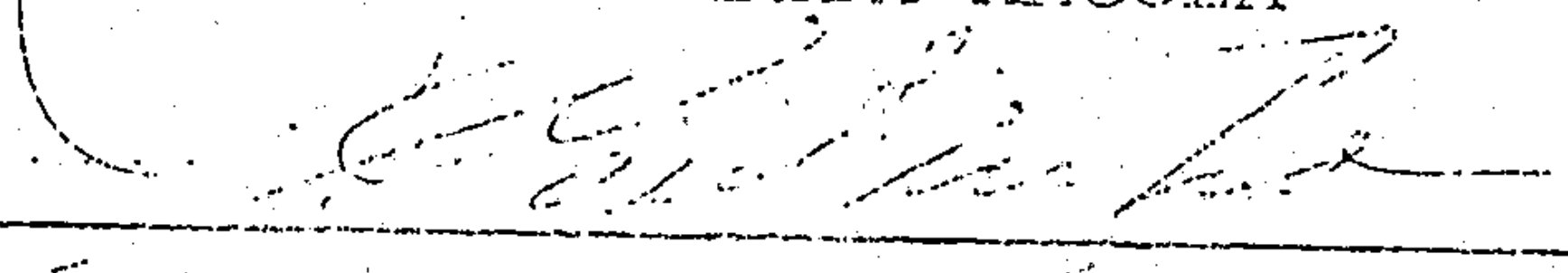
MINAS GERAIS


JOÃO CAMILO PENNA

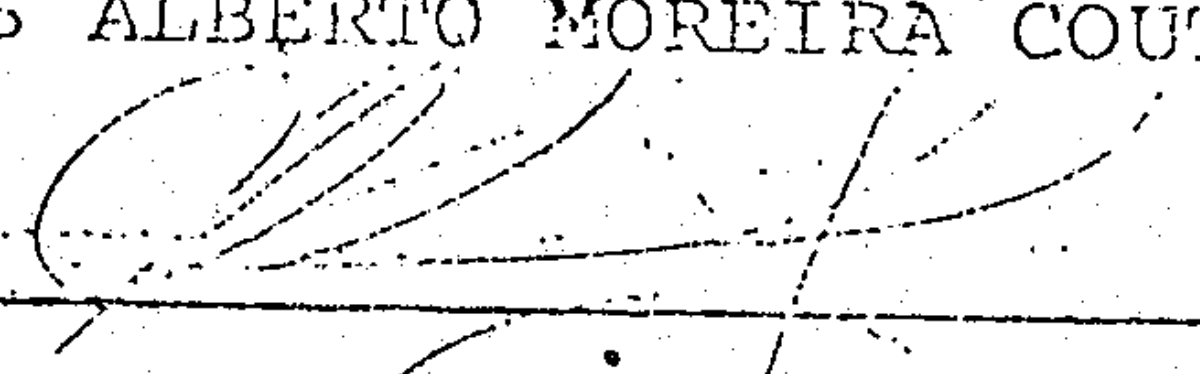
PARÁ


CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

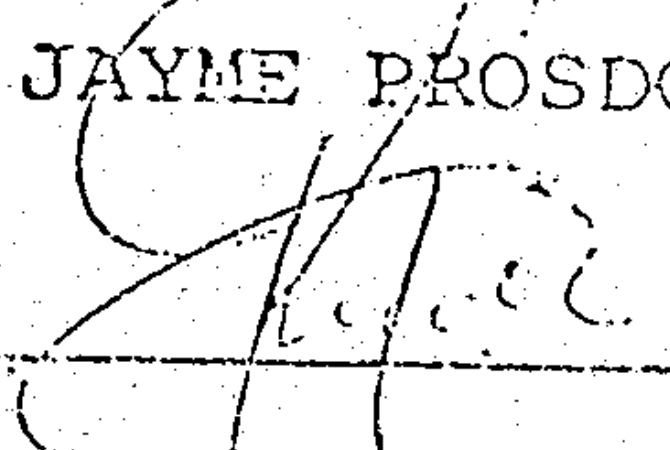
PARAÍBA


LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

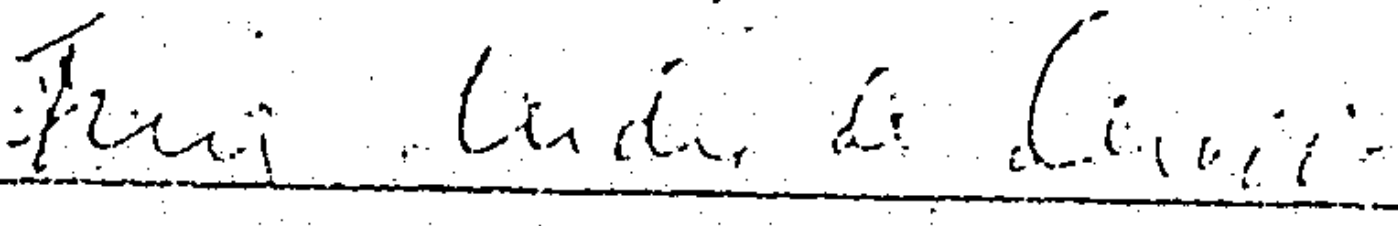
PARANÁ


JAYME PROSDÓCIMO

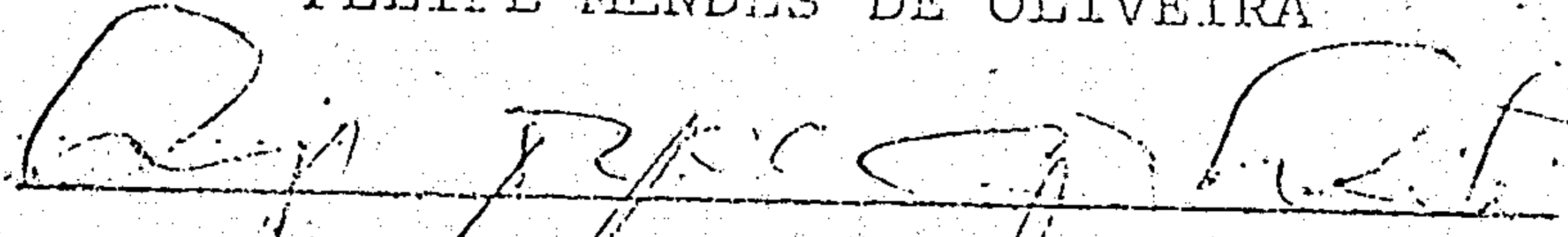
PERNAMBUCO


GUSTAVO KREUZE GONÇALVES SOBRINHO

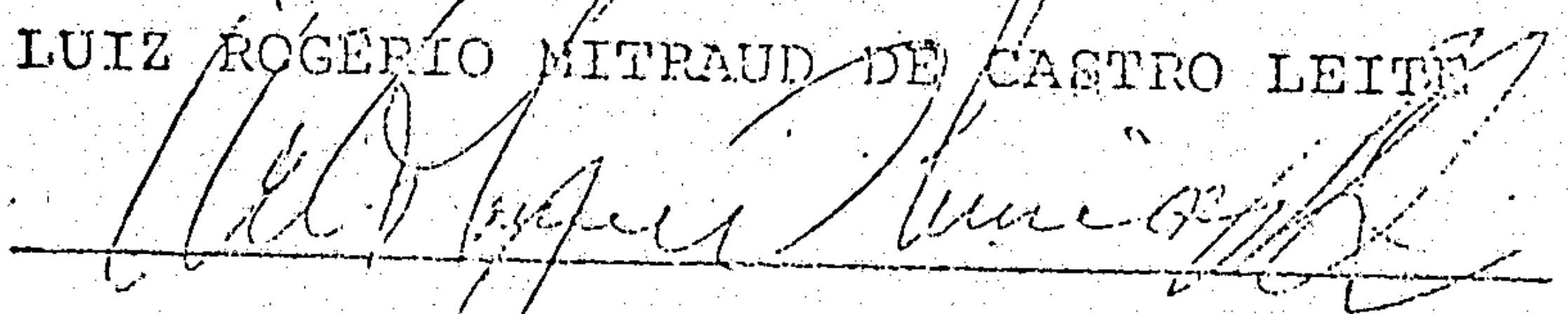
PIAUÍ


FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO


LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE


ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL

JORGÊ BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA

IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO

NELSON GOMES TEIXEIRA

ENIVALDO ARAÚJO

(Ext. Reg. nº 6547 - Dia 24/12/76)

AJUSTE/SINIEF 04 /76

Dispõe sobre os registros fis-
cais das operações interesta-
duais beneficiadas com a redu-
ção de base de cálculo do
ICM, concedida pelo Convênio
ICM 44/76.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 6a. Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 07 de dezembro de 1976, resolvem celebrar o seguinte

--AJUSTE/SINIEF

Cláusula primeira - Na hipótese da redução de base de cálculo a que se refere a cláusula primeira do Convênio ICM 44/76, é facultado ao contribuinte apurar o imposto devido pela aplicação do multiplicador de 0,11 (onze centésimos) sobre o valor da operação.

Cláusula segunda - Na emissão de nota fiscal, a indicação prevista no inciso XII do artigo 19 do SINIEF poderá se limitar, quando for o caso, à expressão "Base de cálculo reduzida nos termos do Convênio ICM 44/76", dispensada a menção do valor.

Parágrafo único - O disposto nesta cláusula não se aplica a outras reduções de base de cálculo prevista na legislação tributária.

Cláusula terceira - A escrituração fiscal dos livros Registro de Entradas, modelo 1 ou 1-A, e Registro de Saídas, modelo 2 ou 2-A, poderá ser feita com as seguintes simplificações:

- I - na coluna "BASE DE CÁLCULO", será lançado o valor total sem a redução;
- II - para o lançamento do valor de base de cálculo reduzida, bem como da parcela correspondente à redução, no livro de Registro de Apuração do ICM, modelo 9, e/ou na Guia de Informação e Apuração - GIA, o contribuinte fará um demonstrativo, ao final de cada período de apuração, nos livros referidos no caput, dos totais de cada Código Fiscal de Operações, como segue:

"DEMONSTRATIVO"

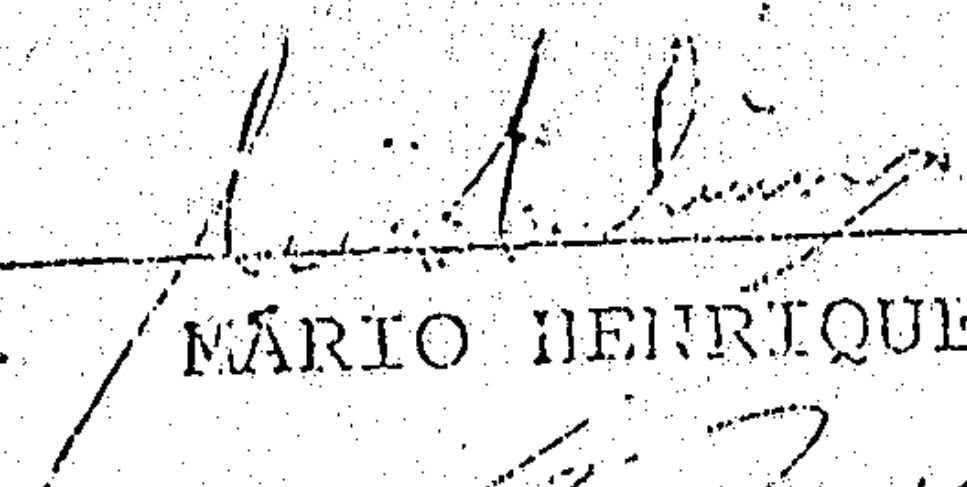
Código fiscal de operações	
1 - Valor total sem a redução	
2 - Valor total da redução (% s/1)	
3 - Valor total da base de cálculo reduzi da (1 - 2)	

Cláusula quarta - Em qualquer hipótese, o valor do Imposto sobre Circulação de Mercadorias destacado na nota fiscal ou escriturado nos livros fiscais deverá corresponder ao efetivo débito ou crédito.

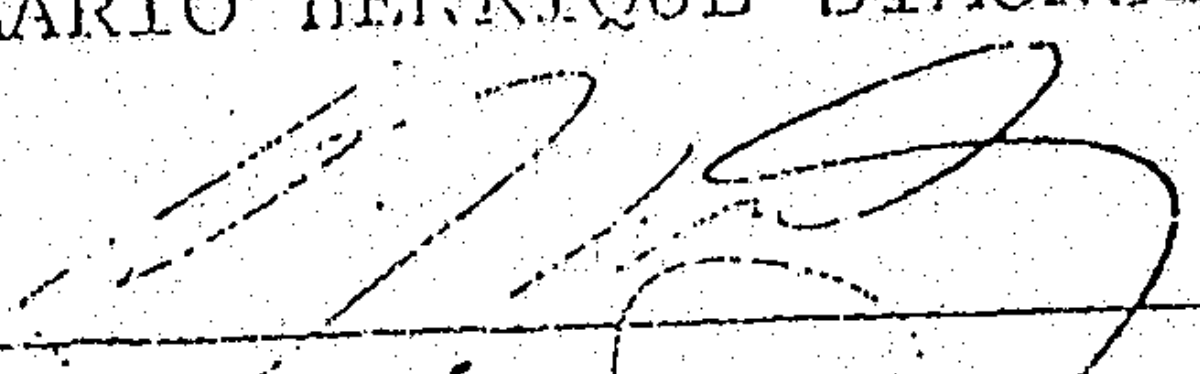
Cláusula quinta - Este Ajuste entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1977.

Brasília, DF, 07 de dezembro de 1976.

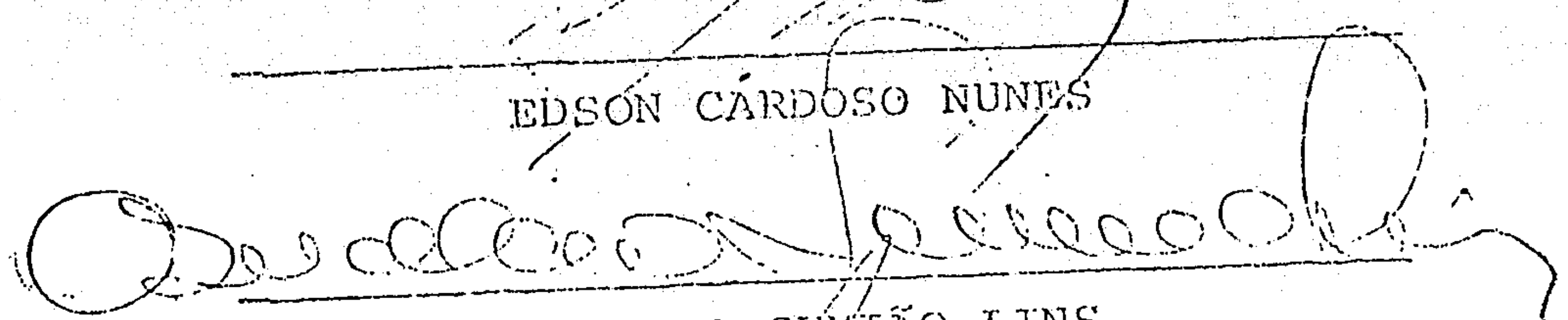
MINISTRO DA FAZENDA


MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

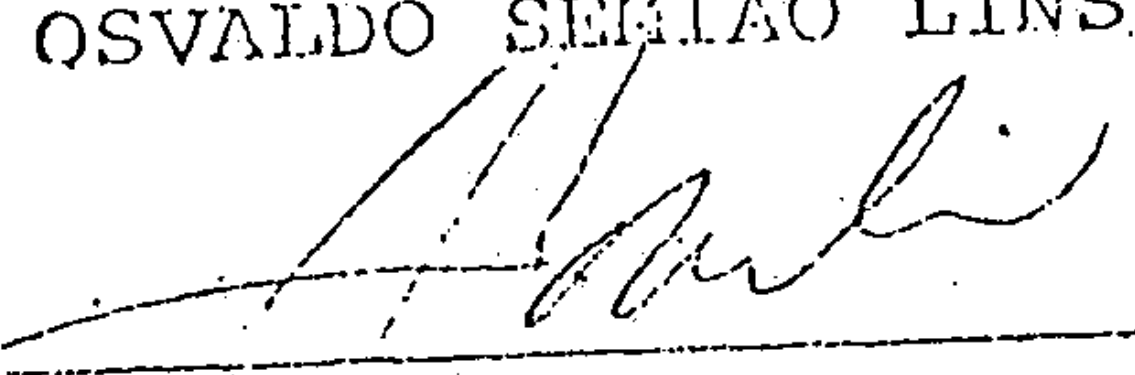
ACRE


EDSON CARDOSO NUNES

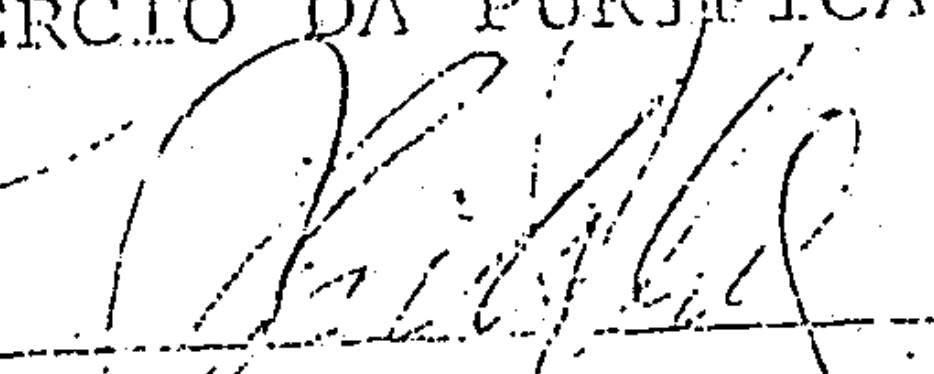
ALAGOAS


OSVALDO SEMIÃO LINS

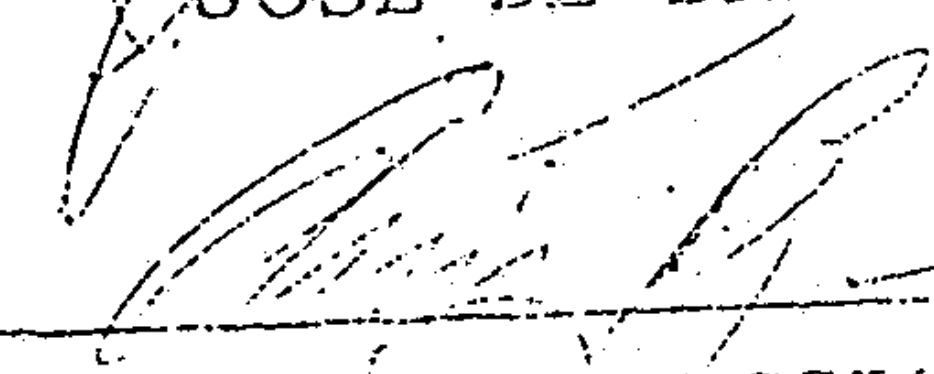
AMAZONAS


LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

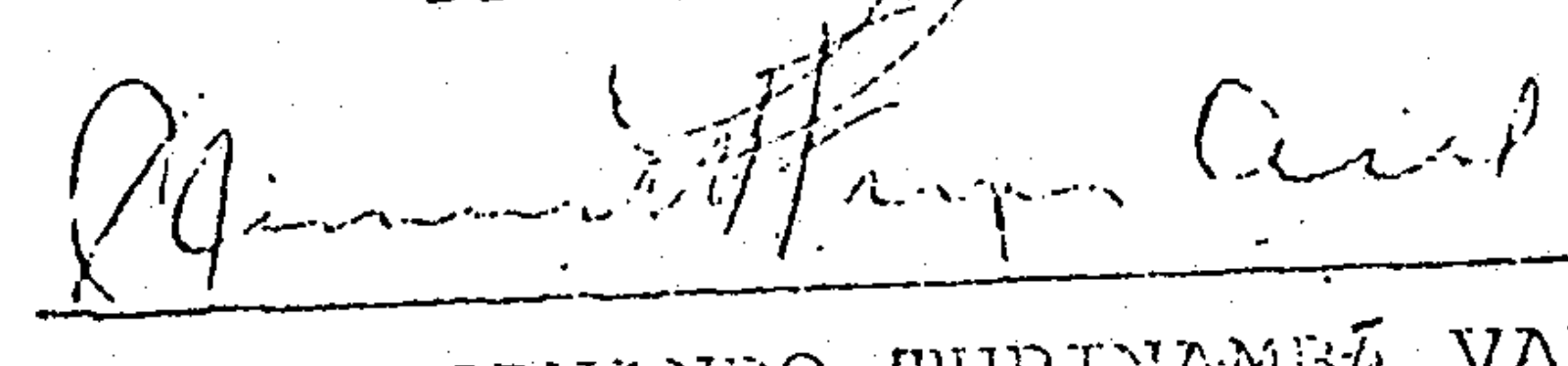
BAHIA


JOSE DE ERITTO ALVES

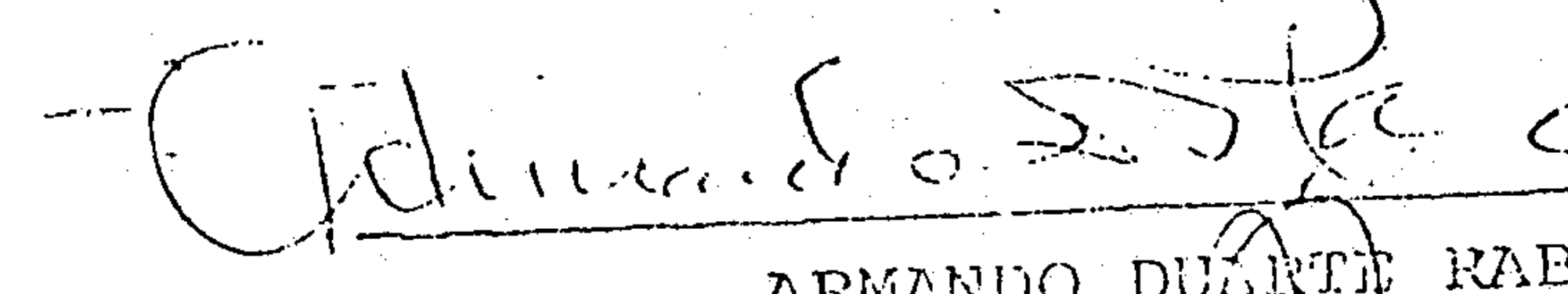
CEARÁ


FRANCISCO ASSIS BEZERRA

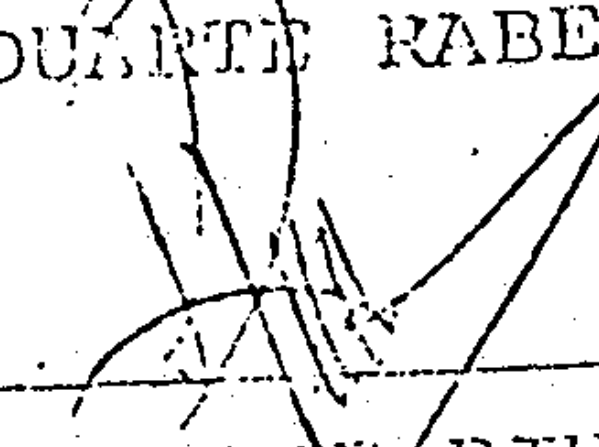
DISTRITO FEDERAL


FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

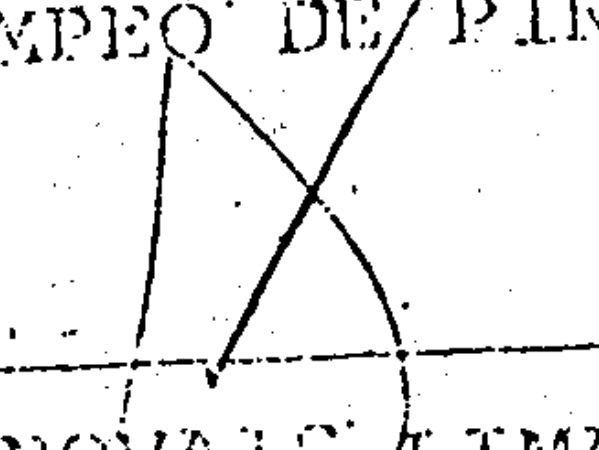
ESPÍRITO SANTO


ARMANDO DUARTE RABELO

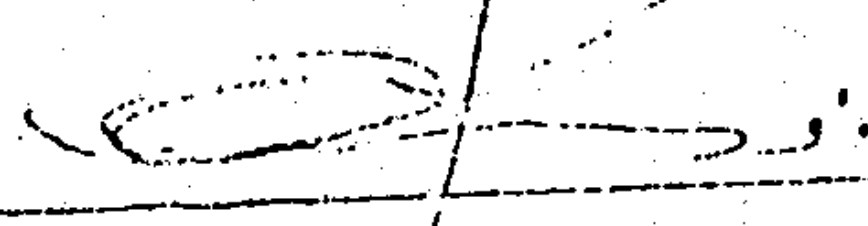
GOIÁS


RENÉ POMPEO DE PINA

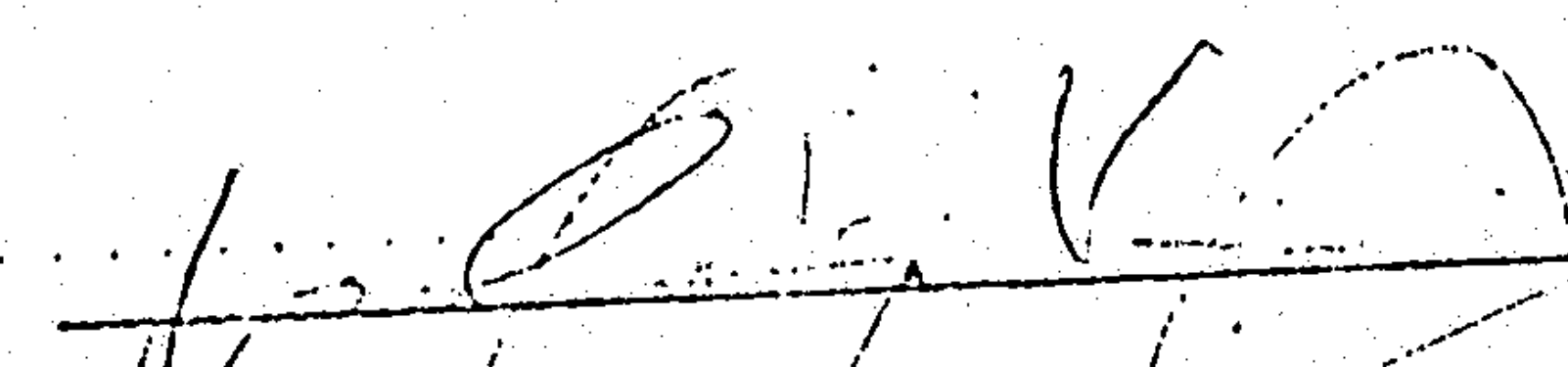
MARANHÃO


PEDRO NOVALIS LIMA

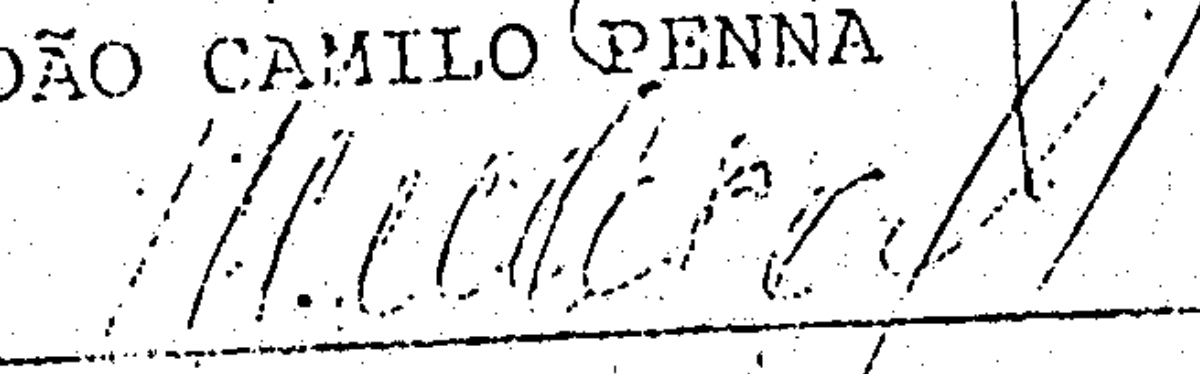
MATO GROSSO


OCTÁVIO DE OLIVEIRA

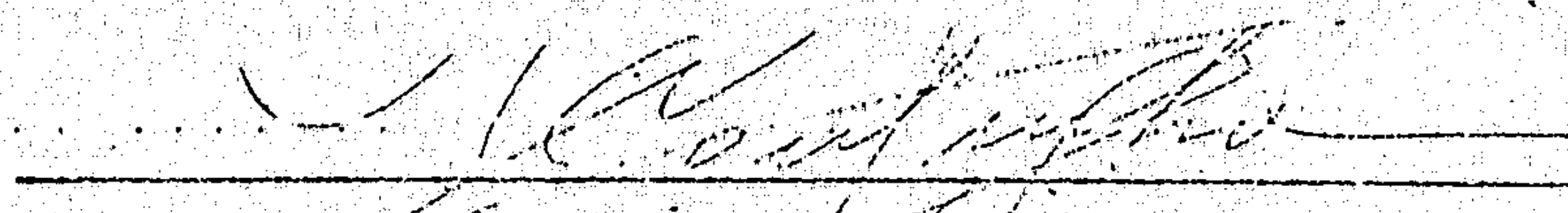
MINAS GERAIS


JOÃO CAMILO PENNA

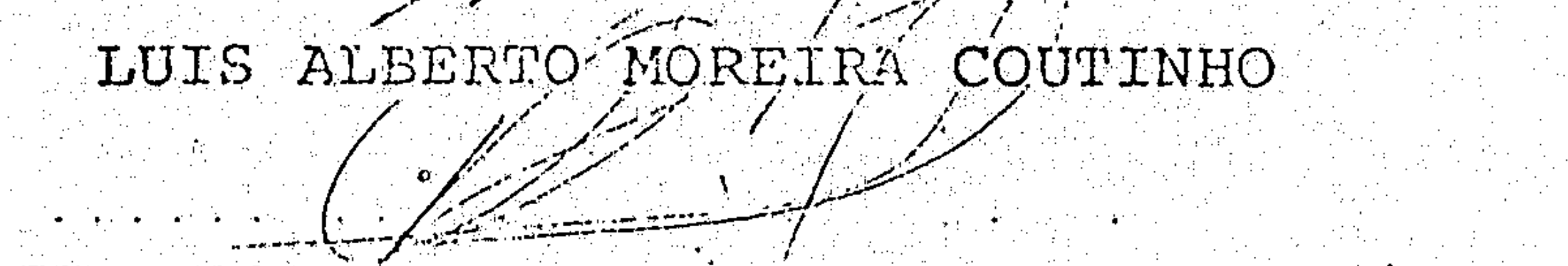
PARÁ


CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

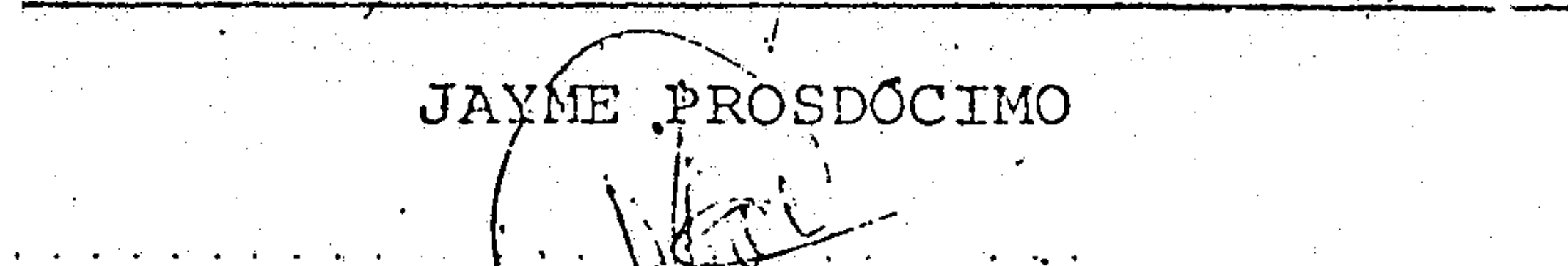
PARAÍBA


 LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

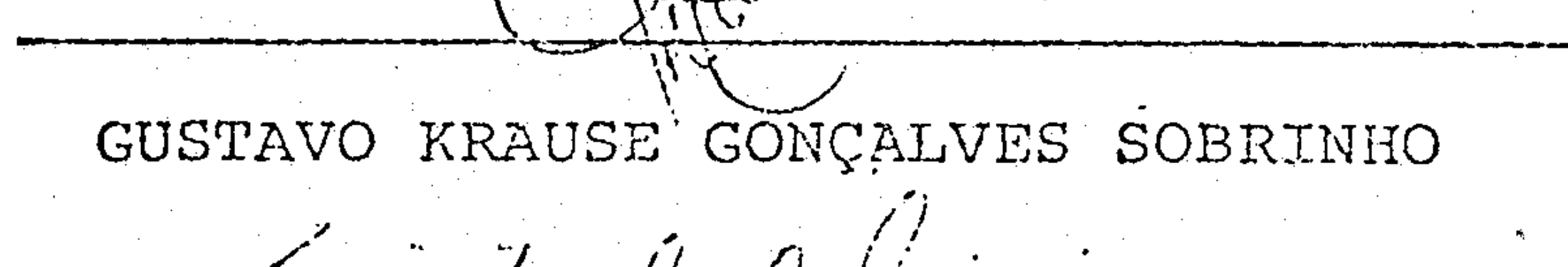
PARANÁ


 JAYME PROSDÓCIMO

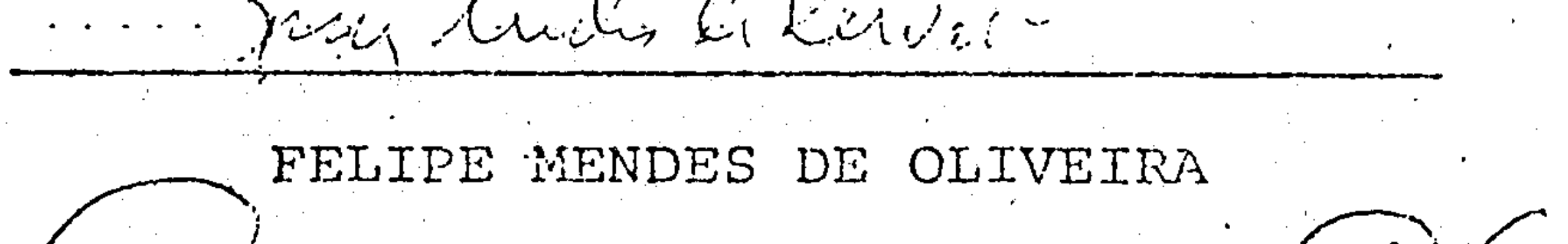
PERNAMBUCO


 GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

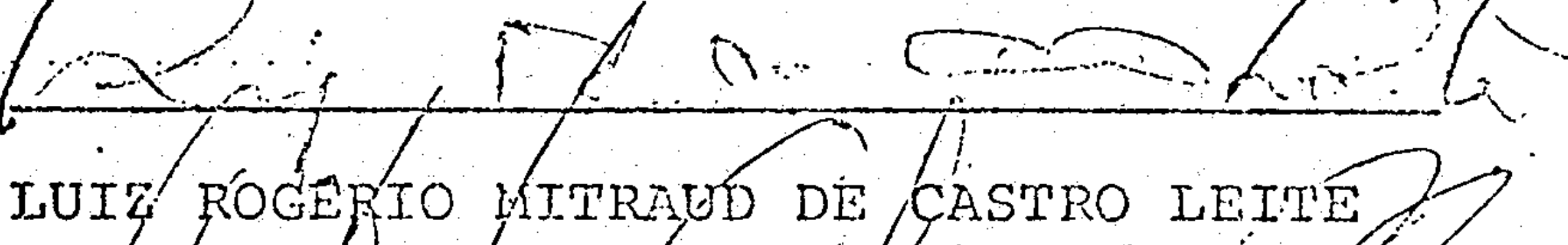
PIAUÍ


 FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

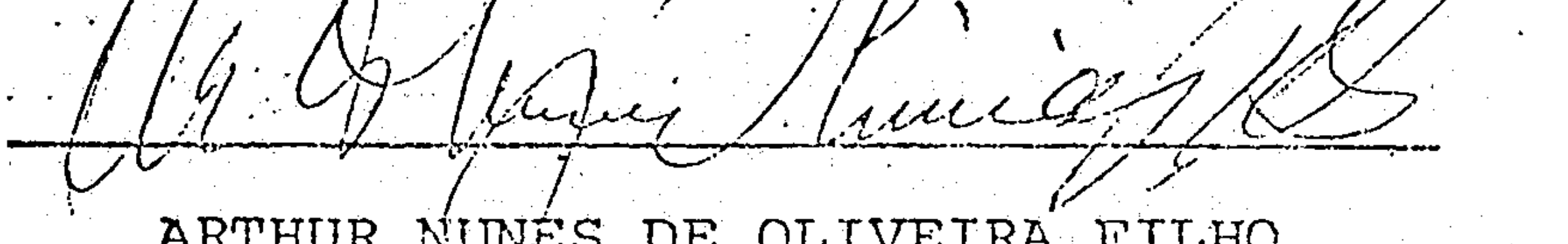
RIO DE JANEIRO


 LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

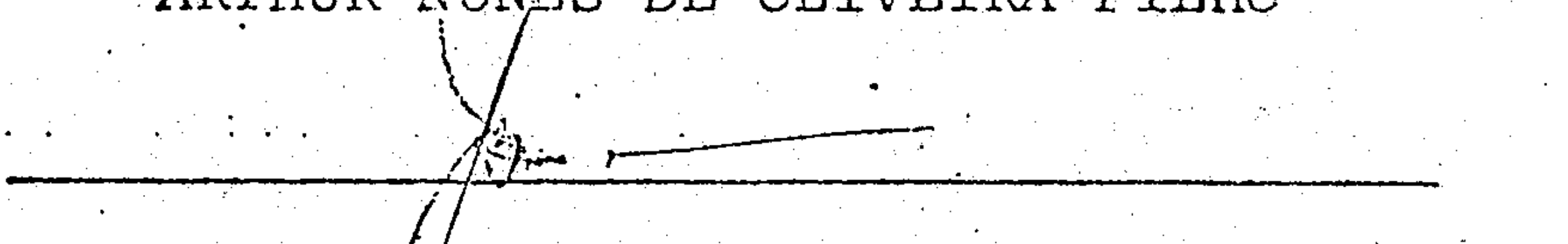
RIO GRANDE DO NORTE


 ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

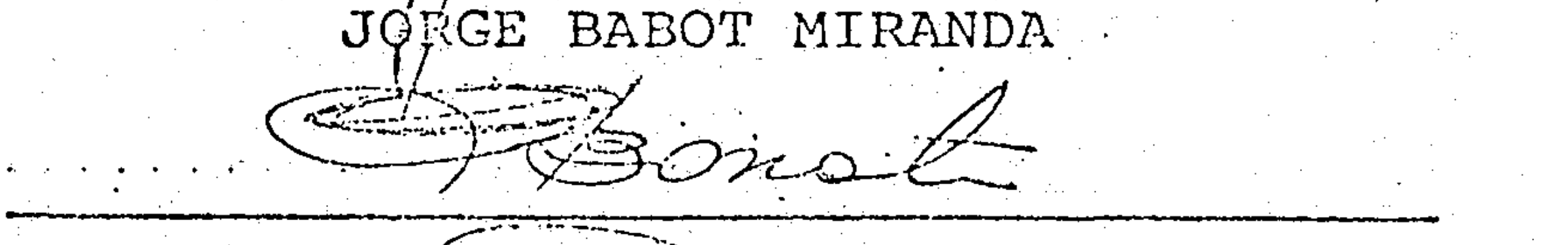
RIO GRANDE DO SUL


 JORGE BABOT MIRANDA

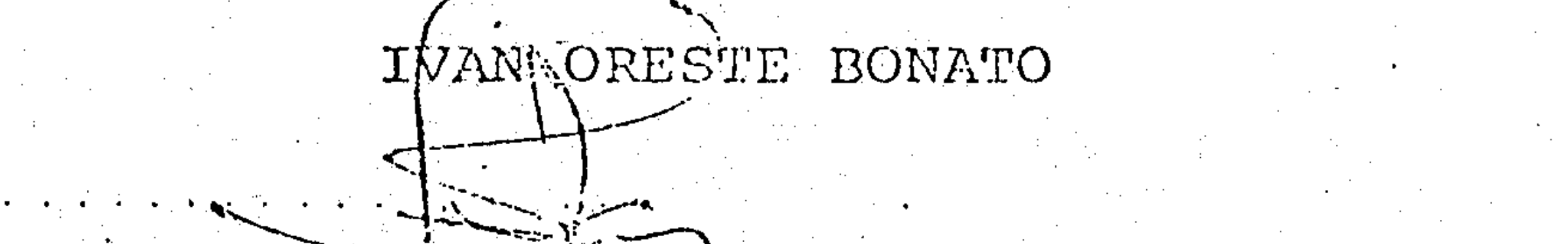
SANTA CATARINA


 IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO


 NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE


 ENIVALDO ARAÚJO

(Ext. Reg. nº 6548 - Dia: 24.12.76)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R. - PA)

AVISO

AVISAMOS aos interessados que se acha a disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), o Edital de Tomada de Preços nº 42/76, referente ao prosseguimento das obras de Implantação da rodovia PA-112, trecho: Bragança/Ajuruteua.

DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:
30 de dezembro de 1976, às 10:00 horas
VALOR DA CAUÇÃO PARTICIPAÇÃO:
Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a ser depositado na Tesouraria do DERPA, até 48:00 horas antes do previsto para a realização desta Licitação.

Belém, 22 de dezembro de 1976.

Engº Henrique Antunes Montenegro Duarte

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 6535 Dias: 23,24/12/76)

Secretaria de Estado da Fazenda

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 4ª Região Fiscal

PORTARIA D.R.F.E. - 4ª REGIÃO FISCAL Nº
023/76

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal no uso de sua competência que lhe é conferida pelo item 22 do artigo 70 - Decreto nº 9484 de 02 de fevereiro de 1976,

RESOLVE:

Dar exercício nesta data a servidora da Secretaria de Estado da Fazenda - Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, Odete de Oliveira para exercer o cargo de Oficial de Administração, nomeada por Decreto Governamental de 01 de novembro de 1976, publicado no DIÁRIO OFICIAL nº 23.391 de 09 de novembro de 1976.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, 01 de dezembro de 1976.

Dr. RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA

Delegado Regional da Fazenda Estadual 4ª Região Fiscal
(Ext. Reg. nº 6543 - Dia 24.12.76)

PORTARIA D.R.F.E. - 4ª REGIÃO FISCAL Nº
024/76.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal no uso de sua competência que lhe é conferida pelo item 22 do artigo 70 - Decreto nº 9484 de 02 de fevereiro de 1976,

RESOLVE:

Dar exercício nesta data a servidora da Secretaria de Estado da Fazenda - Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, Olinda Sousa de Almeida para exercer o cargo de Oficial de Administração, nomeada por Decreto Governamental de 01 de novembro de 1976, publicado no DIÁRIO OFICIAL nº 23.391 de 09 de novembro de 1976.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, 01 de dezembro de 1976.

Dr. RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA

Delegado Regional da Fazenda Estadual 4ª Região Fiscal
(Ext. Reg. nº 6543 - Dia 24.12.76)

PORTARIA D.R.F.E. - 4ª REGIÃO FISCAL Nº
025/76

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal no uso de sua competência que lhe é conferida pelo item 22 do artigo 70 - Decreto nº 9484 de 02 de fevereiro de 1976,

RESOLVE:

Dar exercício nesta data o servidor da Secretaria de Estado da Fazenda - Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, Henrique José Chaves para exercer o cargo de Oficial de Administração, nomeado por Decreto Governamental de 01 de novembro de 1976, publicado no DIÁRIO OFICIAL nº 23.391 de 09 de novembro de 1976.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, 07 de dezembro de 1976.

Dr. RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA

Delegado Regional da Fazenda Estadual 4ª Região Fiscal
(Ext. Reg. nº 6543 - Dia 24.12.76)

PORTARIA D.R.F.E. - 4ª REGIÃO FISCAL Nº
026/76

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal no uso de sua competência que lhe é conferida pelo item 22 do artigo 70 - Decreto nº 9484 de 02 de fevereiro de 1976,

RESOLVE:

Dar exercício nesta data o servidor da Secretaria de Estado da Fazenda - Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, Onerino Gomes dos Santos para exercer o cargo de Oficial de Administração, nomeado por Decreto Governamental de 01 de novembro de 1976, publicado no DIÁRIO OFICIAL nº 23.391 de 09 de novembro de 1976.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, 07 de dezembro de 1976.

Dr. RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA

Delegado Regional da Fazenda Estadual 4ª Região Fiscal
(Ext. Reg. nº 6543 - Dia 24.12.76)

PORTARIA D.R.F.E. - 4ª REGIÃO FISCAL Nº
027/76

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal no uso de sua competência que lhe é conferida pelo item 22 do artigo 70 - Decreto nº 9484 de 02 de fevereiro de 1976,

RESOLVE:

Dar exercício nesta data o servidor da Secretaria de Estado da Fazenda - Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, Edio do Carmo Barbosa para exercer o cargo de Escriturário, Padrão D, nomeado por Decreto Governamental de 01 de novembro de 1976, publicado no DIÁRIO OFICIAL nº 23.391 de 09 de novembro de 1976.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual 4ª Região Fiscal, 07 de dezembro de 1976.

RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA

Delegado Regional da Fazenda Estadual 4ª Região Fiscal
(Ext. Reg. nº 6543 - Dia 24.12.76)

PORTARIA D.R.F.E. - 4ª REGIÃO FISCAL Nº
028/76

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal no uso de sua competência que lhe é conferida pelo item 22 do artigo 70 - Decreto nº 9484 de 02 de fevereiro de 1976,

RESOLVE:

Dar exercício nesta data o servidor da Secretaria de Estado da Fazenda - Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, Rozinaldo Maduro Fiuza dos Santos para exercer o cargo de Oficial de Administração, nomeado por Decreto Governamental de 01 de novembro de 1976, publicado no DIÁRIO OFICIAL nº 23.391 de 09 de novembro de 1976.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª
Região Fiscal, 09 de dezembro de 1976.

Dr. RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA

Delegado Regional da Fazenda Estadual 4ª Região
Fiscal
(Ext. Reg. nº 6543 - Dia 24.12.76)

PORTARIA D.R.F.E.-4ª REGIÃO FISCAL Nº 029/76
O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª
Região Fiscal no uso de sua competência que lhe é
conferida pelo item 22 do artigo 70 - Decreto nº 9484
de 02 de fevereiro de 1976,

R E S O L V E:

Dar exercício nesta data a servidora da Secretaria de Estado da Fazenda - Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, Terezinha Tavares Damasceno para exercer o cargo de Escrevente Datilógrafo, nomeada por Decreto Governamental de 01 de novembro de 1976, publicada no DIÁRIO OFICIAL nº 23.391 de 09 de novembro de 1976.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª
Região Fiscal, 09 de dezembro de 1976.

Dr. RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA

Delegado Regional da Fazenda Estadual 4ª Região
Fiscal
(Ext. Reg. nº 6543 - Dia 24.12.76)

PORTARIA D.R.F.E. 4ª REGIÃO FISCAL Nº 030/76
O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª
Região Fiscal no uso de sua competência que lhe é
conferida pelo item 22 do artigo 70 - Decreto nº 9484
de 02 de fevereiro de 1976.

R E S O L V E:

Dar exercício nesta data a servidora da Secretaria de Estado da Fazenda - Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, Maria Nilda Bastos Pedroso para exercer o cargo de Escriurária, Padrão D, nomeada por Decreto Governamental de 01 de novembro de 1976, publicado no DIÁRIO OFICIAL nº 23.391 de 09 de novembro de 1976.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª
Região Fiscal, 09 de dezembro de 1976.

Dr. RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA

Delegado Regional da Fazenda Estadual 4ª Região
Fiscal
(Ext. Reg. nº 6543 - Dia 24.12.76)

Instituto de Terras do Pará —ITERPA—

Despacho proferido pelo Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA - no Processo abaixo relacionado:

Processo 00182/76.

Interessado Anísio Rodrigues Novaes.

Referência cessão e transferência de direitos.
Município S. Félix do Xingú.

Arquive-se e notifique-se o interessado e publique-se o parecer do dejur, que aprovo, no DOE.
Gen. Antônio Linhares de Paiva - Presidente.

Parecer DEJUR.

Senhor Presidente:

Atendendo a solicitação de V.Exa. esclarecemos o seguinte:

01 - O pedido de cessão e transferência de direitos deve ser indeferido e arquivado por contrariar o art. 24 do Decreto-lei nº 57/69, com a nova redação dada pelo art. 27, da Lei 4.584/75, devendo, portanto, ser este o fundamento do despacho dessa presidência.

02 - Por outro lado, o despacho deve ser complementado, mandando desentranhar dos autos supra referidos os processos originários de compra de terras, que poderão ter prosseguimento normal, se assim entenderem os interessados.

É o parecer, S.M.J.

Belém, 20 de setembro de 1976.

Dr. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Chefe do Departamento Jurídico

(Ext. Reg. nº 6527 - Dia 24.12.76)

PORTARIA Nº 456/76 - GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, baseado no artigo 33, alínea b, da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, aprova a reconstituição do Processo em que é interessado Mário Coelho de Aguiar, cujo talão de Protocolo da SAGRI tem o nº 2463/70, para o que, foi protocolado nesta Autarquia, sob o nº 03663/76 - ITERPA.

Gabinete da Presidência-Belém, 25 de novembro de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6529 - Dia 24.12.76)

PORTARIA Nº 456-A/76 - GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA no uso de suas atribuições legais, baseado no Art. 33, alínea b, da Lei 4.584 de 08 de outubro de 1975, aprova a reconstituição em que é interessado o Senhor Victor Moraes do Amaral Filho, cujo talão de protocolo na SAGRI nº 3430/70, será substituído pelo processo 03663/76 - ITERPA.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, 23 de novembro de 1976.

General ANTONIO LINHARES DE PAIVA

Presidente do ITERPA

(Ext. Reg. nº 6529 Dia: 24.12.76)

PORTARIA Nº 492/76, de 16.12.1976

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Pedro Damasceno Coelho (Motorista), lotado no Departamento Jurídico deste Órgão, para se deslocar até o Município de São Miguel do Guamá, no dia 16.12.76, a fim de efetuar serviço do interesse desse Departamento.

ATRIBUIR, ao citado servidor, 1/2 (meia) diária nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 493/76, de 16.12.1976
DESIGNAR, o servidor Luiz Otávio Pinto Ferreira, Engenheiro, para se deslocar até o município de Conceição do Araguaia, no período de 23.12.76 e neste permanecer até o dia 29.12.76, a fim de efetuar Vistoria em área de terras referentes ao processo nº 05473/76 de Manoel Desidério de Souza.

ATRIBUIR, ao citado servidor 07 (sete) diárias nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 494/76, de 17.12.1976
DESIGNAR, o Agrimensor, José Neif de Miranda, para se deslocar até o Município de Santana do Araguaia, no dia 18.12.76, e neste permanecer até o dia 23.12.76, a serviço deste Órgão.

ATRIBUIR, ao citado servidor 06 (seis) diárias nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 495/76, de 17.12.1976
AUTORIZAR, o pagamento de 02 (duas) diárias ao servidor, Romaguer Ribeiro de Souza Martins, que viajou para o Município de Souré e Salvaterra, a serviço deste Órgão, no período de 02.10.76 e 03.10.76.

PORTARIA Nº 496/76, de 17.12.1976
AUTORIZAR, o pagamento de 02 (duas) diárias ao servidor, Romaguer Ribeiro de Souza Martins, que viajou para o Município de Tomé-Açu, a serviço deste órgão, no período de 21.10.76, a 22.10.76.

PORTARIA Nº 497/76, de 17.12.1976
AUTORIZAR, o pagamento de 03 (três) diárias ao Engenheiro, José Custódio Magno Patriarcha, que viajou para o Município de Barcarena, no período de 30.10.76 a 01.11.76.

PORTARIA Nº 948/76, de 20.12.1976
DESIGNAR, o funcionário, Romualdo Bruno Pires, para se deslocar até o Município de Irituia, no período de 21.12.76, e neste permanecer até o dia 30.12.76, a fim de proceder Vistoria "in loco" para atender ao solicitado no processo nº 05344/76.

ATRIBUIR, ao citado servidor, 10 (dez) diárias nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 499/76, de 17.12.1976
DESIGNAR, o Engenheiro Civil José Custódio Magno Patriarcha, para se deslocar até o Município de Moju, no dia 20.12.76 e neste permanecer até o dia 23.12.76, a fim de proceder Vistorias IN LOCO para atender ao solicitado no processo nº 05478/76, de Raimundo da Silva Monteiro.

ATRIBUIR, ao citado servidor 04 (quatro) diárias nas bases vigentes.

PORTARIA Nº 500/76, de 17.12.1976
SUBSTITUIR, os funcionários, Sr. Napoleão Carneiro Brasil e Sr. Felix Silveira Gazel, membros da Comissão encarregada do Almoxarifado, instituído pela Portaria nº 481/76 - GABPRES, de 09 de dezembro de 1976, pelo

Chefe da Divisão Administrativa, Antonio Souza Trévia e Chefe da Divisão Financeira, José Miranda Danin.

PORTARIA Nº 501/76, de 17.12.1976
DESIGNAR, o Agrimensor, Miguel Cecim Rassy Filho, para se deslocar até o Município de Acará, juntamente com o Motorista Severino Saraiva Sobreira, no dia 21.12.76 e neste permanecer até o dia 22.12.76, a fim de efetuar vistorias naquele Município.

ATRIBUIR, ao citado servidor 02 (duas) diárias nas bases vigentes.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
 Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará, em 20 de dezembro de 1976.

Gal. ANTONIO LINHARES DE PAIVA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6528 Dia: 24.12.76)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

CONVÊNIO que celebram entre si o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, para o estabelecimento de ações sanitárias à população do MUNICÍPIO DE TUCURUI.

Aos primeiros dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis, no Gabinete do Sr. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, de agora em diante denominada SESP, representada pelo seu Titular, e o MUNICÍPIO DE TUCURUI, de agora em diante denominado de MUNICÍPIO, representado por seu PREFEITO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, visando através de um programa de ação conjunta estabelecer ações básicas de saúde e saneamento, objetivando promover e proteger no MUNICÍPIO a saúde e o bem-estar da população, quer de modo individual, quer coletivamente, o qual derá regido mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA I - OBJETIVO DO CONVÊNIO

Este CONVÊNIO tem como objetivo o desenvolvimento das atividades de saúde Pública no MUNICÍPIO DE TUCURUI, compreendendo: a prevenção e o controle das doenças transmissíveis de interesse humano, o atendimento de natureza ambulatorial, e hospitalar, a pacientes do MUNICÍPIO, prioritariamente ao Grupo Materno-Infantil, educação em saúde e a aplicação de técnicas sanitárias do meio ambiente.

CLÁUSULA II - Para concretização do objetivo expresso da Cláusula primeira, as partes convenientes se obrigam a:

Pessoal técnico de nível superior e médio, que se fizerem necessários ao seu funcionamento.

b) Fornecer regularmente medicamentos CEME a serem utilizados no desenvolvimento das atividades médico-sanitárias, conforme os padrões elaborados pela SESP.

CLÁUSULA III - O presente CONVÊNIO entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá duração por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por uma das partes, com aviso de 90 (noventa) dias, desde que esgotadas todas as formas conciliatórias para a solução das dúvidas e divergências que porventura ocorrerem.

A SESPÁ reserva-se ao direito de admitir ou não, conforme sua conveniência, o pessoal remanescente da Unidade neste ato cedida pelo Município.

CLÁUSULA IV - Este CONVÊNIO não impede quaisquer outros que o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ através de sua SECRETARIA DE SAÚDE - SESPÁ queira celebrar com outras entidades assistenciais para atendimento a toda população do Município.

CLÁUSULA V - Em caso de rescisão, prevista na cláusula III, a SESPÁ retirará os equipamentos e materiais permanentes de sua propriedade, fornecidos na forma da letra "a" da cláusula II.

CLÁUSULA VI - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para conhecer qualquer demanda que tenha por objeto o presente Convênio.

1. O MUNICÍPIO:

a) Ceder à total responsabilidade da SESPÁ, sem ônus, o prédio onde funciona a Unidade Mista.

b) Igualmente ceder à SESPÁ, todo o equipamento e material permanente existente na Unidade Mista.

c) Fornecer à Unidade; pessoal auxiliar para composição de um quadro funcional, de acordo com determinação da SESPÁ.

d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos ou encargos com pessoal assumidos anteriormente à data de assinatura do presente CONVÊNIO.

e) Propiciar à Chefia da Unidade e ou de seus auxiliares condições para o bom desempenho de suas atividades, tais como:

e.1 - Facilitar meios de transporte para execução de trabalho de campo.

e.2 - Colaborar na limpeza e manutenção da Unidade.

e.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e luz à Unidade.

2. A SESPÁ:

a) Completar o equipamento, material permanente e de consumo necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades médico-sanitárias;

b) Executar reparos, adaptações e ou ampliações da Unidade, de acordo com as necessidades exigidas para o bom desempenho das ações médico-sanitárias.

c) Responsabilizar-se pela contratação, e demais obrigações advindas desse contrato, do.....

E por estarem de acordo quanto aos termos deste CONVÊNIO, foi o mesmo datilografado em 5 (cinco) vias, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conforme; foram assinadas pelos representantes das partes convenientes e pelas testemunhas abaixo:

Belém, Pa, em 1º de dezembro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

MANOEL CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

ORLANDO MENDES CARVALHO
LUIZ FLÁVIO FIGUEIREDO DE LIMA
CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra (s) existente em meu arquivo a (s) assinaturas supras assinaladas com esta seta.

Em sinal J.N.C., da verdade.

Belém, 17 de dezembro de 1976.

Joaquim Neves das Chagas

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 6536 - Dia 24.12.76)

Estatutos da Primeira Igreja Batista de Óbidos

Art. 1º - Com a denominação de Primeira Igreja Batista de Óbidos é constituída nesta cidade de Óbidos, Estado do Pará, onde tem sua sede, uma sociedade religiosa composta de um número ilimitado de membros, cujos fins constam do seguinte pacto, votado na sua organização eclesiástica, ocorrido no dia 10 de outubro de 1976:

"Havendo sido trazidos a Jesus Cristo e regenerados pelo Espírito Santo, nós, livre e solenemente pactuamos viver em novidade de vida e constituir uma Igreja de Cristo, segundo o Novo Testamento e prometemos:

1º) Fazer das Escrituras Sagradas nossa regra de fé e prática, observando tudo quanto nelas está escrito para nossa exortação, ensino, advertência e norma de vida.

2º) Render em espírito e em verdade o culto de Adoração, louvor e ação de graças a Deus Pai, Deus Filho e Deus Espírito Santo.

3º) Viver uma vida como convém a verdadeiros cristãos, vida de amor, de paz, de justiça, de abnegação própria, de espírito de perdão e consagração à causa do Evangelho.

4º) Promover nosso aperfeiçoamento individual e coletivo, por meio da oração, da leitura assídua da Bíblia, e do culto público, doméstico e particular.

5º) Ser fiel as ordenanças e preceitos do Novo Testamento, diligentes do serviço do Senhor, zelosos na propaganda da fé, restritos na guarda do domingo, alegres na contribuição do dízimo, intransigentes na condenação dos vícios, sinceros na solidariedade com todo o povo de Deus na terra e leais na cooperação com as demais Igrejas Batistas".

Art. 2º - A Assembléia dos Membros, denominada Sessão da Igreja, é o poder soberano e administrador da Igreja, e considerar-se-á legitimamente constituída em primeira convocação com a presença mínima de 1/3 do número total dos membros residentes nesta cidade, ou com um mínimo de 10 (dez) membros em segunda convocação, feita esta com um aviso prévio de 7 (sete) dias.

Art. 3º - O Pastor será o Presidente da Igreja, cabendo-lhe representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo substituído pelo Vice-Presidente nos seus impedimentos e faltas.

Art. 4º - A Assembléia dos Membros elegerá anualmente por escrutínio secreto, um Vice-Presidente, dois Secretários, dois Tesoureiros,

bem como tantos oficiais (superintendente, professores da escola dominical, diáconos, comissões, etc.) quantos forem necessários a boa consecução de seus fins.

Art. 5º - O recebimento de membros só se fará por votação unânime, podendo a Assembléia funcionar para esse fim com a presença mínima de 10 (dez) membros, independentemente de convocação prévia.

Art. 6º - A Assembléia dos Membros, ou Sessão da Igreja, reunir-se-á ordinariamente no primeiro domingo de cada mês, e extraordinariamente sempre que houver necessidade e for convocada com 8 (oito) dias de antecedência.

§ 1º) Todos os negócios da Igreja serão aprovados por votação da maioria dos presentes, excetuando-se os casos dos Artigos 5º e 9º.

§ 2º) Na Assembléia de dezembro, a Igreja votará o orçamento para o ano seguinte, cuja execução caberá a Diretoria eleita de acordo com o Art. 4º destes Estatutos.

§ 3º) Só poderá fazer parte da diretoria da Igreja, as pessoas recebidas legalmente como membros da Igreja por batismo, por carta de transferência ou por reconciliação.

§ 4º) Deixará de ser membro da Igreja: Os que solicitarem carta de transferência para outra Igreja da mesma fé e ordem, os que forem excluídos do rol de membros por indisciplina cristã ou por abandono.

Art. 7º - Integram o Patrimônio da Primeira Igreja Batista de Óbidos, os móveis, imóveis, utensílios e aparelhos que constituem seu equipamento e quaisquer outros bens e valores que a justo título pertençam ou venham a pertencer a Igreja.

§ 1º) A Igreja poderá organizar e manter Congregações e Pontos de Pregação do Evangelho na cidade, no município de Óbidos e em outros lugares no Estado do Pará.

§ 2º) As propriedades adquiridas pela Igreja para as suas Congregações e Pontos de Pregação do Evangelho, ficarão no nome da Primeira Igreja Batista de Óbidos até que aqueles trabalhos se organizem legalmente em Igreja.

Art. 8º - No caso de cisão da Igreja, o patrimônio pertencerá a maioria, se ambas as partes se mantiverem fieis ao pacto transcrito no Art. 1º, ou a minoria fiel, se houver apostasia do maior número.

Art. 9º - A Igreja só poderá ser extinta por votação unânime de seus membros presentes em Assembléia especialmente convocada para esse fim, destinando-se o seu patrimônio líquido, a Junta Executiva da Convenção Batista do Estado do Pará, ou na falta desta, a Convenção Batista Brasileira.

Art. 10 - Estes Estatutos poderão ser reformados por votação de quatro quintos dos membros em Assembléia especialmente convocada com antecedência de 8 (oito) dias, exigindo-se iguais formalidades para os casos de compra e venda do patrimônio.

Art. 11 - Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da Igreja.

§ Único - Perderá todo e qualquer direito, o membro da Igreja quer a pedido, quer por

determinação da Assembléia, e os que estiverem enquadrados no § 4º do Art. 6º destes Estatutos.

Aprovado em sessão da Assembléia Geral, e sendo por tempo indeterminado a duração da Igreja.

Óbidos (Pa), 10 de outubro de 1976.

RONALD PHILIPPE MATHEWS

Presidente

ELCIAS DUARTE ABREU

Secretária

Cartório do 2º Ofício

Ary Augusto Ferreira

Tabelião

Reconheço verdadeiras as assinaturas e letras de Ronald Philipe Mathews e Elcias Duarte Abreu dou fé.

Óbidos, 13 de dezembro de 1976.

Ary Augusto Ferreira

Tabelião e Escrivão do 2º Ofício.

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Ary Augusto Ferreira.

Em sinal CNAR de verdade.

Belém, 21 de dezembro de 1976.

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto.

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia xerográfica confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal AQS de verdade.

Belém, 21 de dezembro de 1976.

Armando de Q. Santos

Tabelião

(T. nº 00234 - Reg. nº 6524 - Dia: 24/12/76).

Governo do Estado do Pará

**Termo de Convênio que entre si fazem
o Governo do Estado do Pará e
Prefeitura Municipal de Soure.**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Soure, representada por EMANUEL RAIOL LOBO, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará a Conveniente a importância de Cr\$ 56.395,00 (Cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para atendimento a despesas de capital da Prefeitura Municipal de Soure;

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da dotação orçamentária segundo a classificação

constante da Nota de Empenho nº 1499/76-SF - Cr\$. 56.395,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.060 - Contribuição à Municípios; 4373.00 - Entidades Municipais;

CLÁUSULA TERCEIRA - A importância convencionada será liberada a Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 22.06.1977, devendo a Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 205/206, poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude do

inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 22 de dezembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

EMANUEL RAIOL LOBO

Prefeito Municipal de Soure

TESTEMUNHAS:

Francisca Jennings Pereira

Regina das Graças Nunes

ANÚNCIOS

Fazenda Paraguassu S.A. - Pecuária, Agricultura e Comércio

C.G.C/MF nº 04.932.738/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 31 de dezembro de 1976, às 10:00 (dez) horas, na sede social da empresa, situada à Fazenda Paraguassu, em São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de discutirem e apreciarem a seguinte "Ordem do Dia":

- a) Aumento do Capital social autorizado
- b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais
- c) Outros assuntos de interesse social.

Fazenda Paraguassu, São Domingos do Capim.
PA, 20 de dezembro de 1976

João Rossi Cuppoloni

Diretor

(Ext. Reg. nº 6533 Dias: 23,24,25/12/76)

Programa-Progresso da Amazônia S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 29 de novembro de 1976
C.G.C. 05.141.353

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 1976, às 10,00 horas realizou-se na sede da sociedade, à Av. Cel. Norberto Lima s/nº, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a Assembléia Geral Extraordinária da Programa -

Progresso da Amazônia S.A. À hora aprazada o Sr. João Leite Sampaio Ferraz Junior, Diretor Presidente da Sociedade, convidou os acionistas para instalarem a Assembléia, depois de haver verificado pelas assinaturas exaradas no livro próprio, que se achavam presentes acionistas representando a totalidade do Capital Social, estando assim a empresa isenta da publicação do "Edital de Convocação" de acordo com os termos da Portaria DNRC/DOC nº 18 de 20 de outubro de 1969. Instalada a Assembléia, foi por aclamação escolhido para presidente da mesa o sr. João Leite Sampaio Ferraz Junior, que convidou a mim Sergio Assumpção de Toletto Piza, que esta fiz lavrar e subscrevo para secretário. Em seguida o sr. Presidente, informou aos senhores acionistas que havia convocado a presente Assembléia para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria e do Conselho Fiscal, que alteramos Estatutos Sociais, bem como o aumento de Capital e a eleição de sua nova Diretoria, propostas estas que estavam sobre a mesa e eram do seguinte teor: -PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas — A fim de melhor atender às necessidades da empresa em virtude de sua expansão e desenvolvimento, propunha a alteração dos artigos 3º, 6º e 11., que passariam a ter a seguinte redação: 1º) — CAPÍTULO I — ARTIGO 3º — Objetivos Sociais: a) elaboração e execução de planos e colonização ou simples loteamento ou desmembramento de áreas para fins rurais ou urbanos a serem executados em terras particulares ou públicas, próprias ou de terceiros, assim como outros serviços correlatos; b) elaboração e execução de projetos de florestamento e reflorestamento, em terras próprias ou de terceiros; c) exploração agrícola, pecuária, extrativa, em terras próprias ou de terceiros; d) organização de leilões e feiras de animais, beneficiamento, industrialização, intermediação, co-

mércio, importação e exportação de produtos agrícolas, pecuários, extrativos e seus insumos; e) criação de campos experimentais e prestação de assistência técnica direta ou mediante convênios ou contratos com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO III — ARTIGO 6º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, sendo constituída pelo Diretor-Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Comercial, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo facultada a reeleição. Permanecem inalterados os demais parágrafos.

ARTIGO 11. — Compete ao Diretor Superintendente e Diretor Comercial a representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele. A substituição do Diretor-Presidente em todas as suas ausências ou impedimentos, o exercício e a direção geral de todos os negócios da sociedade, pelo que fica investido de amplos e gerais poderes de administração. A nomeação, em nome da sociedade, de procuradores e representantes legais para todo e qualquer ato especificando no instrumento os poderes, atos e operações que poderão praticar.

2º) — Vimos propor também o aumento de Capital Social de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para Cr\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros) mediante a subscrição de 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, provenientes de incorporação de crédito em conta corrente dos acionistas. Aprovando-se a presente proposta haverá a necessidade de se alterar os Estatutos Sociais na parte referente ao Capital Social passando nesta hipótese o ARTIGO 5º, Caput dos referidos Estatutos Sociais mantidos inalterados os seus 5 (cinco) parágrafos a ter a seguinte redação: **ARTIGO 5º —** O Capital Social é de Cr\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros) divididos em 1.100.000 (hum milhão e cem mil) ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Poderá a Sociedade aumentar o Capital Social com ações preferenciais nominativas. Esta é a proposta que submetemos ao Senhores Acionistas, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Conceição do Araguaia, 29 de novembro de 1976. (aa) João Leite Sampaio Ferraz Junior, Sergio Assumpção de Toledo Piza... — **PARECER DO CONSELHO FISCAL —** Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da PROGRAMA — Progresso da Amazônia S.A., examinando a proposta da Diretoria que reformula os Estatutos Sociais, dando nova redação aos artigos 3º, 6º e 11., com o objetivo de dinamizar e assim atender às necessidades da Empresa para que alcance o desenvolvimento desejado, bem como, propõe o aumento do capital social de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para Cr\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros), mediante a apropriação de crédito em conta corrente dos acionistas e consequente alteração na redação do artigo 5º, são de parecer que a mesma merece total aprovação e atende aos objetivos sociais. Conceição do Araguaia, 29 de novembro de 1976. (aa) Paulo Edmur Vieira Pimentel, Fernando José dos Santos, Mauricio Pompéia Fraga. Posta em discussão e votação foi a proposta aprovada por

unanimidade de votos, sem que qualquer dos presentes fizesse uso da palavra. Esclareceu o Sr. Presidente que nos termos do parágrafo 2º do artigo 111 da lei das sociedades anônimas cumpria à Assembleia fixar o prazo não inferior a trinta dias para o exercício do direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento do capital. Pedindo e obtendo a palavra o acionista João Lazaro de Almeida Prado, ponderou aos presentes que não era necessário fixação do aludido prazo desde que se encontravam presentes a esta Assembleia todos os acionistas da PROGRAMA — Progresso da Amazônia S.A., representantes da totalidade do capital social com direito a voto, motivo pelo qual propunha fosse aprovada pela Assembleia a subscrição imediata do aumento do capital tomadas as providências que passou a enumerar: a) elaboração de um boletim de subscrição para aumento do capital com recursos próprios; b) subscrição imediata obedecida a proporcionalidade das ações correspondentes ao aumento do capital ou renúncia do direito de preferência. Submetida a discussão e em seguida à votação, a proposta apresentada pelo acionista João Lazaro de Almeida Prado, foi a mesma por unanimidade aprovada pelos acionistas presentes representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto. Em seguida, o sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que os senhores acionistas procedessem à subscrição. Reabertos os trabalhos verificou-se encontrar-se inteiramente subscrito e integralizado com crédito em conta corrente o aumento ora aprovado, cujo boletim de subscrição fica fazendo parte integrante da presente ata. Em seguida, o sr. Presidente pôs em discussão e votação, o aumento do capital na forma do boletim de subscrição. Novamente com a palavra, declarou o Presidente que tendo a Assembleia aprovado o aumento do Capital na forma do boletim de subscrição, declarava o capital social elevado para Cr\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros) e definitivamente incorporada aos Estatutos Sociais a nova redação do artigo 5º "caput" nos termos da Proposta da Diretoria. Em seguida o Sr. Presidente informava que a Assembleia também deveria eleger a Diretoria para o próximo mandato, para tanto colocou a palavra à disposição dos senhores Acionistas para que propusessem alguma composição para a Diretoria da Sociedade. Pediu a palavra então, o acionista Ronaldo Avellar Assumpção, que propunha a reeleição dos senhores: João Leite Sampaio Ferraz Junior para Diretor Presidente e Sergio Assumpção de Toledo Piza para Diretor Superintendente e para novo cargo recém criado de Diretor Comercial o sr. Paulo Edmur Vieira Pimentel, brasileiro, casado, economista, C.P.F. 027.284.278, com escritório à Rua São Francisco, 81 5º andar em São Paulo, mas que para efetivação de sua proposta se tornava necessária a eleição de dois novos membros do Conselho Fiscal em substituição do membro efetivo Sr. Paulo Edmur Vieira Pimentel e do membro suplente Fernando Eduardo Vieira Pimentel, que já ouvido anteriormente por mim, colocava à disposição o seu cargo para que a Assembleia pudesse eleger o Sr. Paulo Edmur Vieira Pimentel

para Diretor Comercial e propunha os nomes de Valentim Lopes Filho, brasileiro, desquitado, pecuarista, C.P.F. 042.919.308, com residência à Rua Amaral Gurgel, 556 apto. 91 em São Paulo, para membro efetivo e Murilo Costa Manso, brasileiro, casado, advogado, C.P.F. 005.227.088 com escritório à Rua José Bonifácio, 278 10º cj. 1002, para suplente e que complementariam desta maneira o Conselho Fiscal com mandato até 30 de abril de 1977. Em seguida o sr. Presidente colocou a palavra mais uma vez à disposição dos demais acionistas para que se manifestassem com qualquer outra indicação para a composição da nova Diretoria e como ninguém quis fazer uso da palavra colocou a proposição do sr. Ronaldo Avellar Assumpção em votação. Tendo-se verificado a aprovação por unanimidade de votos pelo que se declarou eleita e empossada a nova Diretoria, bem como, os novos membros do Conselho Fiscal, tendo o sr. Presidente antes solicitado providências no sentido de que fossem caucionadas 100 (cem) ações na forma dos Estatutos do novo Diretor eleito. Conceição do Araguaia, 29 de novembro de 1976. (aa) Paulo Edmur Vieira Pimentel, Fernando José dos Santos, Mauricio Pompéia Fraga. Esgotada a Ordem do Dia o sr. Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém se manifestou pela mesma, deu por encerrada a Assembléia e eu Sergio Assumpção de Toledo Piza, secretário da mesa, para constar fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino juntamente com o Presidente da mesa e

todos os acionistas presentes, depois de lida por todos achada conforme. Conceição do Araguaia, 29 de novembro de 1976. (aa) João Leite Sampaio Ferraz Junior-Presidente, Sergio Assumpção de Toledo Piza - secretário. (aa) Theodora Toledo Piza, José Mario Junqueira de Azevedo, Sergio Assumpção de Toledo Piza, João Leite Sampaio Ferraz Junior, João Lazaro de Almeida Prado, Bento Eduardo Pires Ribeiro, Ronaldo Avellar Assumpção, Paulo Edmur Vieira Pimentel, Sergio Roberto Rocha Miranda, Arnaldo Zancaner.

Declaro que a presente é cópia fiel do original, transcrita no livro próprio de Atas de Assembléias Gerais.

Conceição, do Araguaia, 29 de novembro de 1976.

Sérgio Assumpção de Toledo Piza

Junta Comercial do Pará - JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 16.12.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2458/76, a la. via da presente Ata de PROGRAMA — Progresso da Amazônia S.A. Belém, 16 de dezembro de 1976

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

PROGRAMA — PROGRESSO DA AMAZÔNIA S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

C.G.C. 05.141.353

Boletim de Subscrição de 1.000.000 (hum milhão) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 29 de novembro de 1976.

NOME	Formada número Subscrição de ações	Total Cr\$	Subscritor — Procurador
João Leite Sampaio Ferraz Jr. Rua Pará, 21 aptº 11 São Paulo-CPF. 013.051.828	Crédito em C/Corrente	333.333 333.333,00	João Leite Sampaio Ferraz Jr.
Sergio Assumpção de Toledo Piza Rua Conselheiro Brotero, 1127 10º cj. São Paulo-CPF. 013.038.058	Crédito em C/Corrente	333.333 333.333,00	Sergio Assumpção de Toledo Piza
Paulo Edmur Vieira Pimentel Praça Monteiro Lobato, 13 São Paulo-CPF. 027.284.278	Crédito em C/Corrente	333.334 333.334,00	Paulo Edmur Vieira Pimentel
		1.000.000 1.000.000,00	

Conceição do Araguaia, 29 de novembro de 1976.

SÉRGIO ASSUMPÇÃO DE TOLEDO PIZA

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 16.12.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2458/76, a 1a. via da presente Ata de PROGRAMA — Progresso da Amazônia S.A. Belém, 16 de dezembro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6538 — Dia: 24.12.76)

Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre

C.G.C. nº 05.426.234/0001-19

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 1º de dezembro de 1976.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dez horas, em sua sede social, localizada na localidade de Barreira de Campos, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas da Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, em Assembléia Geral Extraordinária, representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se constata pelo Livro de Presença de Acionistas. Assumindo a Presidência da Assembléia, o Sr. Eduardo Celestino Rodrigues, convidou a mim, Albino Malzone, para secretário. Composta assim a mesa, o Sr. Presidente declarou legalmente instalada a Assembléia, que fora regularmente convocada por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no Jornal A Província do Pará nos dias 21 a 25-11-76 e que tem por objetivo deliberar sobre o estabelecimento de mais uma classe de ações preferenciais, bem como, alteração parcial dos Estatutos Sociais e outros assuntos de interesse. A seguir o Sr. Presidente pediu a mim, que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria, relativa à presente Assembléia, cujo teor é o seguinte: PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Em vista da recente reformulação financeira introduzida no projeto agro-pecuário, que a Empresa vem desenvolvendo na região Amazônica, esta diretoria vem propor aos senhores Acionistas, a criação de mais uma classe de ações preferenciais, a qual terá participação integral nos resultados da Empresa, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1.376 de 12 de dezembro de 1974, bem como, a alteração da redação do artigo 5º dos Estatutos Sociais, especialmente os parágrafos 1º, 3º e 14º, e acrescentando o § 15º do mesmo artigo o qual passará a ter redação atual do § 14º: Artigo 5º - O Capital Social autorizado é de Cr\$- 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), dividido em 100.000.000 (cem milhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$- 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias ou comuns, 17.048.354 (dezessete milhões, quarenta e oito mil, trezentas e cinquenta e quatro) ações preferenciais classe "A", 22.951.646 (vinte e dois milhões, novecentas e cinquenta e uma mil, seiscentas

e quarenta e seis) ações preferenciais classe "B" e 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais classe "C". § 1º - As ações preferenciais classe "A" estão reservadas para subscritores, detentores de deduções oriundas da Lei 5.174 de 27-10-66 e do Decreto-Lei 756 de 11-08-69. As ações preferenciais classe "B" estão reservadas a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei 1.376 de 12-12-74. As ações preferenciais classe "C" estão reservadas a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei 1.376, após a reformulação financeira do projeto, em vista do artigo 1º do Decreto-Lei 1.419 de 11 de setembro de 1975; § 3º - As ações preferenciais classe "A" são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição. As ações preferenciais classes "B" e "C" são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no artigo 19º do Decreto-Lei 1.376 de 12-12-74; § 14º - As ações preferenciais classe "C" gozarão de participação integral nos resultados nos termos do § 2º do Artigo 8º do Decreto-Lei 1376/74; § 15º - As ações emitidas farão jus a dividendos "pro-rata-temporis", na proporção dos montantes efetivamente realizados. Esta é a proposta que submetemos à consideração dos Senhores Acionistas, por julgarmos oportuna aos interesses da sociedade. Santana do Araguaia (PA), 18 de novembro de 1976. aa) Eduardo Celestino Rodrigues - Albino Malzone - Américo Malzoni. PARECER DO CONSELHO FISCAL - O Conselho Fiscal da Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, pelos seus membros infra-assinados, examinou detidamente a Proposta da Diretoria desta data, relativa a alteração dos Estatutos Sociais com a criação da classe "C" de ações preferenciais, bem como, a alteração da redação dos parágrafos 1º, 3º e 14º do artigo 5º e acrescentando o parágrafo 15º em subscrição do atual parágrafo 14º do mesmo artigo. Após debaterem a questão, os membros deste Conselho Fiscal, são de parecer que a Proposta da Diretoria merece ser aprovada em todos os seus expressos termos. Santana do Araguaia (PA), 18 de novembro de 1976. aa) Sylvio Claro Cunha - Joffre Freitas de Moraes - Henrique Olivetti.

Finda a leitura, o Sr. Presidente submeteu a proposta à discussão, e após a manifestação dos Senhores Acionistas, passou-se à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Novamente com a palavra disse o Sr. Presidente que diante da aprovação dada pela Assembléia à proposta da Diretoria, declarava modificado os Estatutos Sociais, passando os parágrafos 1º, 3º, 14º e 15º do artigo 5º a ter a redação constante da Proposta da Diretoria.

Esgotados os assuntos de que deveria tratar a Assembléia, o Sr. Presidente, agradeceu a cooperação e a presença de todos, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta, foi a presente lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

Santana do Araguaia (PA), 1º de dezembro de 1.976

aa) Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente - Albino Malzone, Secretário - p. Cetenco Engenharia S.A. a) Eduardo Celestino Rodrigues - Eduardo Celestino Rodrigues - Américo Malzoni - Albino Malzone - Lívio Malzoni - Adolpho Vaz de Arruda - Salvador Caruso Orlando - Renato Lima da Costa - Sylvio Claro Cunha - Joffre Freitas de Moraes - Oscar Malzone.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata transcrita no Livro próprio da sociedade.

Santana do Araguaia (PA), 1º de dezembro de 1.976.

EDUARDO CELESTINO RODRIGUES

Presidente

ALBINO MALZONE

Secretário

JOSÉ RODRIGUES DE PAIVA

Contador CRC IS 186-PA

5º CARTÓRIO DE NOTAS - SAO PAULO

Reconheço a firma supra de Eduardo Celestino Rodrigues, Albino Malzone e José Rodrigues de Paiva. São Paulo, 06 de dezembro de 1976.

Em testemunho D.S., da verdade.

DANIEL SICCI

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 20.12.76, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2478/76, a 1ª Via da presente Ata de Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Grande.

Belém, 20 de dezembro de 1976

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da Jucepa

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Industrial e

Agro-Pastoril Vale do

Campo Alegre

Ata de Reunião do Conselho Fiscal realizada em 18 de novembro de 1976.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quatorze horas, reuniram-se os membros efetivos do Conselho Fiscal da Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, em sua sede social, para dar o parecer sobre a Proposta da Diretoria desta data, lavrando o seguinte:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, pelos seus membros infra-assinados, examinou detidamente a Proposta da Diretoria desta data, relativa a alteração dos Estatutos Sociais com a criação da classe "C" de ações

preferenciais, bem como, a alteração da redação dos parágrafos 1º, 3º e 14º do artigo 5º e acrescentando o parágrafo 15º em substituição do atual parágrafo 14º do mesmo artigo.

Após debaterem a questão, os membros deste Conselho Fiscal, são de parecer que a Proposta da Diretoria merece ser aprovada em todos os seus expressos termos.

Santana do Araguaia (PA), 18 de novembro de 1.976.

SYLVIO CLARO CUNHA

JOFFRE FREITAS DE MORAES

HENRIQUE OLIVETTI

JOSÉ RODRIGUES DE PAIVA

Contador CRC IS -186-PA

5º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de Sylvio Claro Cunha, Joffre Freitas de Moraes, Henrique Olivetti e José Rodrigues de Paiva.

São Paulo, 06 de dezembro de 1976

Em testemunho D.S., da verdade.

DANIEL SICCI

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 20.12.76, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2478/76 a 1ª Via da presente Ata de Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre. Belém, 20 de dezembro de 1976

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da Jucepa

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 6537 - Dia 24.12.76)

Mineração Rio do Norte S.A.

Ata da 25ª Reunião da Diretoria Executiva da Mineração Rio do Norte S.A., realizada em 19 de novembro de 1976.

Aos dezoito dias do mês de novembro de 1976, às 9:00 (nove) horas realizou-se uma reunião da Diretoria Executiva da Mineração Rio do Norte S.A., na filial da empresa, à Praia do Flamengo nº 200 - 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, estando presentes o Diretor-Presidente Sr. Idalino Mourão, os Diretores Srs. André Gustavo Richer, Eurico Pappalardo, Mauro Faria e Ozair Pereira de Siqueira, bem como o Sr. José Maria Garcez. O Diretor-Presidente, no exercício de suas funções, assumiu a direção dos trabalhos e convidou o Sr. J.M. Garcez para atuar como Secretário. A seguir, o Sr. Presidente esclareceu que a reunião havia sido convocada, nos termos dos Estatutos Sociais, para que fosse deliberado sobre a criação de uma unidade independente da Companhia em Porto Trombetas, para efeitos administrativos e fiscais, que funcionará como supermercado na comercialização de gêneros alimentícios e produtos de consumo domésticos para a população da área industrial. O Sr. Presidente esclareceu que a proposta para abertura do referido estabelecimento proviera da Diretoria de Controle

que levava em consideração as peculiaridades operacionais envolvidas nas atividades do citado supermercado. Colocado o assunto em discussão e votação, verificou-se a aprovação, por unanimidade, da proposta formulada, tendo sido autorizada a abertura formal do novo estabelecimento, ao qual foi atribuído o capital de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). A seguir, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1976.

IDALMO MOURÃO
Diretor-Presidente
JOSÉ MARIA GARCEZ
Secretário
ANDRÉ GUSTAVO RICHER
Diretor
EURICO PAPPALARDO
Diretor
MAURO FARIA
Diretor
OZAI R PEREIRA DE SIQUEIRA
Diretor

Certifico ser a presente, cópia fiel da ata transcrita no livro competente.

JOSÉ MARIA ROSSIANI GARCEZ
Secretário

10º Ofício de Notas

Reconheço a firma supra assinalada.
Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976.
Em testemunho JAPG da verdade.
José Augusto Proença Gomes
Tabelião

Junta Comercial do Pará - JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 20 de dezembro de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2487/76, a 1ª Via da presente Ata de Mineração Rio do Norte S.A. Belém, 20 de dezembro de 1976
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. - Reg. nº 6549 - Dia: 24/12/76).

Programa - Progresso da Amazônia S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA REALIZADA AOS 11 DE OUTUBRO DE 1974.

C.G.C. 05.141.353/001

Aos onze dias do mês de outubro de 1974, às 10,00 horas realizou-se na sede da sociedade, a Av. Cel. Norberto Lima s/nº, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a Assembléia Geral Extraordinária da PROGRAMA — Pro-

gresso da Amazônia S.A. À hora aprazada da sociedade, convidou os acionistas para instalarem a Assembléia, depois de haver verificado pelas assinaturas exaradas no Livro próprio, que se achavam presentes acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. Instalada a Assembléia, foi por aclamação escolhido para presidente da mesa o sr. João Leite Sampaio Ferraz Jr., que convidou a mim Sergio Assumpção Toledo Piza, que esta fiz lavrar e subscrevo para secretário. Por determinação do sr. Presidente, foi então lida por mim, secretário a Ordem do Dia. Em seguida o Sr. Presidente, declarou que a presente Assembléia deveria retificar e ratificar a aprovação dos assuntos tratados pela Assembléia Geral Ordinária de 28 de abril de 1974; esta aprovação torna-se necessária, em atendimento a solicitação da Junta Comercial do Estado do Pará, uma vez que a publicação do nosso Balanço do exercício de 1973, por motivos alheios a nossa vontade não havia sido publicado dentro do prazo legal. Em seguida o sr. Presidente declarou que estavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria referente o exercício findo em 31 de dezembro de 1973, o Balanço do mesmo exercício, com a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer apresentado pelo Conselho Fiscal. Esclareceu o Sr. Presidente, que essas peças foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 01 de maio de 1974, de acordo com a legislação em vigor. O Sr. Presidente determinou que fossem lidos esses documentos, como de fato o foram, por mim secretário, tal como determina o artigo 100 da Lei das Sociedades por Ações. Terminada a leitura a matéria foi posta em discussão, que se encerrou sem que ninguém fizesse uso da palavra. Passando-se à votação, verificou-se terem sido aprovados, sem restrições o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, tudo no exercício findo em 31 de dezembro de 1973. Pediu então a palavra o acionista Paulo Edmur Vieira Pimentel, que propôs fosse destinado para o exercício de 1974, uma verba de Cr\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil cruzeiros) para pagamento de honorários da Diretoria, ficando a critério dos senhores Diretores a distribuição dessa verba. Posta em discussão, foi a proposta unanimemente aprovada. Prosseguindo, o sr. Presidente anunciou que a Assembléia deveria proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes os respectivos honorários, o que o fez por aclamação tendo sido reeleitos o sr. Paulo Edmur Vieira Pimentel, e eleitos os srs. Fernando José dos Santos, Brasileiro, casado, pecuarista, CPF. 013.072.778, residente e domiciliado à Rua Cons. Brotero, 1127 aptº 21 na Capital de São Paulo e Mauricio Pompéia Fraga, brasileiro, casado, advogado, CPF. 012.585.168, residente e domiciliado à Rua Buarque, 195 na Capital do Estado de São Paulo e para suplentes foram reeleitos os srs. Sérgio Roberto Rocha Miranda, João Lázaro de Almeida Prado e Bento Eduardo Pires Ribeiro, e fixando os honorários de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, por sessão a que

comparecerem. Esgotada a Ordem do Dia o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém se manifestou pela mesma, deu por encerrada a Assembléia, e eu Sérgio Assumpção Toledo Piza, secretário da mesa, para constar, fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino juntamente com o Presidente da mesa e todos os acionistas presentes, depois de lida e por todos achada conforme. Conceição do Araguaia, 11 de outubro de 1974. (aa) João Leite Sampaio Ferraz Jr., - Presidente, Sérgio Assumpção Toledo Piza - secretário. (aa) Sérgio Assumpção Toledo Piza, João Leite Sampaio Ferraz Jr., Theodora Toledo Piza, José Mário Junqueira de Azevedo, João Lazaro de Almeida Prado, Bento Eduardo Pires Ribeiro, Ronaldo Avellar Assumpção, Paulo Edmur Vieira Pimentel, Sérgio Roberto Rocha Miranda, Arnaldo Zancaner.

Declaro que a presente é cópia fiel do original, transcrita no livro próprio, de Ata de Assembléias Gerais.

Conceição do Araguaia, 11 de outubro de 1974.

João Leite Sampaio Ferraz Jr.
Presidente

Antonio da Cunha
Contador CRC 138 Sp.
CRC 138 PA "S"
C.P.F. 125.034.448

TABELIÃO VIEIRA DE MELLO

Reconheço a firma supra de João Leite Sampaio Ferraz Junior.

SP., 22 de outubro de 1976.

Em testemunho a) ILEGÍVEL, da verdade.

A) ILEGÍVEL

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará—JUCEPA

Esta Ata reratificação em 6 vias foi apresentada no dia 19 de novembro de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 16.11.75, contendo 2 folhas de n.ºs 270/71, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 108/75. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16 de janeiro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

JOSÉ VIEIRA GONÇALVES

Vice Presidente, em exercício

(Ext. Reg. 6539 - Dia: 24.12.76)

Pecuária Santa Marina S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de dezembro de 1975.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e setenta e cinco, às 14,00 horas, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará,

reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Pecuária Santa Marina S.A., inscrita no CGCMF sob n.º 05.426.622/0001, representando a totalidade do capital social, com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Dr. Edmur da Costa Pimentel, que convidou a mim, Vicente Sampaio Goes Neto, para Secretário. A seguir, disse o Senhor Presidente que dita Assembléia se reunia em obediência aos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 1975. Dando prosseguimento aos trabalhos, informou o Sr. Presidente, que em virtude da SUDAM-Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, ainda não ter se pronunciado, por escrito, sobre a documentação entregue para liberação de recursos do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, sugeria aguardar o pronunciamento daquele Órgão para então proceder as modificações estatutárias que se fizerem necessárias. Salientou o Sr. Presidente, da conveniência de se proceder unicamente à elevação do capital social com recursos próprios, já estando sobre a mesa, Proposta da Diretoria nesse sentido, vasada nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas. Propomos seja o capital social aumentado com recursos próprios, passando dos atuais Cr\$ 2.838.864,00 (Dois milhões oitocentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 2.868.864,00 (Dois milhões oitocentos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) mediante a subscrição de 30.000 (trinta mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, e que deverão ser subscritas e integralizadas no ato em moeda corrente nacional ou com a utilização de crédito em conta corrente pelos senhores acionistas possuidores de ações ordinárias, na proporção das de igual tipo que atualmente possuem, ou por terceiros interessados em subscrever ações ordinárias da Empresa. Aprovando-se a presente proposta, haverá necessidade de se alterar os Estatutos Sociais na parte referente ao capital social, passando o artigo 5º: "caput" dos referidos estatutos, mantidos inalterados os seus parágrafos a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O capital social é de Cr\$ 2.868.864,00 (Dois milhões oitocentos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) dividido em 2.868.864 (Dois milhões oitocentas e sessenta e oito mil oitocentas e sessenta e quatro) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, das quais 1.227.280 (hum milhão duzentas e vinte e sete mil duzentas e oitenta) são ordinárias, nominativas e 1.641.584 (hum milhão seiscentas e quarenta e uma mil quinhentas e oitenta e quatro) são preferenciais, nominativas. Esta é a proposta que submetemos à deliberação da Assembléia Geral ouvido previamente o Conselho Fiscal. Barreira do Campo, 31 de dezembro de 1975. aa) Edmur da Costa Pimentel e Vicente Sampaio Goes Neto". "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Pecuária Santa Marina S.A., reunidos para deliberarem sobre a Proposta da

Diretoria, desta data, visando o aumento do capital social da Empresa com recursos próprios no valor de Cr 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) elevando-se o capital social de Cr\$ 2.838.864,00 (Dois milhões oitocentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 2.868.864,00 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da sociedade e, portanto, merece total aprovação deste Conselho Fiscal e dos Senhores Acionistas reunidos em Assembléia Geral. Barreira do Campo, 31 de dezembro de 1975. aa) Mario Rodrigues Chaves, Waldemar Bianchi e Luiz Antonio de França Ribeiro". Finda a leitura desses documentos pelo Senhor Secretário, o Sr. Presidente pôs em discussão e votação a Proposta da Diretoria que foi aceita e aprovada por unanimidade dos acionistas presentes, deixando de votar os impedidos por lei e pelos estatutos sociais. Em seguida, o Sr. Presidente determinou que se iniciasse a subscrição do aumento do capital proposto e aprovado pelos senhores acionistas presentes à Assembléia e que representavam a totalidade do capital social existente com direito a voto. Esclareceu o Sr. Presidente que nos termos do parágrafo 2º do artigo 111 da lei das sociedades anônimas cumpria a Assembléia fixar o prazo não inferior a trinta dias para o exercício do direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento do capital. Pedindo e obtendo a palavra o acionista Waldemar Bianchi, ponderou aos presentes que não era necessário fixação do aludido prazo desde que se encontravam presentes a esta Assembléia todos os acionistas da Pecuária Santa Marina S.A., representantes da totalidade do capital social com direito a voto, motivo pelo qual propunha fosse aprovada pela Assembléia a subscrição imediata do aumento do capital tomadas as providências que passou a enumerar: a) elaboração de um boletim de subscrição para aumento do capital com recursos próprios; b) subscrição imediata obedecida a proporcionalidade das ações correspondentes ao aumento do capital ou renúncia do direito de preferência. Isto posto, caso não fossem tomadas pelos acionistas todas as ações, propunha ainda; c) que fosse facultado a terceiros a subscrição das ações que ainda ficassem remanescentes. Submetida a discussão e em seguida à votação, proposta apresentada pelo acionista Waldemar Bianchi, foi a mesma por unanimidade aprovada pelos acionistas presentes representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto. Em seguida, o Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que os senhores acionistas procedessem à subscrição. Reabertos os trabalhos verificou-se encontrar inteiramente subscrito e integralizado em dinheiro o aumento ora aprovado, cujo boletim de subscrição fica fazendo parte integrante da presente ata. Em seguida, o Sr. Presidente pôs em discussão e votação, o aumento do capital na forma do boletim de subscrição. Novamente com a palavra, declarou o Presidente que tendo a Assembléia aprovado o aumento do capital na forma do boletim de subscrição, declarava o

capital social elevado para Cr\$ 2.868.864,00 (Dois milhões oitocentos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) e definitivamente incorporada aos estatutos sociais a nova redação do artigo 5º "caput" nos termos da Proposta da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente. Reaberta, pouco depois foi esta lida, aprovada e assinada pelos presentes. Barreira do Campo, 31 de dezembro de 1975.

aa) Edmur da Costa Pimentel - Presidente
Vicente Sampaio Goes Neto

aa. Vicente Sampaio Goes Neto - Fernando Ferreira - Roberto Max Hermann - Edoardo de Cerqueira Cesar - Antonio Augusto de Azevedo Antunes - Sylvio Giordano - José Carlos de Andrade Nadalini - José Peres Fernandes - Dionisio Lopes Martins - Ivo Paolini - Paulo Darcy Cantuário de Araujo - Ibe de Araujo - Carlos Mendes Mesquita - Durval José Maria Januzzi - Nelson Granja - Roberto Luiz Pinto e Silva - Luiz Antonio de Arruda - João dos Santos Caritá - Waldemar Bianchi - Paulo Edmur Vieira Pimentel - Maria Lucia Pimentel de Sampaio Goes - Edmur da Costa Pimentel - João Baptista Sampaio Goes e Marina Piza de Sampaio Goes.

Declaro que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

Vicente Sampaio Goes Neto
Secretário

Cartório de Notas Vieira de Mello
Reconheço a firma supra de Vicente Sampaio Goes Neto

SP 08 de janeiro de 1976.

Em testemunho ilegível da verdade.

a) ILEGÍVEL

Escrev. Autorizado

Junta Comercial do Pará
—Jucepa—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 21.12.76, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 2500/76 a 1ª Via da presente Ata de Pecuária Santa Marina S/A

Belém, 21 de dezembro de 1976.

Alfredo F. Coelho
Secretário G. da Jucepa
Adalberto A. Nunes

Presidente da Junta Comercial do E. do Pará

Junta Comercial do Pará
Jucepa

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 21 de dezembro de 1976.

Alfredo F. Coelho
Secretário Geral
Adalberto A. Nunes
Presidente

Pecuária Santa Marina S. A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
C.G.C. 05.426.622

Boletim de Subscrição de 30.000 (trinta mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 31 de dezembro de 1975. Barreira do Campo, 31 de dezembro de 1975.

nº de ordem	Nome qualificação, C.P.F. e endereço do acionista	forma da subscrição	número de ações	Valor em Cr\$
01	Edoardo de Cerqueira Cesar, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Valença, 82-CPF 045.036.518 <i>Edoardo de Cerqueira Cesar</i>	dinheiro	30.000	30.000,00
	Total		30.000	30.000,00

Vicente Sampaio Goes Neto

Diretor Superintendente

Roberto Perondi

Tec. Contabilidade CRC/PA/IS - 215

Cartório de Notas Vieira de Mello

Reconheço a firma retro de Edoardo de Cerqueira Cesar, Vicente Sampaio Goes Neto e Roberto Perondi.

SP, 08 de janeiro de 1976.

Em test. ilegível da verdade.

a) Ilegível

Escrev. Autorizado

Junta Comercial do Pará

—Jucepa—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 21.12.76 foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 2500/76 a 1ª Via da presente Ata de Pecuária Santa Marina S/A.

Belém, 21 de dezembro de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00238 Reg. nº 6540 - Dia: 24.12.76)

**CAMITÁ S. A.
Companhia Agro
Mineradora e Industrial
do Tapajós**

C.G.C. Nº 05.714.548/0001

ATA DA ASSEMBLÉIA

GERAL EXTRAORDINÁRIA

As 14.00 (quatorze) hs. do dia 21 de outubro de 1976, na sede social da empresa, situada na Travessa dos Mártires 340, Santarém; Pará reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas da CAMITÁ S.A. - Companhia Agro Mi-

neradora e Industrial do Tapajós - representando a totalidade do capital social com direito a votos, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Assumiu a Presidência da Assembléia, por aclamação, o acionista Antonio Carlos da Silva Muricy, que convidou a mim, Oswaldo de Araújo Souza para Secretário. Composta a mesa o Presidente informou estarem reunidos para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) autorização para obtenção de financiamento com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (B.N.D.E) mediante prestação de aval e da fiança solidária de Nora Lage S.A. - Serviços Técnicos, Empreendimentos e Participações; b) aumento do capital social; c) alteração do art. 5º dos Esta-

tutos Sociais; d) outros assuntos de interesse da sociedade. A seguir o Presidente determinou a leitura da Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal concernentes à ordem do dia, que vão a seguir transcritos: "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas - tendo em vista a necessidade desta empresa em importar equipamentos de mineração e sondagem indispensáveis à conclusão dos trabalhos de pesquisa de salgema nos municípios de Itaituba e Aveiros, no Estado do Pará, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (B.N.D.E.), através do expediente nº P-601/76-191/76, de 29 de setembro de 1976, decidiu conceder-nos financiamento para a operação em epigrafe, nos termos e condições da referida correspondência, de que anexamos cópia xerox para conhecimento dos senhores, que, em síntese, são: I - financiamento suplementar no valor equivalente a 57.190 ORTN (Cr\$ 9.320.254,00, considerado o valor unitário de Cr\$ 162,97/ORTN, vigente em setembro de 1976), sendo: a) o equivalente a 40.033 ORTN (70% do financiamento), à conta do FRE e b) o equivalente a 17.157 ORTN com recursos do Convênio BNDE/CPRM; II - prestação de garantia no valor de até US\$ 291.000,00 acrescido dos respectivos encargos; III - cumprir as exigências determinadas na Decisão P-30/76, que também é anexada por cópia xerox, para conhecimento dos senhores. Em atendimento ao item 3º das "condições para o financiamento suplementar", Decisão P-30/76, esclarecemos que a Ata de Reunião do Conselho de Administração de Nora Lage S.A., Serviços Técnicos, Empreendimentos e Participações, que aprovou sua interveniência para prestação de aval e fiança solidária e a subscrição de aumento do nosso capital social, se encontra devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, processo nº 22.332 de 20.10.76, conforme certidão anexa. Para cumprimento do item 4º daquelas condições, a Diretoria propõe seja aumentado o capital social por subscrição, em importância equivalente a 21.027 ORTN, que, considerado o valor de Cr\$ 168,33/outubro/76, resulta em Cr\$ 3.539.475,00 (três milhões quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros), correspondentes a 3.539.475 (três milhões, quinhentas e trinta e nove mil, quatrocentas e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), com realização de, no mínimo, 10% (dez por cento) no ato da subscrição e o restante até 1 (um) ano contado desta data, em parcelas e datas a serem fixadas pela Diretoria de acordo com as necessidades do programa de trabalho. Uma vez aprovado o aumento, o art. 5º do estatuto social deverá ser alterado para ter a seguinte redação: "O capital social é de Cr\$ 7.293.475,00, dividido em 7.293.475 ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". Santarém, Pará, 14 de outubro de 1976. Oswaldo de Araújo Souza - Diretor Presidente, Alvaro Fleury Diniz - Diretor Superintendente". "Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas: Os membros do Conselho Fiscal de CA-

MITÁ S. A. - Companhia Agro Mineradora e Industrial do Tapajós apreciaram proposta de sua Diretoria para: 1) assinar contrato de financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (B.N.D.E) no valor de 57.190 ORTN (Cr\$ 9.300.254,00 considerado o valor unitário de Cr\$ 162,97/ORTN, vigente em setembro de 1976), destinado à conclusão dos trabalhos de pesquisa de salgema nos Municípios de Itaituba e Aveiros, bem como prestação de garantia no valor de até US\$ 291.000,00 e respectivos encargos, com aval e fiança solidária de Nora-Lage S.A. - Serviços Técnicos, Empreendimentos e Participações; 2) aumentar o capital social em Cr\$ 3.539.475,00; 3) alterar o art. 5º do estatuto social no que se refere ao montante de novo capital social. Tendo examinado os documentos referentes à proposta sob estudo e recebido os esclarecimentos necessários, são de parecer que a mesma atende aos interesses da empresa, razão pela qual a recomendam à aprovação dos senhores acionistas. Santarém, PA, 14 de outubro de 1976. Manoel Moreira Paes, André Arraes e Osvaldo Corrêa da Silva". Finda a leitura dos documentos acima o Presidente submeteu-os à discussão e votação. A acionista Nora Lage S.A. - Serviços Técnicos, Empreendimentos e Participações, por seu representante, declarou aprovar totalmente a proposta da Diretoria e propôs subscrever o aumento de capital, inclusive a parte dos acionistas que renunciavam ao direito de preferência à subscrição. Consultados os demais acionistas, depois de verificada a presença da totalidade do capital social no recinto, todos manifestaram expressamente aprovação integral à proposta da Diretoria e com execução dos acionistas Oswaldo de Araújo Souza e Alvaro Fleury Diniz, sua renúncia ao direito de preferência à subscrição, concordando à unanimidade com a proposição de Nora Lage. S.A. - Serviços Técnicos, Empreendimentos e Participações. A seguir, o Presidente suspendeu a sessão para o fim de ser efetivada a subscrição. Reiniciados os trabalhos, o Presidente determinou a leitura do Boletim de Subscrição do teor seguinte: "CAMITÁ S. A. - Companhia Agro Mineradora e Industrial do Tapajós. C.G.C. 05.714.548/0001 - Boletim de Subscrição. - Aumento do capital social de Cr\$ 3.754.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), para Cr\$ 7.293.475,00 (sete milhões, duzentos e noventa e três mil quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros). Emissão de 3.539.475 (três milhões, quinhentas e trinta e nove mil, quatrocentas e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Subscritor: 1) Nora Lage S. A. - Serviços Técnicos, Empreendimentos e Participações; quantidade de ações subscritas: 3438.975 (três milhões, quatrocentas e trinta e oito mil, novecentas e setenta e cinco); valor subscrito: Cr\$ 3.438.975,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros); valor realizado em dinheiro Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); valor a realizar: Cr\$ 2.938.975,00 (dois milhões, novecentos e trinta e oito

mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros). 2) Oswaldo de Araújo Souza; quantidade de ações subscritas: 41.000 (quarenta e uma mil); valor subscrito: Cr\$ 41.000,00 (quarenta e um mil cruzeiros); valor realizado em dinheiro: Cr\$ 34.037,00 (trinta e quatro mil, trinta e sete cruzeiros); valor a realizar: Cr\$ 6.963,00 (seis mil novecentos e sessenta e três cruzeiros). 3) Alvaro Fleury Diniz: quantidade de ações subscritas: 59.500 (cinquenta e nove mil e quinhentas); valor subscrito: Cr\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos cruzeiros); valor realizado em dinheiro: Cr\$ 42.547,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros); valor a realizar: Cr\$ 16.953,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros). **TOTAIS:** quantidade de ações subscritas: 3.539.475 (três milhões, quinhentas e trinta e nove mil, quatrocentas e setenta e cinco); valor subscrito: Cr\$ 3.539.475,00 (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros); valor realizado em dinheiro: Cr\$ 576.584,00 (quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros); valor a realizar: Cr\$ 2.962.891,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e um cruzeiros): Santarém, Pará, 21 de outubro de 1976. 1) Nora Lage S. A. - Serviços Técnicos, Empreendimentos e Participações. (Ass). Galba Ferreira de Oliveira - Vice Presidente e Sergio Burrowes Raposo, Diretor Financeiro; 2) Oswaldo de Araújo Souza; 3) Alvaro Fleury Diniz. "O Boletim de Subscrição foi aprovado sem restrições, abstendo-se de votar os impedidos. A seguir o Presidente submeteu aos acionistas a nova redação do art. 5º do estatuto social, transcrita na Proposta da Diretoria. Colhidos os votos, resultou aprovada unanimemente pelos acionistas desimpedidos, considerando a Assembléia, desde logo, realizado o aumento de capital, alterada a redação, do Artigo 5º

dos Estatutos Sociais para a forma transcrita na Proposta da Diretoria supra descrita, bem como autorizada a Diretoria a fixar as datas e os valores das parcelas do saldo a integralizar, comunicando aos subscritores sempre com 30 (trinta) dias de antecedência. A seguir o Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse e nada mais houvesse a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata que, reaberta a sessão, foi lida e aprovada unanimemente pelos presentes que a seguir a assinam. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembléia. Santarém, PA, 21 de outubro de 1976. Ass: ANTONIO CARLOS DÁ SILVA MURICY - Presidente; OSWALDO DE ARAÚJO SOUZA - Secretário; NORA LAGE S/A - SERVIÇOS TÉCNICOS, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - GALBA FERREIRA DE OLIVEIRA, no exercício da Presidência; SERGIO BURROWES RAPOSO, Diretor Financeiro; ALVARO FLEURY DINIZ, GALBA FERREIRA DE OLIVEIRA, JOSÉ DOS ANJOS GOMES, NILTON GARCIA DE ARAÚJO.

É cópia fiel extraída do livro próprio.

OSWALDO DE ARAÚJO SOUZA

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 15/12/76 que foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 2444/76 a 1ª Via da presente Ata de CAMITÁ S/A - CIA AGRO MINERADORA E INDUSTRIAL DO TAPAJÓS.

Belém, 15 de dezembro de 1976

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da Jucepa

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CAMITÁ S/A

Companhia Agro Mineradora e Industrial do Tapajós

C.G.C 05.714.548/0001

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Aumento de capital social de Cr\$ 3.754.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros) para Cr\$ 7.293.475,00 (sete milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros). Emissão de 3.539.475 (três milhões, quinhentas e trinta e nove mil, quatrocentas e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas no valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro).

SUBSCRITOR	QUANT. DE AÇÕES SUBS.	VALOR SUBSC.	VALOR REALIZADO EM DINHEIRO	VALOR A REALIZAR
1) NORA-LAGE S/A-Serviços Técnicos, Empreendimentos e Participações	3.438.975	3.438.975,00	500.000,00	2.938.975
2) Oswaldo de Araújo Souza	41.000	41.000,00	34.037,00	6.963
3) Alvaro Fleury Diniz	59.500	59.500,00	42.547,00	16.953
TOTAL	3.539.475	3.539.475,00	576.584,00	2.962.891

Santarém, Pará, 21 de outubro de 1976

1) NORA-LAGE S/A-Serviços Técnicos, Empreendimentos e Participações
Galba Ferreira de Oliveira
Vice-Presidente

2) Oswaldo de Araujo Souza
3) Alvaro Fleury Diniz

Sérgio Burrowes Raposo
Diretor Financeiro

Junta Comercial do Pará

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 15/12/76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2444/76, a 1ª Via da presente Ata de Camitá S/A. - Cia. Agro Mineradora e Industrial do Tapajós.

Belém, 15 de dezembro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO
SECRETÁRIO GERAL DA JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ

CAMITÁ S/A
Companhia Agro Mineradora e Industrial do Tapajós
CGC. 05.714.548/0001

LISTA DOS ACIONISTAS PRESENTES A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA ÀS 14:00 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1976

NOME E QUALIFICAÇÃO	AÇÕES	
	TIPO	QUANTIDADE
1) NORA LAGE S/A-Serviços Técnicos, Empreendimentos e Participações-Avenida Graça Aranha 226, 12º andar, Rio de Janeiro, RJ, CGC. 42.329.672/0001-95 - Galba Ferreira de Oliveira - Vice-Presidente e Sérgio Burrowes Raposo, D. Financeiro	o.n.	3.619.000
2. Oswaldo de Araujo Souza, brasileiro, casado, militar, residente na Rua Itacuruçá nº 107 - c/13 - Rio de Janeiro, RJ, carteira de identidade número R.G. 156.526 do M.E. e C.P.F. número 130.509.587	o.n.	75.000
3. Alvaro Fleury Diniz, brasileiro, casado, militar, residente na Rua Joseph Block nº 49/206, Rio de Janeiro, RJ, carteira de identidade nº R.G. 107.801 e C.P.F. nº 027.988.327	o.n.	33.000
4. Galba Ferreira de Oliveira, brasileiro, desquitado, Técnico em Administração, residente na Rua Souza Lima 280/301, Rio de Janeiro, RJ, carteira de identidade nº 509.456-IFP, C.P.F. nº 012.468.447	o.n.	15.000
5. Antonio Carlos da Silva Muricy, brasileiro, casado, militar, residente na Rua Triunfo nº 16, Rio de Janeiro, RJ, carteira de identidade nº 1G-88.916-ME e C.P.F. nº 045.083.437	o.n.	6.000
6. José dos Anjos Gomes, brasileiro, casado, do comércio, residente na Rua Montevideu nº 260, Rio de Janeiro, RJ, carteira de identidade nº 556.193 da S.S.P.M.G. e C.P.F. nº 055.224.557	o.n.	3.000
7. Nilton Garcia de Araujo, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Goitacazes, nº 51, Niteroi, RJ	o.n.	3.000
TOTAL: 100%		3.754.000

Santarém, Pará, 21 de outubro de 1976

Antonio Carlos da Silva Muricy
Presidente da Assembléia

Junta Comercial do Pará
JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 15.12.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2444/76 a 1ª via da presente ata de Cia. Agro Mineradora e Industrial do Tapajós.

Belém, 15.12.76

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 00236 - Reg. nº 6531 - Dia 24.12.76)

CAMITÁ S/A
Companhia Agro Mineradora e Industrial do Tapajós
 CGC. 05.714.548/0001

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1976.**

As nove horas do dia vinte e seis de outubro de 1976, na sede social da Empresa, na Travessa dos Mártires 340, Santarém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas de CAMITÁ S/A-Companhia Agro Mineradora e Industrial do Tapajós, representando a totalidade do capital social conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Assumiu a Presidência, por aclamação, o acionista Antonio Carlos da Silva Muricy que convidou a mim, Oswaldo de Araujo Souza para Secretário. Composta a mesa o Presidente informou aos presentes que estavam reunidos para apreciação dos seguintes assuntos: a) leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1976; b) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e respectivas remunerações; c) outros assuntos de interesse da Sociedade. A seguir o Presidente informou que os documentos de que trata o art. 99 do Dec. Lei 2627 foram publicados no jornal "A Província do Pará" e no Diário Oficial deste Estado em 23.09.76 e se encontravam sobre a mesa, à disposição dos presentes. Submetidos à apreciação e votação foram aqueles documentos aprovados unanimemente pelos acionistas desimpedidos. A seguir passou-se ao item "b" da ordem do dia, procedendo-se à votação para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e suas remunerações. Foram reeleitos unanimemente, por um ano a contar de 01 de junho de 1976 - Diretoria: Oswaldo de Araujo Souza - Diretor Presidente e Alvaro Fleury Diniz - Diretor Superintendente, ambos já qualificados em ata da Assembléia Geral de Constituição

de 15.04.71, arquivada sob o nº 1168 - 71 na Junta Comercial do Estado do Pará. Para remuneração dos Diretores, a Assembléia aprovou verba global anual não excedente ao limite máximo admitido pela legislação do Imposto sobre a Renda como despesa dedutível do lucro operacional. Para membros do Conselho Fiscal foram reeleitos: a) efetivos: Manoel Moreira Paes, André Arraes e Osvaldo Correa da Silva. b) suplentes: eleito: Henrique de Mattos, brasileiro, casado, oficial da Marinha (RRm), residente na Rua Pompeu Loureiro nº 32/1006, Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 57.260 do M.M. e C.P.F. nº 024.430.497, e reeleitos Gilberto Brandão Soledade e Felisberto de Mello Amaral, estes qualificados em A.G.O. realizada em 16.10.75, arquivada na Junta Comercial do Pará, sob o nº 59/76. A Assembléia fixou ainda a verba anual correspondente a um salário mínimo regional para cada membro do Conselho Fiscal em efetivo exercício. A seguir o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos para lavratura da presente ata que, reaberta a sessão, foi lida e achada conforme, indo assinada por todos os presentes. Santarém, Pará, 26 de outubro de 1976. Ass. Antonio Carlos da Silva Muricy- Presidente; Oswaldo de Araujo Souza-Secretário; Alvaro Fleury Diniz; Galba Ferreira de Oliveira; José dos Anjos Gomes; Nilton Garcia de Araujo; NORA LAGE S/A-Serviços Técnicos, Empreendimentos e Participações, Galba Ferreira de Oliveira, no exercício da Presidência e Alcindo de Azevedo Barboza, Diretor Administrativo.

É cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

Oswaldo de Araujo Souza
Secretário

Junta Comercial do Pará
JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 15.12.76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2445/76 a 1ª via da presente ata de CAMITÁ S/A-Cia. Agro Mineradora e Industrial do Tapajós.

Belém, 15.12.76.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CAMITÁ S/A
Companhia Agro Mineradora e Industrial do Tapajós
 CGC. 05.714.548/0001

**LISTA DOS ACIONISTAS PRESENTES A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA AS 9:00 HORAS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1976**

NOME E QUALIFICAÇÃO	AÇÕES	
	TIPO	QUANTIDADE
1. NORA LAGE S/A-Serviços Técnicos, Empreendimentos e Participações, Avenida Graça Aranha 226, 12º andar, Rio de Janeiro, RJ, CGC. 42.329.672/0001-95 - Galba Ferreira de Oliveira - Vice-Presidente e Alcindo de Azevedo Barboza, D. Administrativo	o.n.	7.057.975

2. Oswaldo de Araujo Souza, brasileiro, casado, militar, residente na Rua Itacuruçá nº 107 - c/13 - Rio de Janeiro, RJ, carteira de identidade número R.G. 156.526 do M.E. e C.P.F. número 130.509.587	o.n.	116.000
3. Alvaro Fleury Diniz, brasileiro, casado, militar, residente na Rua Joseph Block, nº 49/206, Rio de Janeiro, RJ, carteira de identidade nº R.G. 107.801. e C.P.F. nº 027.988.327	o.n.	92.500
4. Galba Ferreira de Oliveira, brasileiro, desquitado, Técnico em Administração, residente na Rua Souza Lima 280/301, Rio de Janeiro, RJ, carteira de identidade nº 509.456-IFP, C.P.F. nº 012.468.447	o.n.	15.000
5. Antonio Carlos da Silva Muricy, brasileiro, casado, militar, residente na Rua Triunfo nº 16, Rio de Janeiro, RJ, carteira de identidade nº 1G-88.916-ME e C.P.F. nº 045.083.437	o.n.	6.000
6. José dos Anjos Gomes, brasileiro, casado, do comércio, residente na Rua Montevideu nº 260, Rio de Janeiro, RJ, carteira de identidade nº 556.193 da S.S.P.M.G. e C.P.F. nº 055.224.557	o.n.	3.000
7. Nilton Garcia de Araujo, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Goitacazes nº 51, Niteroi, RJ, carteira de identidade O.A.B. 11.236 e C.P.F. nº 003.069.247	o.n.	3.000
TOTAL: 100%		7.293.475

Santarém, Pará, 26 de outubro de 1976

Antonio Carlos da Silva Muricy
Presidente da Assembléia

Junta Comercial do Pará
JUCEPA
Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 15.12.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2445/76 a 1ª via da presente ata de CAMITA S/A-Cia. Agro Mineradora e Industrial do Tapajós.

Belém, 15.12.76

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 00236 - Reg. nº 6532 - Dia 24.12.76)

Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A.

C.G.C. 33.078.585/0001-11

Capital Autorizado	Cr\$ 110.000.000,00
Capital Subscrito	54.630.916,00
Capital Integralizado	53.990.737,00

Ata de Reunião de Diretoria, realizada em onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, para deliberar sobre a emissão de 4.680.000 (quatro milhões seiscentas e oitenta mil) ações Preferenciais "E", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dez horas, na sede social, sita à Rodovia Arthur Bernardes, Km. 14, no município de Belém, comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S.A., presentes os Senhores Francisco Augusto Simas de Alcântara — Diretor Presidente; João Henrique Felix Pereira Neto — Diretor; Menasseh José Zagury — Diretor e José Parma — Diretor, sob a presi-

dência do Senhor João Henrique Felix Pereira Neto, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações nominativas Preferenciais "E", dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal". Senhores Conselheiros: 1. No uso da atribuição prevista no Art. dos Estatutos Sociais, esta Diretoria pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 4.680.000 (quatro milhões seiscentas e oitenta mil) ações Preferenciais tipo "E", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 4.680.000,00 (quatro milhões seiscentos e oitenta mil cruzeiros). 2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos Setoriais — Fiset/PESCA, administrado pelo Banco do Brasil S/A, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.974. 3. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do Fiset/PESCA, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, através da Portaria nº G.007 de 19 de março de 1976. Portanto a subscrição dessas

ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDEPE. 4. Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da sociedade sob os ângulos de "autorizado" "subscrito" e

"integralizado", dividido por natureza e classe de ações antes do aporte dos recursos do Fiset é a seguinte:

AÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRA- LIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	22.525.400,	8.786.415,	8.786.415,	8.786.415
PREF. "A"	12.874.600,	11.526.064,	11.448.590,	11.448.590
PREF. "B"	10.500.000,	5.291.400,	4.738.465,	4.738.465
PREF. "C"	5.000.000,	4.879.477,	4.869.707,	4.869.707
PREF. "D"	26.100.000,	11.227.560,	11.227.560,	11.227.560
PREF. "E"	33.000.000,	12.320.000,	12.320.000,	12.320.000
TOTAIS	110.000.000,	54.030.916,	53.390.737,	53.390.737

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e aos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa esta Diretoria deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações. (Belém), 11 de outubro de 1976. Ass. Francisco Augusto Simas de Alcântara, Diretor-Presidente; João Henrique Felix Pereira Neto — Diretor; Menasseh José Zagury — Diretor e José Parma — Diretor. Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S.A., reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do capital autorizado da sociedade, 4.680.000 (quatro milhões, seiscentas e oitenta mil) ações preferenciais tipo "E", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro.) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos Setoriais — Fiset/PESCA, administrado pelo Banco do Brasil S.A., nos termos do Decreto-Lei. nº 1376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode a Diretoria efetivar a emissão de 4.680.000 (quatro milhões, seiscentas e oitenta mil) ações preferenciais tipo "E" com participação integral nos resultados e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas na Portaria nº G.007 datada de 19 de março de 1976, oriunda da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE. (Belém), 11 de outubro de 1976. Ass. Ruy Facini, Abimael Pereira de Oliveira e Samuel Moussa Eskinassi. "Concluída a leitura dos documentos, o presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, a Diretoria fizesse a emissão das 4.680.000 (quatro milhões, seiscentas e oitenta mil) ações preferenciais tipo "E", com participação integral nos resultados, objeto da exposição e parecer já citados, ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos na Portaria nº G.007 de 19 de março de 1976 da SUDEPE, já mencionada, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o

Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos Setoriais — Fiset/PESCA. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição junto ao Banco do Brasil S.A., entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros da Diretoria. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco do Brasil S.A., na qualidade de entidade operadora do Fiset, assinou o boletim de subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através efetivação de depósito, em conta vinculada, na sua Agência de Belém, conforme solicitação desta empresa. E assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização pedindo aprovação dos atos pela Diretoria, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes da Diretoria. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. Francisco Augusto Simas de Alcântara, Diretor-Presidente; João Henrique Felix Pereira Neto, Diretor; Menasseh José Zagury, Diretor e José Parma, Diretor.

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 25 de setembro de 1973, sem número.

João Henrique Felix Pereira Neto

Presidente da Reunião

C.P.F. 049529952/91

José de Ayres Leite

Contador C.R.C.-PA, 2848

C.P.F. M.F. 003809202

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 15 outubro de 1976.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

Junta Comercial do Pará — JUCEPA
Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 19.10.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2070/76, a 1a. via da presente Ata de Pina Intercâmbio Com. Ind. e Pesca S.A.

Belém, 19 de outubro de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A.SEDE - RODOVIA ARTHUR BERNARDES, Km 14 - BELEM - PA.
C.G.C. 33.078.585/0001-11**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 110.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 54.030.916,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA
DATA Cr\$ 4.680.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 51.289.084,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.680.000 (quatro milhões seiscentas e oitenta mil) ações nominativas Preferenciais "E", com participação integral nos resultados, do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 4.680.000,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos Setoriais - Fiset/PESCA, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.1974, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Sul, Bloco H, 6º andar, representado pelo Banco do Brasil S/A. - Agência Centro - Belém, C.G.C. 00.000.000/0003 cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião de Diretoria realizada no dia 11 de outubro de 1976, de acordo com o prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (CRS)
FUNDO DE INVESTIMEN- TOS SETORIAIS FISSET/PESCA C.G.C. 00.000.000/0003	Av. Presidente Vargas, 248 BELÉM-PARÁ	1976	4.680.000 Nominativas Preferenciais Tipo "E"	4.680.000,00

Belém (PA), 11 de outubro de 1976

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS SETORIAIS
FISSET/PESCA, operando pelo Banco do
do Brasil S/A.

Banco do Brasil S/A. - Ag. Centro Belém (Pa.)

WANILDO ISMAEL DE OLIVEIRA TORRES
GERENTE

PAULO CORREA
SUBGERENTE

JOSÉ DE AYRES LEITE
CONTADOR CRC. Pa. 2848
CPF. MF 003809202

DIRETORIA DA EMPRESA

JOÃO HENRIQUE FELIX PEREIRA NETO
CPF. 049.529.952

MENASSEH JOSÉ ZAGURY
CPF. 000.509.032

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 5 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 15 de outubro de 1976
ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tab. Substituto

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 19.10.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2070/76, a 1ª Via da presente Ata de Pina Intercâmbio Com. Ind. e Pesca S/A.
Belém, 19 de outubro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO
SECRETÁRIO GERAL DA JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ

Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A.

C.G.C. 33.078.585/0001-11

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL - POSIÇÃO EM 11.10.1976

ACÕES (NATUREZA)	AUTORIZADO (a)	SUBSCRITO (b)	A SUBSCRE- VER (c-a-b)	INTEGRALI- ZADO (d)	A INTEGRA- ZAR (e-b-d)	o.b.s
ORDINÁRIAS	22.525.400,	8.786.415,	13.738.985,	8.786.415,	—	1
PREF. "A"	12.874.600,	11.526.064,	1.348.536,	11.448.590,	77.474,	2
PREF. "B"	10.500.000,	5.291.400,	5.208.600,	4.738.465,	552.935,	3
PREF. "C"	5.000.000,	4.879.477,	120.523,	4.869.707,	9.770,	2
PREF. "D"	26.100.000,	11.227.560,	14.872.440,	11.227.560,	—	4
PREF. "E"	33.000.000,	17.000.000,	16.000.000,	12.320.000,	4.680.000,	5
TOTAIS	110.000.000,	58.710.916,	51.289.084,	53.390.737,	5.320.179,	—

OBS: (1) - Nominativas subscritas pelo Grupo Empreendedor

(2) - Nominativas oriundas de Incentivos Fiscais

(3) - Nominativas subscritas por pessoas jurídicas ou físicas sendo que poderão optar pelos benefícios art. 14 da Lei 4357 e pelo art. 2º letra "i" do DL 1.338 de 23.07.74.

(4) - Nominativas aplicação de Incentivos Fiscais subscritas através do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM nos termos do DL 1.376 de 12.12.74.

(5) - Nominativas aplicação de Incentivos Fiscais subscritas através do FUNDO DE INVESTIMENTOS SETORIAIS FISET/PESCA, nos termos do DL 1.376 de 12.12.74

JOÃO HENRIQUE FELIX PEREIRA NETO

MENASSEH JOSÉ ZAGURY

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 15 de outubro de 1976.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tab. Substituto

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 19.10.1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2070/76, a 1ª Via da presente Ata de Pina Intercâmbio Com. Ind. e Pesca S/A.

Belém, 19 de outubro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO
SECRETÁRIO GERAL DA JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ
(T. Nº 00235 - Reg. Nº 6525 - Dia: 24/12/76)

Nativa Agro Pecuária S/A.

C.G.C. - 04.960.738/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas de Nativa Agro Pecuária S/A., para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 1976, às 9:00 horas, em sua

sede social à Av. Presidente Vargas, 351, sala 602, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Reratificação da Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 15 de julho de 1976

b) Aprovação das contas efetuadas durante o presente exercício conforme Balancete Especial em 31 de agosto de 1976;

c) Solicitação de anuência necessária à transferência do controle acionário junto a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM;

d) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, Capítulo II, Capital e Ações, com exclusão de 151.252 ações preferenciais nominativas subscritas nos moldes do Decreto 756/69, redução do capital autorizado até o montante do capital subscrito, aumento do capital autorizado e criação de nova classe de ações preferenciais adaptando a sociedade para que receba os favores oriundos do Decreto 1376/74 (FINAM-Fundo de Investimentos na Amazônia);

e) Demissão e renúncia de todos os ocupantes de cargos administrativos com eleição e posse dos substitutos e fixação dos respectivos honorários;

f) Outros assuntos de interesse social.

Belém 21 de dezembro de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 6522 - Dias 23.24.25.12.76)

Importadora de Ferragens S/A.

C.G.C.-M.F. nº 04893996/0001-62

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas de Importadora de Ferragens S/A., para, no próximo dia 31 de dezembro do corrente ano, às 8 horas, na sede social, à Av. Presidente Vargas, nº 197 - 1º andar do Edifício Importadora, reunirem-se, em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria para integralização do capital autorizado, com fundos disponíveis, bem como elevação do teto permissivo para Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), inclusive a alteração das regras estatutárias vigentes;

b) Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta acima;

c) O que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1976.

Octávio Augusto de Bastos Meira
Presidente Assembleia Geral

(Ext. Reg. nº 6510 - Dias: 22, 23, 24.12.76)

CARTÕES DE VISITA

Confeccionamos
vários modelos

Serviços Gráficos da
IMPrensa Oficial

Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A

C.G.C. - 04.898.458/0001-60

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA CONVOCAÇÃO

Pela presente, ficam convidados os senhores acionistas de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de dezembro de 1976, às 8 (oito) horas, na sede social, à Av. Senador Lemos, 309/321, quando será discutida a seguinte ordem do dia:

a) Eleição de membros da Diretoria, para preenchimento de cargos que se acham vagos;

b) Fixação dos honorários da Diretoria;

c) Eleição de novos membros e suplentes do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1976.

ANTONIO CABRAL ABREU

Dir. Presidente

(Ext. Reg. nº 6508 - Dias: 22, 23, 24.12.76)

Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ

(EMPRESA DO GRUPO TELEBRÁS)

C.G.C. nº 04.815.411/0001

Capital Autorizado Cr\$ 700.000.000,00

Capital Subscrito Cr\$ 202.347.744,00

Capital Integralizado Cr\$ 202.347.744,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 de Dezembro de 1976, às 9:00 horas, na sede social, sita à Av. Presidente Vargas, 158, nesta cidade de Belém - Pará para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento de Capital Subscrito e Integralizado de Cr\$ 202.347.744,00 (duzentos e dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 222.580.995,00 (duzentos e vinte e dois milhões, quinhentos e oitenta mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros), mediante a Capitalização de reservas no montante de Cr\$ 20.233.251,00 (vinte milhões, duzentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta e um cruzeiros).

b) Nomeação de peritos para retificação dos laudos de avaliação das extintas empresas Companhia de Telecomunicações do Pará - COTELPA e Companhia de Telefones do Município de Belém - COTEMBEL

c) Alteração estatutária, referente a letra "C", parágrafo único do artigo 22 e Consolidação do Estatuto Social.

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 22 de dezembro de 1976.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 6512 Dias: 22,23,24/12/76)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral TOMADA DE PREÇOS Nº 1/76 EDITAL

A Comissão de Licitação designada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, torna público que no 15º dia a contar da publicação deste, às 10 horas, nesta Secretaria à Rua João Diogo 288, fará realizar licitação para prestação de serviços de operação e manutenção do equipamento de som e sistema de comunicações, sob as seguintes condições:

1º - A licitação de que trata o presente Edital, terá por objeto a prestação de serviços de operação e manutenção do equipamento de som e serviço de comunicações do prédio do Tribunal Regional Eleitoral, à Rua João Diogo 288.

2º - As firmas interessadas deverão apresentar seus documentos de habilitação e proposta à Comissão de Licitação, até a hora fixada para a realização da mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados. Ambos os envelopes deverão trazer em sua parte externa e frontal, a denominação da firma concorrente e a indicação "TOMADA DE PREÇOS Nº 1 SECRETARIA DO T.R.E.". Deverá também ser colocada em destaque a indicação "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" no envelope que contiver a documentação adiante exigida, e a indicação "PROPOSTA" no envelope que contiver a proposta propriamente dita.

3º - O envelope com a indicação "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte documentação, em original ou fotocópias autenticadas:

a) Prova da existência legal da firma;
b) Certificado de Regularidade, fornecido pelo INPS;
c) Certidões negativas de débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, inclusive do Imposto de Renda, com a indicação dos números de inscrição nos respectivos cadastros de contribuintes;

d) Certidões datada de até trinta (30) dias, de inscrição no Cadastro de Fornecedores de, pelo menos, um Órgão do Governo Federal;

e) Comprovante de recolhimento da caução adiante estipulada.

4º - Opcionalmente a empresa poderá apresentar referências de outros Órgãos oficiais em que tenha prestado serviços.

5º - O envelope com a indicação "PROPOSTA" deverá conter a mesma em três (3) vias, datilografadas em espaço dois, com a utilização de uma só face do papel, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Todas as vias deverão estar assinadas por representantes legalmente habilitados.

6º - A proposta deverá conter a declaração expressa de que a firma concorrente aceita todas as condições do presente Edital, sem o que não será tomada em consideração.

7º - Juntamente com a declaração referida no item precedente a proposta deverá indicar:

a) Especificação dos serviços oferecidos;
b) Preços e pagamento, com cálculo anual e parcelamento mensal;
c) Condições de garantia e assistência técnica;
d) Pessoal que ficará permanentemente à disposição do T.R.E.;

8º - A firma interessada em apresentar proposta deverá depositar na Caixa Econômica Federal - Filial do Pará, até a hora estabelecida para a realização da licitação, a quantia de Cr\$ 3.000,00, como caução.

9º - A exceção da importância caucionada pela firma vencedora, todas as demais serão devolvidas logo após a homologação da Concorrência pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

10 - No dia, hora e local previstos no presente Edital, a Comissão procederá à abertura dos envelopes que contiverem os documentos de habilitação das empresas concorrentes, elimi-

nando desde logo as que não preencherem as condições estipuladas.

11 - A empresa que não for considerada habilitada na forma do item precedente, receberá, no ato, o envelope que contiver a respectiva proposta e poderá levantar desde logo a caução prestada, mediante autorização escrita da Comissão.

12 - Os envelopes que contiverem as propostas das firmas habilitadas serão abertos e lidas em voz alta as respectivas ofertas, para conhecimento dos interessados presentes, que serão convidados a rubricá-las em todas as suas vias, juntamente com os membros da Comissão.

13 - Será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos de recebimento e exame dos documentos de habilitação, e do recebimento e abertura das propostas, podendo a Comissão marcar nova reunião, dentro de três (3) dias, para o respectivo julgamento.

14 - Para efeito de julgamento das propostas apresentadas, serão tomados em consideração, não somente os menores preços oferecidos, mas também as especificações mais completas, condições de garantia de bons serviços e assistência e outros detalhes que a Comissão julgar aplicáveis, tendo em vista os interesses do Tribunal.

15 - Caberá recurso ao Exmo. Sr. Presidente do T.R.E., de qualquer decisão proferida pela Comissão. O recurso deverá ser apresentado ao Diretor Geral da Secretaria, por escrito, dentro das vinte e quatro horas subsequentes à realização da reunião de julgamento.

16 - O Exmo. Sr. Des. Presidente poderá anular no todo ou em parte a presente licitação, por mera conveniência do Tribunal, sem que caiba às empresas concorrentes qualquer indenização ou compensação.

17 - A eventual desistência da firma julgada vencedora colocará a segunda proposta classificada e implicará na perda automática da respectiva caução.

18 - A firma a que forem adjudicados os serviços deverá assinar contrato com o T.R.E. no prazo máximo de trinta (30) dias.

19 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie, sendo da competência da Comissão as decisões de primeira instância.

20 - Quaisquer informações suplementares serão prestadas aos interessados na Secretaria do T.R.E., no expediente das 8 às 11 horas, pela Comissão de Licitação.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Belém, em 20 de dezembro de 1976.

Maria Lúcia Koury
Presidente da Comissão
José Maria Monteiro David
Diretor Geral

(G. Reg. nº 3703 - Dia 24.12.76)

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO

Resolução nº 7

OPÚSCULO À VENDA
no Arquivo da
IMPrensa Oficial
e no POSTO de
VENDAS do CENTRO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACORDÃO Nº 3297

Habeas Corpus de Itaituba
Impetrante: O advogado Santino S. Corrêa
Paciente: Catarino Pereira

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: O excesso de prazo não justificado,
constrange a liberdade de locomoção.

Vistos, etc.

ACORDAM, os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, conceder a ordem impetrante, sem prejuízo do processo, contra o voto de Exmo. Des. Christo Alves.

É evidente a coação ilegal do paciente ante o excesso de prazo, uma vez que, preso em flagrante em 1974, até agora não foi oferecida a denúncia, daí a concessão da medida.

Belém, 14 de junho de 1976.

a) Des. Manoel Cacella Alves

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do TJE. Belém, 17 de dezembro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. - Reg. nº 3700).

ACORDÃO Nº 3298

Habeas Corpus da Capital
Impetrante: O Adv. Benedito Ferreira Rodrigues
Paciente: Darci Rodrigues Neves

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: A custódia por mais tempo do
permitido em lei, constitui constrangimento
ilegal.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, sem discrepância de votos, conceder a ordem impetrada sem prejuízo do processo.

Como se viu das informações, o paciente foi preso em flagrante delito no ano de 1971 e, até agora, não foi concluída a instrução criminal.

Ainda, diz a Dra. Juíza que "o processo será concluído tão logo haja tempo disponível", se qualquer justificativa aceitável.

Portanto, o paciente está sofrendo coação ilegal na sua liberdade de ir e vir.

Belém, 12 de junho de 1976

a) Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente das Câmaras Criminais Reunidas, e Relator.

Secretaria do TJE. Belém, 17 de dezembro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. - Reg. nº 3700).

ACORDÃO Nº 3.299

Pedido de "Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante: Sandoval Peres
Paciente: Dr. Armando de Queiroz Santos
Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Não se conhece do pedido de "Habeas-Corpus" se o paciente diz não estar sofrendo coação ilegal.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, não conhecer do pedido.

Se o próprio paciente diz que a impetração conflita com sua vontade e seus interesses, ou seja, não estar

sofrendo constrangimento ilegal, é óbvio que o pedido não deve ser conhecido.

Belém, 09 de agosto de 1976.

a) Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente e Relator das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do TJE. Belém, 17 de dezembro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. - Reg. nº 3700).

ACORDÃO Nº 3.300

Pedido de "Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante: Osvaldo Trindade de Figueiredo e Pedro Odival Gommês da Silva.

Paciente: Sadi Palheta de Souza

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Cessada a coação ilegal, fica sem
objeto o pedido de "Habeas-Corpus".

Vistos, etc.

Acordam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, sem discrepância de votos, julgar prejudicado o pedido.

Como se viu, o paciente estava sofrendo coação ilegal e, para sanar essa violência, foi pedida a decretação da prisão preventiva.

Todavia, essa medida foi negada e o paciente foi colocado em liberdade, daí ficar prejudicado esta ordem.

Belém, 09 de agosto de 1976.

a) Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente e Relator das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do TJE. Belém, 17 de dezembro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. - Reg. nº 3700).

ACORDÃO Nº 3.301

Pedido de "Habeas-Corpus da Capital
Impetrante: A advogada Rosa Cristina Gioia Santos.
Pacientes: Renato Sombreira e Lucivaldo Souza Tavares
Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
EMENTA: Cessada a coação, fica objeto o pedido de "Habeas-Corpus".

Vistos, etc.

Acordam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, julgar prejudicado o pedido.

Os pacientes sofriam constrangimento ilegal da liberdade de ir e vir, pois estavam detidos ilegalmente por ordem do Secretário de Segurança Pública que procurou formalizar a custódia com o pedido de prisão preventiva, no que não foi atendido.

Postos em liberdade, a coação deixou de existir, ficando, assim, prejudicado o pedido.

Belém, 09 de agosto de 1976.

a) Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente e Relator das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do TJE. Belém, 17 de dezembro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. - Reg. nº 3700).

ACORDÃO Nº 3.302

Pedido de "Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante: Carmem da Cruz Silva
Paciente: Raimundo Tavares de Souza
Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
EMENTA: O "Habeas-Corpus" é inidôneo para compelir o fornecimento de documentos.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, preliminarmente e sem discrepância de votos, não conhecer do pedido.

A Impetrante alega que a coação reside na falta de

detenção de documento para requerer o livramento condicional do paciente, condenado a 30 anos de reclusão. O caso é de reclamação, o que compete à Corregedoria Geral ou ao Tribunal Pleno, daí o não conhecimento do pedido.

Belém, 09 de agosto de 1976.

a) Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente e Relator das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do TJE. Belém, 17 de dezembro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. - Reg. nº 3700).

ACORDÃO Nº 3.303

Pedido de "Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: O advogado Benedito Fernandes da Silva
Pacientes: João da Silva Alvarenga Filho e Lucio Nunes dos Reis.

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: A presunção de ameaça não justifica a custódia.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, por unanimidade de votos, conceder a ordem impetrada e estender a todos os presos em virtude do despacho de prisão preventiva.

Não resta dúvida de ser o pedido uma repetição, por atacar o despacho de prisão preventiva.

Mas, agora, é invocado também o fundamento da revogação do referido edito judicial em favor de três co-autores porque estariam ameaçados de morte pelo paciente Alvarenga Filho, na Cadeia Pública.

Não se justifica assim a manutenção dos demais acusados, uma vez que a prisão preventiva fora decretada com base na perturbação da ordem pública e interesse da instrução criminal, daí a concessão da ordem.

Belém, 09 de agosto de 1976

a) Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente e Relator das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do TJE. Belém, 17 de dezembro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. - Reg. nº 3700).

ACORDÃO Nº 3.304

Pedido de "Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: Maria de Nazaré Jesus Corrêa

Paciente: José Maria Maciel

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Justificado o excesso do prazo, inexistente coação ilegal.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, negar a ordem impetrada.

O processo está concluído, falta apenas ser proferida a sentença.

Portanto, se excesso de prazo houve, está ele justificado com o volume de serviço a cargo do magistrado.

Belém, 02 de agosto de 1976.

a) Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente e Relator.

Secretaria do TJE. Belém, 17 de dezembro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. - Reg. nº 3700).

ACORDÃO Nº 3.305

Pedido de "Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: O advogado Ruy Barata

Paciente: Djalma Pinheiro Cabette

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Havendo indícios de provável custódia ilegal, concede-se "Habeas-Corpus" liberatório, cujo alvará de soltura deve ser expedido contra possíveis autoridades policiais como coatoras.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, conceder a ordem impetrada cujo alvará de soltura será contra qualquer autoridade da

Comarca de São Miguel do Guamá.

Embora negada a prisão do paciente à ordem do Exmo Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado ou por qualquer outra autoridade policial, entendeu a doughta maioria conceder, deferir o pedido e que o alvará de soltura fosse expedido contra qualquer autoridade policial da Comarca de São Miguel do Guamá, aonde teria sido efetuada a prisão pelo Delegado de Polícia de Paragominas, termo da Comarca de São Miguel do Guamá.

Os votos vencidos, uns no sentido de ser indeferido outros de ser julgado prejudicado, louvados nas informações do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado, ao afirmar não haver determinado a prisão e nem ter sido esta levada a efeito por qualquer elemento de sua Secretaria.

Belém, 02 de agosto de 1976.

a) Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente e Relator das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do TJE. Belém, 21 de dezembro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. - Reg. nº 3700).

ACORDÃO Nº 3306

Pedido de "Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: Fernando da Conceição Pereira

Paciente: O mesmo

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Justificado o excesso de prazo, não há constrangimento ilegal.

Vistos etc.

Acordam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, negar a ordem impetrada.

Conforme diz o Dr. Juiz o paciente é de alta periculosidade e reincidente específico, cuja liberdade constituirá grande ameaça de perigo com maiores assaltos, arrombamentos de residências e cometimentos de furto e roubo, e que a instrução está retardada ante a evasão do coator do crime a que responde.

Procedente é a manifestação do 1º Dr. Sub-Procurador no sentido de ser negado o pedido.

Estando demonstrada a necessidade da custódia e justificada a demora da instrução criminal, não há constrangimento ilegal.

Belém, 16 de agosto de 1976

a) Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente e Relator das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do TJE. Belém, 21 de dezembro de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. - Reg. nº 3700).

Resenha da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1976 - 5ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria José Marques Guilhon, pedindo a expedição de alvará para a venda dos móveis constantes da relação de fls. 50/51, nos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de Célio Danin Marques e outros.

DESP: N.A. Diga os interessados.

PETIÇÃO DE: Henrique Tavares da Silva, solicitando a ampliação da penhora, de acordo com o art. 865, II, nos autos da Ação de Execução que move contra Alvaro Peixoto de Oliveira.

DESP: N.A. Sim.

PETIÇÃO DE: Revestimento Ind. Flocotécnica Ltda., reque-rendo juntada aos autos do Contrato Social da autora, nos autos de Ação de Verificação de Livros que move contra Dil Homci & Cia.

DESP: J. aos autos.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Comércio e Indústria de Ferragens e Madei-

ras S/A., requerendo que seja determinada a remessa dos autos à conta, nos autos do Processo de execução que move contra Arruda Pinto & Cia.

DESP: N.A. A Conta.

PETIÇÃO DE: João Rodrigues da Cunha Filho, requerendo a expedição de Carta Precatória ao Juízo de Chaves, visando a citação e penhora em bens do executado, nos autos do processo de execução que move contra Adilson Francisco de Almeida.

DESP: N.A. Conclusos.

3ª VARA

Proc. nº 316/76

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Aut: Edson Robles

Adv: Oswaldo

Trindade.

Réu: Manoel Augusto da Silva

Adv: Pedro Lima

DESP: Designo o dia 16/02/77, às 11,00 horas para realização da audiência, cientes as partes, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Sul Brasileiro, Crédito Financiamento e Investimentos S/A. requerendo a prisão, por não ter devolvido o Teodolito e nem pago a importância correspondente, na ação de Busca e Apreensão que move contra José Alves dos Santos.

DESP: N.A.J. Conclusos.

5ª VARA

Proc. nº 397/76

DESPEJO

Aut: Posto N.S. das Graças Ltda.

Adv: Ernesto P. Filho

Ré: Torneadora Paulista

Adv: Miguel Brasil

DESP: Sobre os documentos, diga a parte contrária.

8ª VARA

Proc. nº 526/74

DESQUITE AMIGÁVEL

REQ: Acy Marcos dos Santos

e Maria da Conceição Vaz Araújo dos Santos

SENT: Vistos, etc. Homologo por Sentença, para que produza os efeitos de direito o acordo de fls. 31, retificado às fls. 36. P.I.

7ª VARA

Proc. nº 212/76

DESQUITE AMIGÁVEL

Req: José Maria Negrão Guimarães

e Laura Maria Pontes Guimarães

DESP: Oficie-se nos termos do pedido.

Proc. nº 488/76

DESPEJO

Aut: Angélica Mendes de Andrade

Adv: Egydio Salles

Ré: BRASMAQ - Importadora Brasileira de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Adv: Roberto Seixas Simões

DESP: A Conta, arbitrando em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa os honorários do advogado do autor. Designo o dia 22 de dezembro, 10 h. para o pagamento.

Proc. nº 286/76

DESQUITE POR MÚTuo CON-

SENTIMENTO

Req: Abraão Eliel Rodrigues Leitão

e Ana Maria Santos Leitão

SENT: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls., cujo termo foi lavrado às fls. Decreto, assim, o desquite do casal Abraão Eliel Rodrigues Leitão e Ana Maria Santos Leitão. Transitada em julgado, proceda-se à averbação no Cartório competente I.

Proc. nº 562/76

EXECUÇÃO

Exeq: Paulo Brito Chermont

Adv: Alcides Alcântara

Exec: Nascimento & Cia.

DESP: Cite-se.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: FRANGOPAR - Frangos do Pará Ltda., requerendo a juntada da Nota Fiscal (original), nos autos da Ação Ordinária que lhe é movida por FRIMAR - Frigorífico Araguaiana S.A.

DESP: J.A. Conclusos.

PETIÇÃO DE: Rosa de Lima Sertão, requerendo que mande expedir Alvará nos autos do inventário dos bens deixados por falecimento de Francisco de Souza Sertão.

DESP: N.A. Conclusos.

9ª VARA

Proc. nº 564/76

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Espólio de Antônio Francisco Vaz de Azevedo.

Adv: Pedro Moura Palha

Réu: Magno dos Santos

DESP: Cite-se.

RESENHA DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1976

CARTÓRIO PEPES 3º OFÍCIO CÍVEL

AÇÃO - BUSCA E APREENSÃO - 3ª Vara - Acumulando a 6ª Vara - Nº 358/75 - REQUERENTE - FINANCEIRA LAR BRASILEIRO - Adv. ADILSON DANTAS
REQUERIDO - RAIMUNDO MESCOU TO DE SOUZA
SENTENÇA - ISTO POSTO. JULGO PROCEDENTE a presente Ação de BUSCA E APREENSÃO do veículo, devidamente descrito anteriormente, já em poder da Financeira determinando, que passe o mesmo a sua propriedade plena e exclusiva, expedindo-se o competente MANDADO DE RE-INTEGRAÇÃO, observando-se as formalidades e cautelas legais. Condeno o Réu ao pagamento das custas processuais e demais cominações legais de conformidade com o pedido na inicial P.R.I. Belém, 13 de dezembro de 1976. Dr. PEDRO PAULO MARTINS - Juiz da 3ª Vara - Acumulando a 6ª Vara, desta Capital.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1976

Juízo da 1ª Vara - INVENTÁRIO

Inventariante - MARIA DE LOURDES RAMOS MARTINS -

Adv. Armando Hesketh

Inventariado: - EZELBURGA MARTINS CORDEIRO

Despacho: - Digam os interessados.

ARROLAMENTO

Requerente: - MARIO DE ASSIS GONÇALVES DE SOUZA -

Adv: Orlando Campos

Requerido: - CATARINA ROCHA DE SOUZA

Despacho: - Ao cálculo após digam os interessados

IMISSÃO DE POSSE

Requerente: - VIVENDA - Adv. Laudomício Ferreira

Requerido: - JORGE OLIVEIRA DO VALE

Despacho: - Expeça-se mandado

EXECUÇÃO

Requerente: - VIVENDA - Adv. Laudomício Ferreira

Requerido: - JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUZA

Despacho: - Expeça-se mandado

EXECUÇÃO

Requerente: - IMPORTADORA OPLIMA LTDA. - Adv. Ha-

roldo Fernandes

Requerido: - RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO FILHO -

Adv.

Despacho: - Sobre a avaliação diga os interessados.

ARROLAMENTO

Requerente: - MARIA JOSÉ LONCHALON - Adv. Humberto

Mendonça

Requerido: - OLIVER CHARLLES LONCHALLON

Sentença: - Homologo por sentença o termo de fls. 17 a fim de que produza os seus direitos e legais efeitos. P.I.R.

Juízo da 2ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. - Adv.

Roberto X. Ferreira

Requerido: - CARLOS ALBERTO MACHADO RUFINO

Despacho: - Proceda-se a penhora

Juízo da 3ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - ANTONIO DO VALE ALVES - Adv. José Lus-

quinhos

Requerido: - RAIMUNDO HÉLIO DO NASCIMENTO

Despacho: - Cite-se.

Juízo da 4ª Vara - DESPEJO

Requerente: - LAURO PESSOA DE OLIVEIRA - Adv. Simão

Salim

Requerido: - RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA

Despacho: - Cite-se

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1976

Juízo da 4ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - Adv. Benedito

E. Coelho de Souza

Requerido: - RAIMUNDO NAZARÉ PANTOJA

Sentença: - Não tendo havido embargos a execução e tratando-se de dívida por quantia certa, prossiga-se o feito nos moldes do art. 680 e seguintes do C.P.C. Arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A.P. Intime-se.

EXECUÇÃO

Requerente: - BANCO SUL BRASILEIRO S/A. - Adv. Leônidas C. Verdelho

Requerido: - OZIMAR R. RODRIGUES CÂMARA e outros
Despacho: - Cite-se.

Requerimento de FRANCISCO FERREIRA PICANÇO, NAVEGAÇÃO-FRANAVE, nos autos de Ação Declaratória que contra si move MARIO ROSSY E CIA., requerendo se digne ordenar a juntada do Instrumento de procuração, contendo subestabelecimento anexo, outorgado ao Dr. ROSOMIRO ARRAIS - Adv. Rosomiro Arrais.

Despacho: - Como requer observadas as formalidades legais.

INVENTÁRIO

Inventariante: - CATARINA FERREIRA DE SOUZA - Adv. Antonio Viyaldo

Inventariado: - ALICE FERREIRA DE SOUZA

Despacho: - Manifestem-se os interessados, respeito ao parecer emitido pela Fazenda Estadual, constante de fls.

Juízo da 5ª Vara - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: - NONATO DE ANDRADE E SILVA - Adv. Enivaldo da Gama Ferreira

Requerido: - ESMERALDINA GONÇALVES - Adv. Alberto Valente do Couto

Despacho: - Contados e preparados, subam os autos a superior instância.

EXECUÇÃO

Requerente: - MÁRIO MORAES CHERMONT - Adv. Wilson Ribeiro

Requerido: - IREMAR LIMA CARDOSO DA SILVA

Despacho: - Cite-se.

Juízo da 9ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - IRMÃOS MORHY LTDA. - Adv. Jorge Afonso

Requerido: - ROSALIA MARIA SASTRE LOBATO

Despacho: - Cite-se

INVENTÁRIO

Inventariante: - BENEDITA MOURA GOMES DA SILVA - Adv. Fernando O. Mercês

Inventariado: - MARIO MOURA GOMES DA SILVA

Despacho: - Digam os interessados sobre a nova avaliação.

**CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E
COMÉRCIO
ESCRIVÃ - ANA LOBATO**

**RESENHA DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE
1976 - Quinta-feira**

1ª Vara

Processo nº 501/76 **INVENTÁRIO**

Inv. Moacir Araújo Rio Branco.

Adv. Deoclécio Barbosa

Invd. Maria das Graças e outros.

Adv. Aluisio Meira

Desp. Diga o requerente.

Processo nº 637/76

EXECUÇÃO

Req. B. Soeiro Assessoria e Projetos Ltda.

Adv. Joaquim Gomes de Souza

Reqd. Vip. Vidros Industriais do Pará S/A.

Adv. Danilo Teixeira Cardoso

Desp. (sentença) Ante o exposto, rejeito os presentes embargos por falta de amparo legal, e em consequência condeno a embargante, nas custas do processo e mais honorários advocatícios na base de 10% sobre o valor da execução. P.I.R.

Processo nº 498/76

EXECUÇÃO

Req. Cia. Itaú de Investimento Cred. Finan.

Adv. Fernando Rocha

Reqd. Wilson Moreno dos Santos Conde.

Desp. Diga o requerente sobre a certidão do Oficial de Justiça.

2ª Vara

Processo nº 487/76

EXECUÇÃO

Req. Cornélio Santos

Adv. Mário Nogueira

Reqd. Simão Rodrigues Viana.

Desp. Defiro o pedido

3ª Vara

Processo nº 456/74

DEPÓSITO

Req. Banco Bandeirante do Comércio S/A.

Adv. Pedro Sá

Reqd. José Miranda Meireles

Adv. José Carlos Castro

Desp. Diga o autor.

5ª Vara

Processo nº 266/76

EXECUÇÃO

Req. Azulejos do Pará S/A.

Adv. Jonil Holanda

Reqd. Sebastião Rocha

Adv. Francisco Gomes.

Desp. Diga o embargante

Processo nº 486/76

Req. Walquíria Guimarães Soares

INVENTÁRIO

Adv. Pedro Lima

Reqd. Arthur Soares de Almeida

Desp. Digam os interessados e a Fazenda.

Processo nº 602/76

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req. Aires Farias Coelho

Adv. Paulo Ricci

Reqd. Joaquim Antonio de Souza

Adv. Jair Albano Loureiro.

Desp. Diga a parte contrária.

6ª Vara

Processo nº 176/76

EXECUÇÃO

Req. Banco do Estado do Pará S/A.

Adv. Balbino Potiguar

Reqd. José Trajano Neto

Desp. Expeça-se o competente Carta Precatória obedecidas as formalidades e cautelas legais.

7ª Vara

Processo nº 102/76

EXECUÇÃO

Req. Fazenda Publica do Estado

Adv. Ulisses D'Oliveira

Req. D.S. Silva

Desp. Publique-se editais de praça, para venda do bem em hasta ou leilão, em dia e hora a ser designado pela Sra., escrevã, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Intime-se por mandado e executado.

Processo nº 421/76

EXECUÇÃO

Req. Banco do Estado do Pará S/A.

Adv. Paulo Klautau

Req. Lumibel Comércio e Rep. Ltda.

Desp. Cite-se por edital de conformidade com a lei, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Processo nº 117/76

EXECUÇÃO

Req. Banco do Estado do Pará S/A.

Adv. Fernando Rocha

Req. Guilherme Calandrine Muribeca.

Desp. Digam os interessados e após voltem conclusos.

Processo nº 57/76

EXECUÇÃO

Req. Banco do Estado do Pará S/A.

Adv. Fernando Rocha

Req. Antonio Rodrigues da Silva.

Desp. Digam os interessados.

Processo nº 677/76

NOTIFICAÇÃO

Req. Alberto Solheiro de Oliveira

Adv. Silvio Borges da Costa

Req. Emura Comércio e Representações Ltda.

Desp. Notifique-se.

Processo nº 83/76

EXECUÇÃO

Req. Banco do Estado do Pará S/A.

Adv. Fernando Rocha.

Req. Izabel de Figueiredo Martins e outros.

Adv. Frederico Fortuna.

Desp. Designo o dia 30/12/76, às 11:00 horas para o pagamento, conforme conta. Intime-se.

Processo nº 642/76

CONSIGNAÇÃO E**PAGAMENTO**

Req. Zamir Cesar da Cruz.

Adv. Miraci Cesar da Cruz.

Req. Herdeiros de Júlia da Cunha Pinto.

Desp. Como requer, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

7ª Vara

Processo nº 664/76

BUSCA E APREENSÃO

Req. União Financeira S/A.

Adv. Paulo Chermont

Req. Mazako Nagano

Desp. Expeça-se mandado de busca e apreensão cite-se mediante precatória.

Processo nº 687/76

EXECUÇÃO

Req. Marcos Marcelino & Cia. Ltda.

Adv. Manoel Tocantins Lobato.
Req. Retramazon.
Desp. Cite-se.

9ª Vara

Processo nº 605/76

SUMARÍSSIMA

Req. Childerico José Fernandes
Adv. Haroldo Fernandes.

Req. Elzio Negrão Ferreira.

Adv. João Marques.

Desp. Designo o dia 09 de fevereiro, 10 hs., para a audiência.

9ª Vara

Processo nº 202/76

BUSCA E APREENSÃO

Req. Mercantil Finasa - Cred. Fin. e Inv.

Adv. Balbino Potiguar

Req. Roberto Vasconcelos Lima.

Adv. Raimundo Ferreira Braga.

Processo nº 476/76

RENOVATÓRIA

Req. Carlos Navarro & Cia.

Adv. Edilson Oliveira e Silva

Req. Espolio de Julio Ferreira Bastos

Adv. Roberto Meira.

Desp. Designo o dia 04 de janeiro 10hs. para a vistoria. I.

10ª Vara

Processo nº 10323/76

EXECUTIVA

Req. Tropical - Comp. de Crédito Imobiliário.

Adv. Risônete Patêlo.

Reqd. Nizomar Bastos Tourinho.

Desp. A Sra. Glória Maroja não tem procuração nos autos, intime-se para apresentar.

Processo nº 570/77

DESPEJO

Req. Mercedes Lobato de Moura.

Adv. Luciano Moraes.

Adv. Osvaldo Trindade.

Desp. Determino o desentranhamento das fls. 115 a 117 e que as mesmas sejam autuadas. O petitório de fls. 109 é unicamente protelatório. Expeça-se mandado de despejo.

Processo nº 572/75

EXECUÇÃO

Req. Banco Itaú S/A.

Adv. Fernando Rocha.

Req. Neudson Com. G. Pegado S/A.

Desp. Junte o mandado de citação.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 16.12.76

DESPEJO

PRIMEIRA VARA

Autor: J. Maués & Cia. Ltda. (Ad. Carlos Chaves)

Réu: Gurupi Empreendimentos Agro Industriais Ltda. (Adv. Wilson Velasco).

Despacho: - A conta, expeça-se após mandado. Belém, 14.12.76 (a) Romão Amoedo Neto

DESPEJO

Autor: Alirio Cesar de Oliveira (Ad. Paulo Cesar de Oliveira)

Reus: João Ambrosini e Gilberto Malcher Lobato. (Ad. Aurélio do Carmo)

Despacho: Designo o dia 22 do corrente para purgação da mora fixando em dez por cento sobre o valor dos aluguéis em atraso os honorários advocatícios. A conta. Em 14.12.76 (a) Romão Amoedo Neto

RENOVATÓRIA

Autora: Rocha & Cia. Ltda. (Ad. Edison Assunção)

Ré: J.D. Valente (Ad. Moacir Moraes e Osvaldo Trindade)

Despacho no requerimento de desistência: N.A. A conta. Em, 16.12.76 (a) Romão Amoedo Neto

EXECUÇÃO

Autora: Ana Valente Bentes (Ad. Milton Figueiredo)

Réu: Paulo de Campos Ribeiro

Despacho: Cite-se. Em 13.12.76 (a) Romão Amoedo Neto

SEGUNDA VARA

RENOVATÓRIA

Requerente: Orgapame Ltda. (Ad. Juary Palmeira)

Requerida: Auxiliadora Fonseca Tavares (Ad. Enivaldo Ferreira)

Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vista à parte contrária. Em 14.12.76 (a) Romão Amoedo Neto.

DESPEJO

Autor: Rodolfo Pereira Dourado Neto (Ad. Alberto Engelhard Martins)

Requerido: Decio Toledo Filho e outros (Ad. Edvan Capucho)

Despacho: Para purgação da mora designo o dia 22 do corrente fixando em dez por cento sobre o valor do débito os honorários advocatícios. A conta. Em, 14.12.76 (a) Romão Amoedo Neto.

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Francred S.A. (Ad. Miraci Cruz)

Réu: Antonio José de Almeida

Despacho: A conta. Em 14.12.76 (a) Romão Amoedo Neto, res. pela 2ª Vara.

TERCEIRA VARA

REPARAÇÃO DE DANOS

Autora: Empresa de Transporte Urban Ltda. (Ad. Nelson Cunha)

Réu: Eloi Fernandes Nunes (Ad. Americo Leal)

Despacho no requerimento do R. Voltem conclusos. Em 16.12.76 (a) Pedro Paulo Martins.

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Cia. Real de Investimento (Ad. Miraci Cruz)

Réu: Henrique Campos Soares e outros.

Despacho: A avaliação. Arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A.P. Int. Belém, 16.12.76 (a) Armando Bráulio Paul da Silva.

EXECUÇÃO

Autor: Artes Gráficas Perpétuo Socorro (Ad. João Costa)

Reus: D.C. Miranda Silva Imp. e Dis. Com.

Despacho: Diga o sr. oficial de justiça encarregado da diligência no prazo de 24 horas sob as penas da lei. Cumpra-se e Int. Belém, 15.12.76 (a) Armando Bráulio B. P. da Silva.

DESPEJO

Autor: Antonio Moacir Porpino (Ad. Ary Jansen Branco)

Réu: Indústria de Madeiras Pará Móveis Bangu S.A.

Despacho: A conta. Em 15.12.76 (a) Armando B. P. da Silva

QUINTA VARA

EXCEÇÃO

Requerente: Waldemar Cardoso Pereira e outros (Ad. Donato Cardoso de Souza)

Requerido: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Ad. Laudomício Ferreira)

Despacho: A. Diga a exceta. Em 16.12.76 (a) Orlando Dias Vieira.

EXECUÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Ad. Liul'a Nascimento)

Réu: Maria Regina Martins

Despacho no requerimento de desistência da A. N.A. A conta. Em 15.12.76 (a) Orlando Dias Vieira.

SÉTIMA VARA

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO

DO CÍVEL E COMÉRCIO

Dia 16 de dezembro de 1976

AÇÃO: Execução - 4ª Vara Cível - nº 519/76

Autor: Tradebrás-Comércio, Importação e Exportação Ltda (Adv. Dr. Waldemar Vianna).

Réu: Agostinho Expeditor de Sá Leal (Adv. Dr. Waldemir Santana).

Despacho: Acolho a impugnação de fls. para deferir, o requerimento de fls. 23, em tudo observadas as formalidades legais. Cumpra-se e int.

AÇÃO: Execução - 4ª Vara Cível - nº 559/75

Autor: Bazileu Carneiro Rodrigues (Adv. Dr. Flavio Oliveira)

Réu: Edson Rodrigues Tinoco (Adv. Dr.)

Despacho: Como requer. Defiro o pedido de fls. 22 e verso, observadas as formalidades legais. Cumpra-se e int.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

Escrivão Hebal Sarmanho

Resenha do dia 16.12.76

4ª Vara - Proc. nº 716/76 - Indenização.

Aut: Cia. Boa Vista de Seguros

Adv: Paulo Klautau

Réu: José Ambudis Queiroz

Adv: Benigno Goes

Des: A audiência da requerente. Belém, 15.12.76 (a) Armando Bráulio.

4ª Vara: Proc. nº 697/76 - Execução
Aut: Banco Bandeirantes do Comércio S.A.
Adv: Paulo Sá

Réu: Helio Luiz Victorino
Des: Mantenho a decisão de fls. 20, indeferindo assim o pedido de reconsideração. Prossiga-se nos ulteriores de direito. Int. Belém, 15.12.76 (a) Armando Braulho

5ª Vara: Proc. nº 3033/76 - Execução

Aut: Banco Sul Brasileiro S.A.

Adv: Pedro Crispino

Réu: Gerson Ladeira e outros

Des: Cite-se. Em 16.12.76 (a) Orlando Dias Vieira

9ª Vara: Proc. nº 975/76 - Anulação de casamento

Aut: Mariza Suely Brunini Domingos

Adv: Raymundo Rezende

Réu: Adão Domingos

Des: Nomeio Curador o Dr. Carlos Allison Peixoto. 14.12.76 (a)

Maria Lucia C. Gomes

9ª Vara: Proc. nº -Desquite Amigável

Aut: José Ribamar L. de Araujo

Réu: Maria Ivete Pontes de Araujo

Des: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos, uma vez que foram observadas as formalidades legais. Decreto o desquite do casal José Ribamar Lacerda de Araujo e Maria Ivete Pontes de Araujo, procedendo-se às averbações nos registros competentes. I. 16.12.76. (a) Maria Lucia C. Gomes.

9ª Vara: Proc. nº 2023/76 - Busca e Apreensão

Aut: Cia. Itau de Investimentos

Adv: Fernando Rocha

Réu: Carlos Alberto R. da Silva

Des: Julgo procedente a presente ação de busca e apreensão do veículo acima descrito, já em poder da requerente. Determino que citado bem passe à propriedade plena da autora, expedindo-se o competente mandado. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários profissionais que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 10.12.76 (a) Maria Lucia C. Gomes

9ª Vara: Proc. nº 240/75 - Busca e Apreensão

Aut: Sul Brasileiro Cred. Financ.

Adv: Pedro Crispino

Réu: Epal Industrial Ltda.

Des: Julgo procedente a presente ação e determino voltem os bens acima descritos a propriedade plena da Autora expedindo-se o competente mandado. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 16.12.76 (a) Maria Lucia C. Gomes

9ª Vara: Proc. nº 923/76 - Execução

Aut: Indústria de Azulejos S.A.

Adv: J. Holanda

Réu: Sebastião Rocha - Est. 20 de Janeiro

Adv: Francisco Gomes da Costa

Des: Explique a requerente quais os erros da conta. 16.12.76. (a)

Maria Lucia C. Gomes

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

Juiz de Direito da Primeira (1ª) Vara de Órfãos da Capital

Juiz: Dr. Romão Amoedo

Escrivão: Moacyr Santiago

Cartório do 1º Ofício de Órfãos

RESENHA DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1976

Proc. nº 244 de arrolamento de Moisés Pereira Lima; inventariante: Odinilda Castelo Branco Furtado, como representante do menor Cleber Furtado Lima. Advogados: Drs. Nelson Cunha e Ediná Lucia Feio e Feio. Despacho: A avaliação, após digam os interessados. Em 16.12.76 (a) Romão Amoedo

Proc. nº 248 de arrolamento de Gerson de Jesus Palheta; inventariante: Candida Guedes dos Santos. Advogados: Drs. Moacir Moraes Filho e João Guilherme da Costa. Despacho: Preste-se as primeiras declarações. Em 16.12.76 (a) Romão Amoedo

Proc. nº 12 de Inventário de Alvaro Proença de Arruda; inventariante: Nair Monteiro Valdez Arruda. Advogado: Dr. Achilles Lima. Despacho: Julgou por sentença a sobre-partilha de fls. 107. Em 16.12.76. (a) Romão Amoedo.

Belém, Pa, 16 de dezembro de 1976

M. Santiago

Escrivão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoassard", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

3ª Vara - Interdição: Mario de Freitas Guimarães-Despacho "R.H. Digam os interessados". Advogado Dr. Pedro Lima, defensor do interditando.

3ª Vara. Interdição-Julião Simplicio de Oliveira-Despacho "R.H. Designo o dia 21 de dezembro de 1976, às 11,00 horas, para o interrogatório, cliente as partes". Advogado Dr. Aluisio Meira.

3ª Vara. Habilitação de Credor-Requerente-Antero Augusto Diniz - Requerido - Herança de Artur Rodrigues Lima-Despacho "R.H. Defiro o pedido de conformidade com o artigo 1.017, § 2º, do Código de Processo Civil". Advogados Drs. Luiz Roberto Meira, Ronaldo Barata, Paulo Klautau e Francisco Brasil Monteiro.

3ª Vara. Habilitação de Credor-Requerente-Manuel Maria de Oliveira Mendes-Requerida-Herança de Artur Rodrigues Lima-Despacho- "R.H. Defiro o pedido de conformidade com o art. 1017, § 2º do Código de Processo Civil". Adv. Drs. Luiz Roberto Meira, Paulo Klautau, Ronaldo Barata e Francisco Brasil Monteiro.

3ª Vara - Interdição-Perpétua Marques Baptista-Despacho "R.H. Como requer obedecidas as formalidades e cautelas legais". Adv. Dra. Selma Lucia Feio de Feio. setor jurídico.

3ª Vara-Interdição-Ramira de Moraes Branco Pamplona-Despacho "R.H. Diga o Órgão do Ministério Público". Adv. Dr. Flavio Roberto de Oliveira.

3ª Vara-Interdição-Manoel Santana da Silva-Requerimento de Irineia Santana da Silva-Despacho "R.H. Ao Cartório competente". Adv. Dr. Edson Couto, assistente judiciário.

Belém, 15 de dezembro de 1976

Odon Gomes da Silva

Escrivão

(Ext. Reg. nº 6517)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DO CIVEL DA COMARCA DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 6ª Vara do Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia cinco (5) de janeiro do ano de mil-novecentos e setenta e sete (1977), às onze (11) horas da manhã, à porta

da sala de audiências deste Juízo, localizado no 3º andar do edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni nesta Cidade será levado à praça o bem adiante caracterizado penhorado nos autos da Ação de Execução que o Banco do Estado do Pará S.A. move contra José Nunes Monte, José Guimarães Teixeira e Francisco das Chagas Marinho constante de terreno edificado com uma construção em madeira de lei, sendo sua fachada de alvenaria, coberta com telhas de barro comum, apresentando as seguintes características: pátio de entrada com piso de mosaico, e frente com gradil de ferro, uma porta e janela de frente, sala de visita e de jantar,

dois quartos, corredor de passagem, todos assoalhados com tábuas de madeira de lei, forrados com marupá, cozinha e sanitário, com piso de mosaico e paredes revestidas de azulejo até altura regulamentar, terreno que mede de frente 4,10 por 16,20 de fundos, localizado na travessa Lomas Valentinhas, perímetro entre Almirante Barroso e 1º de Dezembro, avaliado, no estado, em Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros). E quem quiser arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer ou com fiador idôneo de três dias. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive com a Carta de Arrematação. Caso o bem, na primeira praça não alcance lance superior à da avaliação será vendido por qualquer preço no leilão público já marcado para o dia dezoito de janeiro de mil novecentos e setenta e sete, na mesma hora e local da primeira praça. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros para publicação na forma da lei inclusive para intimação dos executados caso não sejam encontrados para recebimento do mandado pessoal. Dado e passado na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado no impedimento OC. da escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dr. Pedro Paulo Martins

Juiz de Direito da 6ª Vara do Cível

da Comarca de Belém

(Ext. Reg. nº 6530 - Dia 24.12.76)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a João Alves da Silva, Ernestina Barbosa Gomes Diniz, Z. S. Constr. Ltda., Cecilio Ramos Pires, Alaide Maria de Souza, Ipal S.A., Moisés Fernandes de Oliveira, Sivibel Soc. Avícola Coml. Belém Ltda, Raimundo Reis Lima, João Cipriano de Brito, Walter Santos de Santana, Distr. Brasileira de Alimentos, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório à rua 28 de Setembro, 276 da parte de Financ. General Motors, Editora de Guias LTB S.A., Auto Vitrais Rosas Ltda, Banco do Estado do Pará S.A., Banco do Brasil S.A., Glaxo do Brasil S.A., Marcos Marcelino e Cia. Ltda, para apontamento e protesto por falta de pagamento cinco letras de câmbio e dez duplicatas de contas mercantis nºs. 13743, 75-46524-M-12/13, 025710, 465992, 76-499227-F-6-6, 080908, 084127, 084128, 8602-D, 8602-C, nos valores de Cr\$ 2.314,40 / Cr\$ 1.632,00 / Cr\$ 3.120,00 / Cr\$ 1.440,00 / Cr\$ 1.632,00 / Cr\$ 3.640,00 / Cr\$ 1.101,75 / 32.065,60 / Cr\$ 1.710,00 / Cr\$ 1.202,00 / Cr\$ 1.234,86 / Cr\$ 902,00 / Cr\$ 893,26 / Cr\$ 500,00 / Cr\$ 500,00 / vencimentos vários, por V.Sas, não pagas a favor de Financ. General Motors, Editora de Guias LTB, Importadora de Ferragens S.A., Auto Vitrais Rosas Ltda, Indl. Cicero Prado, Glaxo do Brasil S.A., Marcos Marcelino e Cia. Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis e as letras de câmbio ficando V.Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 21 de dezembro de 1976

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras-1º Ofício

(Ext. Reg. nº 6541 - Dia 24.12.76)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, pelo presente Edital, que fica citado o senhor Adevaldo da Silva Souza, onde quer que se encontre, para pagar no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 912,78 (Novecentos e doze cruzeiros e setenta e oito centavos), referente às custas de sentença e execução, devidas nos autos do processo nº 2ª JCJ-395/76, a favor de FAZENDA NACIONAL.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, fica desde logo ciente de que será efetuada a penhora em tantos bens quantos forem necessários para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Maria Helena Matos Meira, AJ-022.4, datilografei. E eu José Benedito de Santana Filho, Chefe de Secretaria em substituição, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho, Presidente da

2ª JCJ de Belém.

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO

E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém-Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de fevereiro de 1977, às 14.15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Sandoval Alves Chagas, contra Empec Limitada, bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750 - Depósito do T.R.T., e que é o seguinte: "01 (uma) máquina datilográfica, elétrica, marca Olivetti Tekno - 4, de cor cinza escuro e claro, com 205 espaços, no estado" - Avaliada em Cr\$ 6.100,00 (seis mil e cem cruzeiros)

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de dezembro de 1977. Eu, Gervásio Bandeira Ferreira, Auxiliar Judiciário - 022.4 datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência da
3ª JCJ - Belém-Pa

(G. Reg. nº 3680)

Processo nº 3a. JCJ-1320/76

Reclamante: José Alves de Oliveira

Reclamada: Empresa de Espetáculos Herta Hering - Circo Orlando Orfei

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado José Alves de Oliveira, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 279,78 (Duzentos e setenta e nove cruzeiros e setenta e oito centavos), referentes às custas devidas no Processo 1320/76.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Gervásio Bandeira Ferreira - AJ-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto na Presidência
da 3a. JCJ

(G. Reg. nº 3684)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Proc. 3a. JCJ-1096/73

Recte: Guilherme Santos de Santana

Reedo: Floresti Planalto S/A - Trans. e Comércio

Pelo presente Edital fica notificado o senhor Guilherme Santos de Santana, com endereço incerto e não sabido, para comparecer na Secretaria desta Junta a fim de indicar bens pertencentes à reclamada-executada Floresti Planalto S/A - Trans. e Comércio, sob os quais possa recair penhora. Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 15 de dezembro de 1976.

Maria das Mercês Netto Pereira
Chfe de Secretaria

(G. Reg. nº 3678)

Proc. 3a. JCJ-988/76 e 992/76

Rectes: Doralice da Cruz Silva e Ma. da Purificação Souza Mendes

Reedo: Mariano dos Santos Cruz

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citado o Sr. Mariano dos Santos Cruz, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob

pena de penhora, a quantia de Cr\$ 54.925,88 (Cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco cruzeiros e oitenta e oito centavos), correspondente ao principal e custas devidos no Processo nº 988/76 e anexo, em que são reclamantes Doralice da Cruz Silva e Maria da Purificação Souza Mendes.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinzédias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Gervásio Bandeira Ferreira, Auxiliar Judiciário - AJ-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, Subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz Substituto, Presidente
da 3a. JCJ de Belém - Pará

(G. Reg. nº 3679)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o Sr. Ramiro Pinheiro, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo nº 6ªJCJ-1.114/76, em que é reclamado Raimundo Alves, para pagar em cinco (5) dias ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 361,31 (Trezentos e sessenta e um cruzeiros e trinta e um centavos), correspondente às custas processuais devidas no processo supra citado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, aos quinze dias do mês de dezembro de 1976. Eu, Adalzir Araújo, AJ-022.4, datilografei. E eu, Raimundo Freire, Enc. do Setor de Execuções, subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho, Presidente
da 6ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 3681)

**Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares**

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**